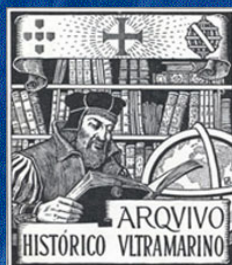
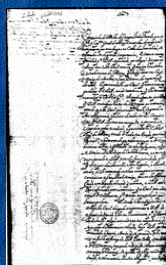


Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas

Apontamentos Diplomáticos sobre Consultas
do Conselho Ultramarino referentes
à Capitania de São Paulo



Erica Cristina Camarotto de Souza

São Paulo

2007

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Erica Cristina Camarotto de Souza

**Apontamentos Diplomáticos sobre Consultas do
Conselho Ultramarino referentes à
Capitania de São Paulo**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filologia e Língua Portuguesa da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, para obtenção do título de mestre em Letras.

Área de concentração: Filologia e Língua Portuguesa

Orientador: Prof. Dr. Silvio de Almeida Toledo Neto

São Paulo
2007

Serviço de Biblioteca e Documentação da Faculdade de Filosofia, Letras e
Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

Souza, Erica Cristina Camarotto de.

Apontamentos diplomáticos sobre Consultas do Conselho Ultramarino
referentes à Capitania de São Paulo / Erica Cristina Camarotto de Souza ;
orientador: Sílvio de Almeida Toledo Neto. -- São Paulo, 2007.

126 f.

Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Filologia e
Língua Portuguesa. Área de concentração: Filologia e Língua Portuguesa) -
Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas da Faculdade de Filosofia,
Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

1. Filologia portuguesa — São Paulo (Brasil) — Período colonial. 2.
Linguística histórica — Período colonial - Brasil. 3. Consultas — Análise
diplomática. 4. Arquivo Histórico Ultramarino (Portugal). I. Título.

21^a. CDD 417.798103

469.7986103

S729a

Ao Roberto, Guilherme
e Angélica.

AGRADECIMENTOS

Ao Prof. Silvio, pela orientação e pelos ensinamentos essenciais para o desenvolvimento e conclusão deste trabalho.

Aos amigos que me ajudaram direta ou indiretamente, dando sugestões ou ouvindo meus problemas.

À minha mãe, por sempre acreditar em mim, mesmo quando eu mesma não acreditava.

Aos meus filhos, Guilherme e Angélica, pela paciência e por entenderem a minha ausência.

Em especial ao meu marido, Roberto, pelo amor, dedicação, incentivo e apoio durante esta jornada, principalmente nos momentos mais difíceis. Sem ele seria impossível a realização deste trabalho.

RESUMO

A proposta deste trabalho é a análise diplomática de Consultas do Conselho Ultramarino, relativas à Capitania de São Paulo. Entende-se aqui por Diplomática o estudo da criação, forma e transmissão dos documentos, bem como a sua relação com os fatos que os geraram e com o órgão administrativo de onde emanaram. A proposta gerada neste trabalho decorreu da análise de 40 (quarenta) Consultas datadas dos séculos XVII e XVIII.

As Consultas, transcritas com base em normas de edição semidiplomática, foram agrupadas de acordo com semelhanças estruturais e tiveram, então, seu discurso analisado do ponto de vista diplomático.

A análise determinou estruturas formulares distintas para as Consultas de Mercê, de Partes e de Serviço Real. Assim, com o apoio da teoria diplomática, fica evidenciado que, apesar de todas as Consultas se caracterizarem como documentação opinativa, na qual o Conselho Ultramarino auxilia o rei de Portugal na tomada de decisões administrativas com relação às colônias, a diferenciação de cada uma delas se dá mais pela ação que originou a produção do documento do que pelo assunto nele tratado, de modo que essa ação resulta em diferentes estruturas e em fórmulas lingüisticamente diversificadas.

Palavras-chave: Diplomática, Filologia Portuguesa, Brasil colonial, Consultas, Conselho Ultramarino

ABSTRACT

This paper proposes the diplomatic analysis of “Consultas” produced by “Conselho Ultramarino, and concerning to “Capitania de São Paulo”.

It is understood by Diplomatics the study of creation, form and transmission of records, as well as their relationship with the facts that originated them, and with their creator. The assertions formulated in the paper are substantiated on the analysis of 40 (forty) “Consultas” dated from XVIIth and XVIIIth centuries.

The transcription of the *corpus* is based on rules of semidiplomatic edition and it was gathered according to structural similitudes, followed by the analysis of its discourse, under the diplomatic point of view.

The analysis lays down distinctive patterns for each kind of “Consulta”: “de Merce”, “de Parte” and “de Serviço”. Then, with the support of diplomatic theory, it is possible to assume that although “Consultas” are documents that help the king in his resolutions concerning to the colonies, the differences between each one of them derive from the action that originated the writing of the document, rather than from the subject comprised on it, so that the action results on different structures and on different linguistic formulae.

Key-words: Diplomatics, Portuguese Philology, Colonialism, “Consultas”, “Conselho Ultramarino”.

LISTA DE FIGURAS

Fig. 01	Ficha de descrição individual das Consultas	08
Fig. 02	Esquema descritivo do documento.....	19
Fig. 03	Capitanias hereditárias.....	22
Fig. 04	Organograma que representa as instâncias administrativas e jurídicas do Brasil entre 1530 e 1548	23
Fig. 05	Organograma que representa as instâncias administrativas e jurídicas do Brasil entre 1548 e 1580	24
Fig. 06	Proposta de esquema da gênese e tradição das Consultas de Mercê	31
Fig. 07	Proposta de esquema da gênese e tradição das Consultas de Partes	32
Fig. 08	Proposta de esquema da gênese e tradição das Consultas de Serviço	33
Fig. 09	Estrutura geral das Consultas do Conselho Ultramarino	37
Fig. 10	Consulta do Conselho Ultramarino com destaque da <i>dispositio</i>	40
Fig. 11	Proposta de estrutura das Consultas de Mercê	41
Fig. 12	Trechos de verbetes do “Vocabulario Portuguez e Latino”, de Bluteau	46
Fig. 13	Proposta de estrutura das Consultas de Serviço Real	46
Fig. 14	Proposta de estrutura das Consultas de Partes	53
Fig. 15	Destaque das assinaturas da Consulta n° 01	72
Fig. 16	Destaque das assinaturas da Consulta n° 02	73
Fig. 17	Destaque das assinaturas da Consulta n° 03	74
Fig. 18	Destaque das assinaturas da Consulta n° 04	74
Fig. 19	Trecho de Consulta de 13/11/1714	75
Fig. 20	Destaque das assinaturas da Consulta n° 05	76
Fig. 21	Fac-símile de Consulta datada de 28/02/1662	78
Fig. 22	Destaque da menção de voto nas Consultas	80
Fig. 23	Padrões típicos de carreira dentro da burocracia da magistratura portuguesa	81
Fig. 24	Organograma – cinco primeiros monarcas da Dinastia de Bragança	82
Fig. 25	Rubrica de D. João IV	83
Fig. 26	Rubrica de D. Afonso VI	83
Fig. 27	Rubrica de D. Luísa de Gusmão	84
Fig. 28	Rubrica de D. Pedro II	84
Fig. 29	Rubrica de D. João V	85
Fig. 30	Rubrica de D. Maria Ana de Áustria	85
Fig. 31	Rubrica de D. José I	85
Fig. 32	Aplicação do esquema do discurso diplomático em Consulta de Mercê	89
Fig. 33	Aplicação do esquema do discurso diplomático em Consulta de Serviço	90
Fig. 34	Aplicação do esquema do discurso diplomático em Consulta de Partes	91

LISTA DE QUADROS

Quadro 01	<i>Preambulum</i> das Consultas de Mercê	42
Quadro 02	<i>Expositio</i> das Consultas de Mercê	43
Quadro 03	<i>Dispositio</i> das Consultas de Mercê	44
Quadro 04	<i>Preambulum</i> das Consultas de Serviço Real	47
Quadro 05	<i>Expositio</i> das Consultas de Serviço Real	49
Quadro 06	<i>Dispositio</i> das Consultas de Serviço Real	50
Quadro 07	<i>Preambulum</i> das Consultas de Partes	54
Quadro 08	<i>Expositio</i> das Consultas de Partes	56
Quadro 09	<i>Dispositio</i> das Consultas de Partes	60
Quadro 10	<i>Datatio</i> das Consultas do Conselho Ultramarino	63
Quadro 11	Assinaturas dos membros do Conselho Ultramarino constantes do <i>corpus</i>	67
Quadro 12	Comparativo do discurso diplomático das Consultas	93

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01	<i>Dispositio</i> das Consultas de Mercê	45
Gráfico 02	<i>Dispositio</i> das Consultas de Serviço Real	52
Gráfico 03	<i>Dispositio</i> das Consultas de Partes	62
Gráfico 04	Variantes da palavra <Lisboa> na <i>datatio</i>	66

SUMÁRIO

Introdução	01
Capítulo 1 - Organização e Normas de Transcrição	
1.1 A escolha do <i>corpus</i>	05
1.2 Descrição das Consultas do <i>corpus</i>	
1.2.1 Elaboração das fichas de descrição	07
1.2.2 Fichas das Consultas do Conselho Ultramarino em análise	09
1.3 Considerações básicas sobre a análise diplomática das Consultas.....	11
1.4 Critérios utilizados na transcrição da documentação analisada	14
1.5 Critérios utilizados nos quadros demonstrativos e na análise dos documentos	16
Capítulo 2 – As Consultas do Conselho Ultramarino	
2.1 Definição de Consulta	17
2.2 Descrição diplomática da documentação	18
2.3 A gênese documental	27
2.4 Etapas da gênese documental das Consultas do Conselho Ultramarino	29
Capítulo 3 – Estrutura Documental das Consultas	
3.1 Partes básicas de um documento	35
3.2 As partes das Consultas	
3.2.1 Estrutura geral das Consultas	37
3.2.2 Estrutura das Consultas de Mercê	41
3.2.3 Estrutura das Consultas de Serviço Real	46
3.2.4 Estrutura das Consultas de Partes	53
3.3 Escatocolo das Consultas do Conselho Ultramarino	
3.3.1 <i>Datatio</i>	63
3.3.2 <i>Validatio</i>	
3.3.2.1 Assinaturas	67
3.3.2.2 Despacho Real	81
Capítulo 4 - Considerações finais e modelos para uma proposta de divisão das Consultas	87
Apêndice Documental	
ANEXO A – Fac-símile e transcrição do decreto do regimento do Conselho Ultramarino	95
ANEXO B – Fac-símile e transcrição do regimento do Conselho Ultramarino	98
ANEXO C – Fac-símile e transcrição de Consulta de Mercê – Consulta n° 07, datada de 30/01/1669	110
ANEXO D – Fac-símile e transcrição de Consulta de Serviço – Consulta n° 15, datada de 13/10/1699	113
ANEXO E – Fac-símile e transcrição de Consulta de Partes – Consulta n° 11, datada de 05/10/1679	117
ANEXO F – Fac-símile e transcrição de minuta de Consulta – Consulta n° 09, datada de 21/11/1674	120
Bibliografia	123

Introdução

Este trabalho busca analisar um *corpus* composto de Consultas do Conselho Ultramarino, a fim de verificar a existência de padrões nos elementos constitutivos da estrutura deste tipo de documento, com base nos princípios da Diplomática.

A Diplomática¹, uma das ciências afins à Filologia, tem aqui a função de conduzir a exploração da riqueza do tipo documental estudado. Tradicionalmente, o objetivo da Diplomática tem sido atestar a autenticidade de documentos, como meio de solucionar problemas de identificação de documentos genuíno ou forjado, em especial os utilizados como provas em controvérsias políticas ou religiosas. Restringiu-se, então, a Diplomática, por muito tempo, à análise de documentação cujo limite cronológico fosse o período medieval. A sua utilização para o estudo de notícias ou testemunhos de caráter histórico é antiga, intensificada na Idade Média. Seus princípios, conceitos e metodologia, no entanto, aos poucos passaram a ser aplicados a uma vasta gama de documentos.²

¹ O primeiro estudioso a tratar de Diplomática foi Jean Mabillon, monge beneditino que em 1681, na França, publicou a obra "De re diplomatica – libri VI", que desenvolveu um método crítico para determinar a autenticidade de documentos medievais. Esta obra teve como motivação o fato de Daniel Van Papenbroeck, jesuíta, ter questionado na obra "Propyleum antiquarium" a validade de cartas antigas supostamente dadas pelos reis merovíngios aos monges beneditinos. Jean Mabillon demonstrou no seu trabalho que a base da identificação dos documentos depende da coerência e da precisão de todos os elementos constitutivos do texto. A crítica, de um modo geral, modificou e aperfeiçoou algumas das conclusões obtidas por Mabillon, mas não o seu método de trabalho, que se tornou um guia fundamental para a Paleografia e para a Diplomática (Tessier, 1952, p.11-15). Etimologicamente, a palavra "diplomática" deriva da palavra grega "diploma", objeto duplo, escrito, dobrado em dois; diploma era, assim, a aceção de documento (oficial), que era dobrado para a conservação de seu conteúdo e do selo de que era munido. (Cf. MARQUES, A. H. de Oliveira – Diplomática. In: SERRÃO, Joel. **Dicionário de História de Portugal**. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1975. vol. 2, p. 309-314)

² A mudança na aplicação da Diplomática foi decorrente da reflexão, a partir do Renascimento, sobre a natureza do documento. Para Bernheim, os documentos são peças escritas que servem de testemunho histórico, com redação e conteúdo regidos sob formas regularizadas. Legipont caracteriza documento como sendo um escrito que tem ao mesmo tempo caráter histórico e jurídico, sob forma conveniente. Ficker, ao discorrer sobre o conceito de documento diplomático, se fixa especialmente nos aspectos históricos. Para Sickel, que juntamente com Ficker criou o "Institut für Osterreichsgeschichte", o documento é um testemunho escrito de um fato de natureza jurídica, redigido sob formas determinadas e com força probatória. Na mesma linha surgem especialistas e escolas de Paleografia e Diplomática na França e na Itália, no século XIX, se destacando como pioneiros "L'Ecole des Chartes" e os Institutos

Tomar-se-á como conceituação básica de Diplomática, neste trabalho, a definição de Luciana Duranti (1989, p. 7): “Diplomatics is the study of the *Wesen* [being] and *Werden* [becoming] of documentation, the analysis of genesis, inner constitution and transmission of documents, and of their relationship with the facts represented in them and with their creators.”

A reflexão a partir do enfoque da Diplomática se justifica pelo fato de tal ciência se concentrar na gênese, na constituição interna, na transmissão e na relação dos documentos entre seu criador e o seu próprio conteúdo, de modo que viabiliza o estudo da natureza da ação que gera o documento e a forma do mesmo³. Assim, essa ciência contribui com a identificação de padrões ou particularidades estruturais, viabilizando, a partir da estrutura, a detecção e análise de fórmulas lingüísticas recorrentes. Pretende-se, então, a partir deste viés, desenvolver um estudo que possibilite a identificação e avaliação detalhada da natureza das Consultas do Conselho Ultramarino, referentes à administração do Brasil colonial, especificamente com relação à Capitania de São Paulo.

As Consultas, documentos arquivísticos em que o Conselho auxilia o rei na tomada de decisões com relação às colônias portuguesas, eram de uso corrente na

Superiores de Investigação de Roma e Florença, com importantes estudiosos. É então que Brunner incorpora ao campo diplomático a documentação privada, se bem que esse critério não fora, na época, muito aceito. Os novos horizontes da aplicação da Diplomática foram abertos pelo Prof. Tessier de “L’Ecole des Chartes” que propôs como objeto da Diplomática a descrição e explicação das formas do documento escrito. Esta acepção supõe a análise do documento como um todo e a busca racional pela explicação das circunstâncias que influem em sua modificação, levando em consideração o fato de que o documento não é só o testemunho escrito deixado por alguém, mas sim o acúmulo de circunstâncias condicionantes para a sua produção, como seu ambiente cultural e social (ou seja, é o produto de uma sociedade concreta). Com isso, o objeto material da Diplomática se abre de maneira inesperada e o termo “forma” torna-se palavra chave na ciência, que passa então ser aplicada aos mais diversificados tipos de documento. (Cf. Díaz e Ruipérez, 2003).

³ Segundo Bellotto (2002, p. 17), o objeto primeiro da Diplomática é o documento diplomático, ou seja, “o registro legitimado do ato administrativo ou jurídico, conseqüência, por sua vez, do fato administrativo ou jurídico”. O fato administrativo seria “a realização material” da administração, e o que dela resulta seria o documento diplomático, configurado em determinada espécie e tipo documental.

administração portuguesa, mesmo antes da criação do Conselho Ultramarino. Escassos são, no entanto, os estudos específicos sobre esse tipo de documento. Ao ser disponibilizada pelo “Projeto Barão do Rio Branco”⁴ ficou evidenciada uma lacuna na descrição dessa documentação, já que a mesma não está classificada e distribuída de acordo com a divisão apontada por Bellotto (2000), ou seja, ela não está classificada como sendo de Mercê, de Partes ou de Serviço Real. Assim, este trabalho propõe uma classificação com base na análise diplomática das Consultas, que considere a existência de diferenças na gênese e na estrutura desses três tipos de Consulta.

Primeiramente será apresentada a descrição do *corpus* em análise, juntamente com algumas considerações sobre a metodologia utilizada no desenvolvimento da pesquisa, além da explicitação dos critérios utilizados nas transcrições da documentação estudada.

Seguir-se-á, então, a conceituação de Consulta, bem como uma proposta de descrição detalhada do documento, englobando seus elementos internos (procedência, caracteres funcionais, datação, conteúdo substantivo) e elementos externos (tipo, subtipo, formato, quantidade, forma), matéria primordial dos estudos da ciência Diplomática. A explicitação dos princípios diplomáticos na documentação em análise acarretará a necessidade de um estudo das competências e práticas desenvolvidas pela administração da época, com o propósito de contextualizar os documentos para melhor compreendê-los. Por essa razão, então, a explanação de um item elementar da descrição documental, a procedência do documento, trará um apanhado geral sobre a administração do Brasil colonial, desde a implantação das capitanias hereditárias até o período da criação do

⁴ O difícil acesso à documentação foi por anos uma das grandes dificuldades encontradas por estudiosos de áreas como História, Linguística e Filologia. Em 2000 a equipe do projeto “Resgate Barão do Rio Branco” disponibilizou o resultado de um trabalho de digitalização e catalogação de manuscritos referentes ao Brasil colonial, localizados no “Arquivo Histórico Ultramarino”, em Portugal (Cf. Arruda, 2000).

Conselho Ultramarino, órgão produtor da documentação em estudo, e que tinha como atribuição o cuidado dos assuntos relativos às colônias.

A proposta deste trabalho, portanto, é a descrição detalhada da documentação estudada, que vá ao encontro da afirmação de Bellotto, de que “as consultas podiam ser de três tipos: de serviço, de partes ou de mercês”⁵. O próximo passo a ser apresentado será a descrição da gênese das Consultas, o que possibilita uma primeira subdivisão do *corpus* nesses mencionados subtipos⁶. Apresentar-se-á, então, uma proposta de subdivisão estrutural dos textos provenientes das transcrições da documentação em partes constituintes (protocolo, texto e escatocolo). A partir da tabulação, descrição e comparação das partes que compõem os documentos do *corpus*, serão examinados os possíveis padrões encontrados.

⁵ Bellotto 2000, p. 309.

⁶ Pelo fato de todos os documentos aqui analisados serem do tipo “Consulta”, neste trabalho será adotada a nomenclatura “subtipo” para determinar se uma Consulta é de Mercê, de Serviços ou de Partes.

Capítulo 1

Organização e Normas de Transcrição

1.1 A escolha do *corpus*

Com relação à delimitação do *corpus* sob análise, algumas considerações são necessárias. A primeira delas é o fato de que, pela escassez de bibliografia específica sobre a documentação em estudo, sabia-se da tarefa árdua que seria o trabalho com estes documentos, já que deveria englobar a transcrição de manuscritos, o levantamento de dados, a definição de critérios de ordenação e/ou classificação de tais dados e a análise propriamente dita.

A proposta não poderia ser, portanto, o estudo exaustivo de todas as Consultas disponíveis no Arquivo Histórico Ultramarino. Além da questão óbvia de inviabilidade de análise de um número muito grande de dados no prazo delimitado para a pesquisa, a segunda consideração a ser feita é o já mencionado fato de que, apesar de as Consultas serem disponibilizadas pelo “Projeto Resgate Barão do Rio Branco”, elas não estão classificadas e distribuídas de acordo com a já citada subdivisão apontada por Bellotto (de Mercê, de Partes ou de Serviço). Esse dado é essencial neste trabalho, já que dele surgiu a necessidade de uma primeira análise generalizada dos documentos que possibilitasse essa subdivisão, para que o foco do estudo pudesse, ao mesmo tempo, revelar os elementos comuns a todas as Consultas (diferenciando-as dos demais tipos de documento referentes ao Brasil colonial) e ressaltar especificidades aplicadas a cada um dos subtipos. A decisão que pareceu, com base nestes fatores, mais acertada, mostrando-se posteriormente produtiva, foi a de centrar o estudo em 40 (quarenta) Consultas, todas

relativas à Capitania de São Paulo, constantes do fundo “Conselho Ultramarino” do Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), com datas que englobam o período de 1643 a 1756.

A proposta de divisão da documentação em três subgrupos não teve como base, num primeiro momento, nem o assunto tratado nas Consultas, nem a ação que havia desencadeado a sua produção. As Consultas foram transcritas e divididas tomando como critério a similaridade na estrutura e nas expressões lingüísticas detectadas nessas estruturas.

O passo seguinte foi comparar os três grupos resultantes da divisão com as definições de Consulta encontradas na bibliografia. Bellotto (1999, p. 289) afirma que a de Serviço seria resultado de uma interpelação real sobre os negócios vindos do Ultramar e a de Partes, resultado de assuntos gerais por iniciativa dos interessados. Quanto à de Mercês, não explicita a sua origem, mas dá como exemplo o caso de “numerosas habilitações de soldados e oficiais militares do Ultramar, que, quando regressados desejavam obter suas recompensas”. Ainda com relação à Consulta de Mercê, Martinheira (2001, p. 56) coloca que “são consultas sobre requerimentos das partes em que solicitam mercês, como hábitos das ordens militares, tenças, nomeações, etc., em remuneração ou satisfação de serviços”.

Com base nos dados obtidos da divisão e na bibliografia básica, as Consultas do *corpus* foram classificadas da seguinte maneira: como Consultas de Serviço as que eram fruto de uma interpelação real; como de Partes, aquelas fruto de uma correspondência não peditória provinda de qualquer súdito e sobre os mais diversificados assuntos; e as de Mercê, aquelas que resultavam de uma petição ou de um requerimento.

A partir de então, foram criadas fichas remissivas para a identificação das consultas e deu-se início à divisão dos documentos em três partes, de acordo com o seu discurso diplomático: protocolo, corpo do texto e escatocolo. A divisão demonstrou-se proveitosa, de modo que foi possível depreender diferenciações em cada subtipo de Consulta. Assim, a análise não só identificou o protocolo, o corpo e o escatocolo de cada Consulta, mas ainda identificou padrões estruturais diferenciados para cada uma dessas partes, ressaltando as suas expressões formulares.

Uma etapa da gênese das Consultas mostrou-se especialmente importante na análise dos documentos: a *actio*, ou seja, a declaração da vontade que criou a situação que teria colocado em prática a escrita do documento. Essa etapa da gênese, revelada no início de cada Consulta, mostrou-se no trabalho como o cerne que distingue cada subtipo.

Como conclusão do trabalho, seguem exemplos da proposta de identificação do discurso diplomático nos três grupos distintos de Consultas, bem como um quadro sinóptico de onde constam as fórmulas básicas para cada um desses grupos.

1.2 Descrição das Consultas do *corpus*

1.2.1 Elaboração das fichas de descrição

Pela necessidade de uma descrição individual das Consultas que possibilitasse a remissão a cada uma delas durante as explanações vindouras, este trabalho apresenta um sistema de fichas que traz os seguintes dados:

	número de ordem	N.º	Data:	data de produção do documento
Localização no projeto "Resgate Barão do Rio Branco [cat=nº do catálogo; doc=nº do documento].		Proj. Resg. : cat. ___ doc: ___		(Sumário do assunto tratado no documento)
Cota (notação) do manuscrito original, localizado no Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa.		Cota: AHU_ACL_CU ___ cx. ___ doc: ___		
de Mercê, de Serviço Real ou de Partes		Tipo de Consulta: _____		

Fig. 01 – Ficha de descrição individual das Consultas

O critério adotado para a disposição das consultas nas fichas foi o de ordem cronológica, já que, no caso de dividi-las pelo tipo ou por assunto, várias outras subdivisões seriam necessárias. O número de ordem das fichas serve como referencial para ajudar o consulente, de modo que será mencionado durante toda a análise. As descrições foram baseadas nos verbetes constantes dos Catálogos 1 e 2 do “Projeto Resgate Barão do Rio Branco”, relacionados à Capitania de São Paulo⁷. Como no mencionado projeto não há uma classificação das Consultas (se de Mercê, de Serviço Real ou de Partes), no campo “Tipo de Consulta” há uma proposta de classificação, baseada na análise estrutural que será apresentada.

⁷ ARRUDA, José Jobson de Andrade (coord. geral). **Documentos Manuscritos avulsos da Capitania de São Paulo (1644-1830) – Catálogo 1**. Bauru: EDUSC - Editora da Universidade do Sagrado Coração, 2000.

_____. **Documentos Manuscritos avulsos da Capitania de São Paulo (1618-1823) – Catálogo 2 – Mendes Gouveia**. Bauru: EDUSC - Editora da Universidade do Sagrado Coração, 2002.

1.2.2 Fichas das Consultas do Conselho Ultramarino em análise

N.º 01	Data: 1653-Ago-06		
Proj. Resg. : cat. 2 doc: 018		Consulta sobre o que escreve o donatário da capitania de São Vicente e São Paulo, acerca da nomeação que fez do cargo de capitão-mor da dita capitania.	
Cota: AHU_ACL_CU_023-01, cx. 1, doc 18			
Tipo de Consulta: de Partes			
N.º 02	Data: 1653-Set-01		
Proj. Resg. : cat. 1 cod: 005		Consulta sobre o requerimento de José Rodrigues de Niza solicitando licença para renunciar ao ofício de escrivão da Fazenda da capitania de São Vicente a favor de seu filho Jorge Rodrigues de Niza.	
Cota: AHU_ACL_CU_023, cx.3, doc 40			
Tipo de Consulta: de Mercê			
N.º 03	Data: 1654-Dez-09		
Proj. Resg. : cat. 1 doc: 006		Consulta sobre a solicitação de Francisco Luis Pina para ser nomeado escrivão da Fazenda e Almoarifado na Vila de Santos.	
Cota: AHU_ACL_CU_023, cx. 1 doc 06			
Tipo de Consulta: de Mercê			
N.º 04	Data: 1656-Ago-30		
Proj. Resg.: cat. 2 doc: 020		Consulta sobre o pedido que fazem os oficiais da câmara da Vila de São Paulo para que seja nomeado novo vigário, por razão de queixa contra o vigário Domingos Gomes Albernás.	
Cota: AHU_ACL_CU_023, cx.1, doc 20			
Tipo de Consulta: de Partes			
N.º 05	Data: 1656-Nov-23		
Proj. Resg. : cat. 1 doc: 007		Consulta sobre a proposta do donatário da capitania de São Vicente, Marquês de Cascais , D. Luis Álvaro de Castro Noronha e Ataíde, para o cargo de capitão da capitania de São Vicente e São Paulo.	
Cota: AHU_ACL_CU_023, cx. 1, doc 07			
Tipo de Consulta: de Partes			
N.º 06	Data: 1665-Nov-10		
Proj. Resg.: cat. 2 doc: 023		Consulta sobre o pedido que faz Agostinho Barbalho Bezerra, do necessário para o resgate dos índios que irão guiá-lo pelo sertão, e de munições para a expedição.	
Cota: AHU_ACL_CU_023-01, cx. 1, doc 23			
Tipo de Consulta: de Serviço Real			
N.º 07	Data: 1669-Jan-30		
Proj. Resg. : cat. 2 doc: 026		Consulta sobre a petição de Francisco Vieira em que diz ter obtido de Agostinho Barbalho Bezerra o perdão do crime de morte e um homem, solicitando, portanto, que lhe seja enviada a confirmação desse perdão.	
Cota: AHU_ACL_CU_023-1, cx. 1, doc 26			
Tipo de Consulta: de Mercê			
N.º 08	Data: 1674-Nov-05		
Proj. Resg.: cat.1 doc: 011		Consulta acerca dos descobrimentos de minas das capitanias de Santos e São Vicente, dos quais teve notícia apenas pelo mestre de campo João Furtado, pois toda a correspondência oficial que ia de Lisboa se perdeu em naufrágio.	
Cota: AHU_ACL_CU_023, cx.1, doc 11			
Tipo de Consulta: de Partes			
N.º 09	Data: 1674-Nov-21		
Proj. Resg. : cat. 2 doc: 028		Consulta na qual se diz que por Resolução de 17/11/1674 se determinou que os jogos de ferros necessários para as minas de Paranaguá fossem mandados fazer segundo o modelo dos que levou D. Rodrigo de Castelo Branco para as de Itabaiana.	
Cota: AHU_ACL_CU_023-1, cx. 1, doc 28			
Tipo de Consulta: de Serviço Real			
N.º 10	Data: 1677-Out-29		
Proj. Resg. : cat. 2 doc: 31		Consulta comunicando ao mestre de campo general e governador do Estado do Brasil, Roque da Costa Barreto, as ordens que o príncipe regente mandara passar a D. Rodrigo de Castelo Branco e a Jorge Soares de Macedo para irem da Bahia às capitanias da repartição do sul.	
Cota: AHU_ACL_CU_023-1, cx.1, doc 31			
Tipo de Consulta: de Partes			
N.º 11	Data: 1679-Out-05		
Proj. Resg. : cat. 2 doc: 034		Consulta sobre a informação dada por Rodrigo de Castelo Branco em que diz ter chegado à Vila de Santos, onde se encontrara com Jorge Soares de Macedo, ajudando-o com preparativos para ir àquela vila a fim de dispor os índios e partir para o Rio Buenos Aires.	
Cota: AHU_ACL_CU_023-1, cx. 1, doc 34			
Tipo de Consulta: de Partes			
N.º 12	Data: 1681-Nov-05		
Proj. Resg. : cat. 1 doc: 012		Consulta sobre o requerimento do conde da Ilha do Príncipe e descendente de Martim Afonso de Sousa, primeiro donatário da capitania de São Vicente, Francisco Luis Carneiro e Sousa, solicitando confirmação da postila da doação de umas terras na parte Sul do Estado do Brasil.	
Cota: AHU_ACL_CU_023, cx.1, doc 12			
Tipo de Consulta: de Mercê			
N.º 13	Data: 1682-Fev-05		
Proj. Resg. : cat. 1 doc: 013		Consulta sobre a disputa entre o conde da Ilha do Príncipe e o Marquês de Cascais, no tocante aos direitos e à posse da capitania de São Vicente, parecendo ao Conselho que o conde deve recorrer à justiça ordinária para resolver a questão.	
Cota: AHU_ACL_CU_023, cx. 1, doc 13			
Tipo de Consulta: de Partes			
N.º 14	Data: 1695-Dez-24		
Proj. Resg. : cat. 2 doc: 046		Consulta sobre a informação dada pelo provedor das minas de Paranaguá, Gaspar Teixeira, sobre carga de ouro para Vila de Iguape.	
Cota: AHU_ACL_CU_023-1, cx.1, doc 46			
Tipo de Consulta: de Partes			

N.º 15	Data: 1699-Out-13		N.º 16	Data: 1699-Dez-07	
Proj. Resg. : cat. 2 doc: 051		Consulta sobre a petição de João Soares Ribeiro, por decreto de D. Pedro II.	Proj. Resg. : cat. 2 doc: 053		Consulta sobre a petição de Antonio Paiva, vista no Conselho por decreto de D. Pedro II.
Cota: AHU_ACL_CU_023-1, cx. 1, doc 51			Cota: AHU_ACL_CU_23-01, cx. 1, doc 53		
Tipo de Consulta: de Serviço Real			Tipo de Consulta: De Serviço Real		
N.º 17	Data: 1700-Fev-12		N.º 18	Data: 1700-Fev-12	
Proj. Resg. : cat. 2 doc: 056		Consulta sobre uma outra da Junta das Missões enviada pelo Secretário de Estado ao Conde de Alvor.	Proj. Resg. : cat. 2 nº 056		Cópia da consulta sobre uma outra da Junta das Missões enviada pelo Secretário de Estado ao Conde de Alvor.
Cota: AHU_ACL_CU_023-01, cx. 1, doc 56			Cota: AHU_ACL_CU_023-01, cx. 1, doc 56		
Tipo de Consulta: de Serviço Real			Tipo de Consulta: de Serviço Real		
N.º 19	Data: 1700-Nov-06		N.º 20	Data: 1706-Out-26	
Proj. Resg. : cat. 2 doc: 059		Consulta sobre a falta de Bulas das Cruzadas na vila de São Paulo.	Proj. Resg. : cat. 1 doc: 16		Consulta sobre as formas da Fazenda Real de São Paulo obter maior rendimento dos quintos do ouro nas minas da capitania de São Paulo, referindo-se, entre outras medidas, as que visem evitar os contrabandos, causados pela prática de se comprar ouro sem quintar e as que visem reduzir a entrada de forasteiros na região mineradora.
Cota: AHU_ACL_CU_023-1, cx. 1, doc 59			Cota: AHU_ACL_CU_023, cx.1, doc 16		
Tipo de Consulta: de Partes			Tipo de Consulta: de Partes		
N.º 21	Data: 1711-Fev-11		N.º 22	Data: 1714-Nov-05	
Proj. Resg. : cat. 1 doc: 020		Consulta sobre uma petição do ouvidor geral de São Paulo, Sebastião Galvão Marguinho, em que solicita o mesmo ordenado, assinaturas e ajuda de custo que levam os seus três companheiros que administram nos distritos vizinhos.	Proj. Resg. : cat. 1 doc: 024		Consulta sobre os protestos e insultos de populares contra o juiz e os oficiais da Justiça, por causa de um assassinato ocorrido na vila de Taubaté.
Cota: AHU_ACL_CU_023, cx. 1, doc 20			Cota: AHU_ACL_CU_023, cx.1, doc 24		
Tipo de Consulta: de Serviço Real			Tipo de Consulta: de Partes		
N.º 23	Data: 1718-Dez-19		N.º 24	Data: 1724-Jul-24	
Proj. Resg. : cat. 1 doc: 026		Consulta sobre a ordem dada ao governador e capitão general da capitania de São Paulo e Minas para que estude a possibilidade de se fundar uma Casa da Moeda na região das minas, especificando-se os procedimentos quanto à construção, funcionamento e vencimento dos funcionários.	Proj. Resg. : cat. 1 doc: 068		Consulta sobre o requerimento do Bacharel e juiz de fora da vila de Itu, Vicente Leite Ripado, que solicita aumento do seu ordenado.
Cota: AHU_ACL_CU_023, cx. 1, doc 26			Cota: AHU_ACL_CU_023, cx.1, doc 68		
Tipo de Consulta: de Partes			Tipo de Consulta: de Mercê		
N.º 25	Data: 1729-Mar-24		N.º 26	Data: 1734-11-05	
Proj. Resg. : cat. 1 doc: 086		Consulta sobre o requerimento de Domingos Gomes da Costa que entendia que a armação de Santos não prejudicaria a do Rio de Janeiro.	Proj. Resg. : cat. 2 nº 1037		Consulta sobre carta do provedor da Fazenda Real, em que informa sobre um requerimento do pároco da freguesia de Santo Antônio dos Anjos de Laguna, que pede ornamentos para a sua igreja.
Cota: AHU_ACL_CU_023, cx. 1, doc 86			Cota: AHU_ACL_CU_023-1, cx.10, doc 1037		
Tipo de Consulta: de Serviço Real			Tipo de Consulta: de Partes		
N.º 27	Data: 1734-11-06		N.º 28	Data: 1735-12-05	
Proj. Resg. : cat. 2 doc:1039		Consulta sobre a carta dos oficiais da Câmara da vila de Santa Cruz de São Salvador de Ubatuba, em que pedem que seja nomeado vigário colado da Igreja Matriz, com cônica correspondente o presbítero do Hábito de São Pedro.	Proj. Resg. : cat. 2 doc:1103		Consulta sobre o requerimento em que o bacharel Bernardo Rodrigues do Vale, depois de dizer que terminou o tempo de exercício do lugar de juiz de fora na Vila de Santos, pede licença para regressar ao reino, com sua mulher e uma prima.
Cota: AHU_ACL_CU_023-1, cx. 10, doc 1039			Cota: AHU_ACL_CU_23-01, cx. 2, doc 1103		
Tipo de Consulta: de Partes			Tipo de Consulta: de Mercê		

N.º 29	Data: 1740-11-12	Consulta sobre o limitado rendimento da Provvedoria da Fazenda Real de São Paulo, depois da criação das Provvedorias de Goiás e de Cuiabá.	N.º 30	Data: 1740-Nov-14	Consulta sobre a carta do governador da Praça de Santos dando conta dos excessos cometidos contra a população pelo juiz de fora daquela vila, Gaspar da Rocha Pereira.
Proj. Resg. : cat. 1 doc: 170			Proj. Resg. : cat. 1 doc: 171		
Cota: AHU_ACL_CU_023, cx. 3, doc 170			Cota: AHU_ACL_CU_023, cx.3 , doc 171		
Tipo de Consulta: de Partes			Tipo de Consulta: de Partes		
N.º 31	Data: 1740-Dez-02	Consulta sobre irregularidades cometidas pelo intendente das Minas de Cuiabá, bacharel Manuel Rodrigues Torres com o ouro da real capitação.	N.º 32	Data: 1741-01-23	Consulta sobre o requerimento de Dona Maria Inácia Faciel, mulher do intendente das Minas de Cuiabá, bacharel Manuel Rodrigues Torres, em que solicita a liberdade de seu marido e a restituição dos seus bens.
Proj. Resg. : cat. 1 doc: 173			Proj. Resg. : cat. 1 doc: 176		
Cota: AHU_ACL_CU_023, cx. 3, doc 173			Cota: AHU_ACL_CU_023, cx.3, doc 176		
Tipo de Consulta: De Serviço Real			Tipo de Consulta: de Mercê		
N.º 33	Data: 1741-Nov-07	Consulta sobre a carta na qual o superintendente geral das minas de Goiás informou ao rei que Luís de Mascarenhas mandou vir da bandeira de Amaro Leite Moreira, o padre Custódio Barreto da Costa, com seus escravos, por ter prática na extração de diamantes.	N.º 34	Data: 1743-Mar-13	Consulta sobre a petição de Antônio Domingos Lima e sua mulher para voltarem para Portugal com sua família, pois sabiam da proibição dos homens casados passarem ao reino.
Proj. Resg. : cat. 2 doc: 1355			Proj. Resg. : cat. 1doc: 188		
Cota: AHU_ACL_CU_023-1, cx. 14, doc 1355			Cota: AHU_ACL_CU_023, cx.3, doc 188		
Tipo de Consulta: de Partes			Tipo de Consulta: de Serviço Real		
N.º 35	Data: 1746-03-29	Consulta sobre o que dá conta o ouvidor da comarca de Paranaguá, acerca da violência do governante do presídio do Rio Grande de São Pedro, coronel Diogo Osório Cardoso.	N.º 36	Data: 1752-06-16	Consulta sobre a petição de João Vieira de Andrade, juiz de fora, em que solicita providência sobre diligência com arbitrio dos salários de oficiais.
Proj. Resg. : cat. 1 doc: 208			Proj. Resg. : cat. 2 doc: 1948		
Cota: AHU_ACL_CU_023, cx. 3, doc 208			Cota: AHU_ACL_CU_023-1, cx. 20, doc 1948		
Tipo de Consulta: de Partes			Tipo de Consulta: de Mercê		
N.º 37	Data: 1753-05-21	Consulta sobre o requerimento de Francisco Rodrigues Pereira, em que solicita moratória de suas dívidas por tempo de cinco anos.	N.º 38	Data: 1754-Abr-26	Consulta sobre o requerimento de Dona Maria Paes de Jesus, viúva do tenente-coronel João Antunes Maciel, solicitando mercê do ofício de Tabelião da cidade de São Paulo.
Proj. Resg. : cat. 1 nº 267			Proj. Resg. : cat. 1 doc: 275		
Cota: AHU_ACL_CU_023, cx. 4, doc 267			Cota: AHU_ACL_CU_023, cx. 4, doc 275		
Tipo de Consulta: de Mercê			Tipo de Consulta: de Serviço Real		
N.º 39	Data: 1754-09-07	Consulta sobre a petição do escrivão da Ouvidoria da cidade de São Paulo, para que lhe seja autorizado nomear um substituto seu, por encontrar-se doente.	N.º 40	Data: 1756-Jan-12	Consulta sobre o requerimento de João Vieira de Andrade, no qual afirma que a sua residência, ordenada pelo ouvidor da comarca de Paranaguá, foi irregular e que o desembargador da Relação do Rio de Janeiro, Inácio da Cunha de Tovar, informa ao rei sobre aqueles acontecimentos.
Proj. Resg. : cat. 1 nº 278			Proj. Resg. : cat. 1 nº 289		
Cota: AHU_ACL_CU_023, cx. 4, doc 278			Cota: AHU_ACL_CU_023, cx. 4, doc 289		
Tipo de Consulta: de Serviço Real			Tipo de Consulta: de Partes		

1.3 Considerações básicas sobre a análise diplomática das Consultas

O exame dos manuscritos leva a um desafio, que é a dificuldade quanto ao ponto de vista e metodologia a serem adotados. Uma das alternativas possíveis para o trabalho com essas fontes encontra-se na Filologia, que tem tido um papel fundamental na

reconstrução da memória do Brasil. Com o trabalho de edição semidiplomática de documentos manuscritos do período colonial, tem-se buscado viabilizar a compreensão dessa documentação, a partir de um processo de transcrição que preserve características gráficas e lingüísticas da época, intervindo no texto sem adulterá-lo. A intervenção se restringe ao desdobramento de abreviaturas e à conjectura sobre trechos danificados, sempre com marcas especificadas pelo editor. Assim, um passo anterior à análise que é aqui apresentada foi a edição semidiplomática de mais trezentos documentos durante três anos de iniciação científica⁸. Esses documentos, digitalizados pelo “Projeto Resgate Barão do Rio Branco”, eram de tipos diversificados, e a reflexão sobre o perfil de cada um deles culminou na já mencionada escolha, para análise, das “Consultas do Conselho Ultramarino”.

As Consultas são documentos de arquivo, objeto primordial de análise dos modernos estudos da Diplomática⁹. Camargo (1997, p. 5) explicita que “os documentos arquivísticos produzidos no curso de uma atividade carregam consigo, a partir de seu contexto de origem, sinais específicos de validação”, o que lhes atribui um caráter de documentação autêntica. O estudo do contexto de origem e desses sinais de validação, na espera da obtenção de padrões estruturais que auxiliem na reflexão de elementos reveladores de especificidades da documentação, fica, então, viabilizado. Este tipo de abordagem intensificou-se depois que a Diplomática e a Arquivística quebraram seus elos de associação exclusiva com as ciências históricas, por volta de 1960, auxiliando no desenvolvimento de elementos que suprissem necessidades contemporâneas das mais diversificadas ciências. Com a passagem de um conceito estático de documento,

⁸ Iniciação científica de maio/2001 a out/2004. O tema do trabalho era “Projeto Resgate Lingüístico do Português”, desenvolvido na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, sob orientação do Prof. Dr. Heitor Megale e com o apoio financeiro da FAPESP (nº do processo: 01/01754-1).

⁹ Bellotto (2002, p. 17)

enraizado no medievalismo, a uma conceituação mais dinâmica, os estudiosos passaram a defender cada vez mais a aplicação da análise diplomática num universo documental maior.

Máximo Severo Gianini (*apud* Duranti, 1989, p. 8), jurista, em uma palestra sobre direito administrativo, afirmou:

Among the non-legal disciplines which study administrative facts, there are some which analyze these facts specifically, because they [the facts] have properties that no other science or discipline has the function or instruments to analyze. The most ancient of these disciplines are accounting, archival science, and diplomatics.

Luciana Duranti (1989) explica a mudança da aplicação da Diplomática, que tradicionalmente voltou-se sempre à documentação medieval, enfatizando que um de seus motivos é indubitavelmente o fato de que, com a emergência de novas fontes de informações criadas pela sociedade atual, novas fórmulas vêm sendo criadas para a expressão de novas realidades, de modo que a Diplomática já não pode restringir seu olhar ao documento como um retrato do passado. Ainda assim, não se pode negar a exigência de algum distanciamento da efetiva data do evento e de sua análise, como reforça Paola Carucci (*apud* Duranti, 1989, p. 9), arquivista italiana:

Even when it is possible to posit lines of development or critical phases in the documentation function, it is often impossible to verify them for our own time because we lack the proper perspective on events in which we are still involved, and, given the multiplicity and variety of information, the knowledge of a single document is rarely determinant.

Esse distanciamento temporal existente entre o objeto de estudo e o pesquisador é próprio dos estudos históricos e filológicos, o que não denota apenas uma coincidência. Spina (1977, p. 74) afirma que a “História é, sem dúvida, a disciplina que maiores pontos de contacto apresenta com a Filologia, pois o objetivo e o método de ambas são os mesmos: o texto e o método crítico”. Portanto, não é acidental o fato de a Diplomática

ser uma ciência afim tanto à História quanto à Filologia, de modo que engloba elementos e métodos de trabalho das duas ciências.

1.4 Critérios utilizados na transcrição da documentação analisada

Especificadas tais premissas, torna-se essencial a definição dos critérios utilizados na transcrição da documentação analisada. A base para a definição dos critérios foi extraída das normas propostas no “II Seminário para a História do Português do Brasil”¹⁰, constantes do livro “A Carta de Pero Vaz de Caminha”¹¹, adaptadas aqui às necessidades desta pesquisa. Todos os trechos de Consultas nesta dissertação, mesmo os presentes nas tabelas descritivas, seguem estas normas:

1. A transcrição será conservadora.
2. As abreviaturas, alfabéticas ou não, serão desenvolvidas, marcando-se, em itálico, as letras omitidas na abreviatura, obedecendo aos seguintes critérios:
 - a) Respeitar, sempre que possível, a grafia do manuscrito, ainda que manifeste idiosincrasias ortográficas do escriba;
 - b) No caso de variação no próprio manuscrito ou em coetâneos, a opção será para a forma atual ou mais próxima da atual.
3. Não será estabelecida fronteira de palavras que venham escritas juntas, nem se introduzirá hífen ou apóstrofo onde não houver.
4. A pontuação original será rigorosamente mantida. No caso de espaço maior intervalar deixado pelo escriba, será marcado: [espaço].

¹⁰ Realizado em Campos do Jordão, no período de 10 a 30 de maio de 1998, por uma comissão de pesquisadores composta por: Heitor Megale (USP), César Nardelli Cambraia (USP), Gilvan Muller de Oliveira (UFSC), Marcelo Módolo (USP), Permínio Ferreira (UFBA), Sílvio de Almeida Toledo Neto (USP), Tânia Lobo (UFBA) e Valdemir Klamt (UFSC).

¹¹ “Normas para Transcrição de Documentos Manuscritos para a História do Português do Brasil”. In: **A Carta de Caminha - Reprodução fac-similar do manuscrito com leitura justalinear** - de Antônio Geraldo da Cunha, César Nardelli Cambraia e Heitor Megale.

5. A acentuação original será rigorosamente mantida, não se permitindo qualquer alteração.
6. Será respeitado o emprego de maiúsculas e minúsculas como se apresentam no original. No caso de alguma variação física dos sinais gráficos resultar de fatores cursivos, não será considerada relevante. Assim, a comparação do traçado da mesma letra deve propiciar a melhor solução.
7. Eventuais erros do escriba ou do copista serão remetidos para nota de rodapé, onde se deixará registrada a lição por sua respectiva correção.
8. Inserções do escriba ou do copista na entrelinha ou nas margens superior, laterais ou inferior entram na edição entre os sinais < > na localização indicada.
9. Supressões feitas pelo escriba ou pelo copista no original serão tachadas. No caso de repetição que o escriba ou o copista não suprimiu, passa a ser suprimida pelo editor que a coloca entre colchetes duplos.
10. Intervenções de terceiros no documento original devem aparecer no final do documento informando-se a localização.
11. Intervenções do editor serão raras, de modo a serem permitidas apenas em caso de extrema necessidade, desde que elucidativas a ponto de não deixarem margem a dúvida. Quando ocorrerem, devem vir entre colchetes.
12. Letras ou palavra não legível por deteriorização justificam intervenção do editor na forma do item anterior, com a indicação entre colchetes: [ilegível].
13. A divisão das linhas do documento original será preservada, ao longo do texto, na edição, pela marca de uma barra vertical: | entre as linhas. A mudança de fôlio receberá a marcação com respectivo número na seqüência de suas barras verticais: ||1v.||, ||2r.||, ||2v.||, ||3r.||.

14. Na edição integral de um documento as linhas serão numeradas de cinco em cinco. Essa numeração será encontrada à margem direita da mancha, à esquerda do leitor. Será feita de maneira contínua por documento. Transcrições apenas de trechos de documento não se apresentarão numeradas.
15. As assinaturas simples ou as rubricas serão sublinhadas.

1.5 Critérios utilizados nos quadros demonstrativos e na análise dos documentos

A transcrição de toda a documentação, mesmo trechos de Consultas inseridos nos quadros demonstrativos, seguirão as normas explicitadas no item 1.4. No entanto, há a necessidade de explicitar alguns critérios adicionais utilizados em transcrições de trechos de documentos e na elaboração da análise propriamente dita. Os critérios são os seguintes:

1. Partes das Consultas transcritas nos quadros poderão ter alguns de seus trechos suprimidos. Essa supressão terá a indicação (...) .
2. Durante a análise das estruturas formulares, possíveis equivalências de palavras ou sintagmas serão indicadas com barra oblíqua. Exemplo: “neste/por este Conselho”. A barra, neste caso, indica que no *corpus* pode-se achar tanto a expressão “neste Conselho” quanto “por este Conselho”.
3. Na descrição das fórmulas poderá haver a indicação de algum trecho variável, representado entre colchetes. Ex: “Pede a Vossa Majestade lhe faça mercê [pedido]”.
4. A descrição das estruturas formulares na análise apresentará sua grafia atualizada.

Capítulo 2

As Consultas do Conselho Ultramarino

2.1 Definição de Consulta

A Consulta é um documento administrativo, ou seja, “informação de ordem administrativa ou jurídica que se acha registrada materialmente num suporte, porém veiculada numa espécie documental própria para a sua natureza e à categoria do conteúdo que se quer transmitir”¹². Bellotto (1999, p. 288) define Consulta como

documento não-diplomático, enunciativo, ascendente ou descendente conforme o âmbito de atuação, se na administração colonial ou na civil ou militar, atual. Na administração colonial: ato pelo qual uma instituição, em geral, conselho, junta ou tribunal assessora o Rei em assunto determinado, passando-lhe o seu parecer ou conselho. Por extensão, o documento resultante do ato recebe o nome de consulta.

Como “documento diplomático” entende-se, de acordo com Contreras (*apud* Bellotto, 1999, p. 281), “o testemunho de um fato de natureza jurídica, redigido com a observância a fórmulas estabelecidas que se destinam a dar-lhes fé e força de prova”. As Consultas são então não-diplomáticas por não serem dispositivas, ou seja, por não provocarem uma ação jurídica, não sendo, assim, propriamente de fé ou juízo. No entanto, elas podem ser consideradas, de acordo com Real Diaz (*apud* Bellotto 1999, p. 289), diplomáticas *lato sensu*, pois a resolução real tomada com base em seu parecer é de natureza diplomática. No decorrer da análise da documentação esta natureza diplomática se evidenciará, em especial pelo fato de que no *corpus* estudado não há caso de Consulta que apresente um despacho real discordante do parecer do Conselho.

¹² Bellotto 1999, p. 276.

As Consultas não são parte de uma tipologia documental¹³ produzida exclusivamente pelo Conselho Ultramarino. A versão anterior deste tribunal, o Conselho das Índias, bem como o Conselho da Fazenda, utilizava-se desta documentação como um dos instrumentos de auxílio da gestão administrativa, tanto em Portugal quanto na Espanha. O Conselho da Fazenda português já dividia, de acordo com Martinheira (2001), suas Consultas em de Mercê, de Partes e de Serviço Real. No entanto, a secretaria do Conselho Ultramarino registrava (em livro próprio a este fim¹⁴) as Consultas de Partes e de Serviço Real como “Consultas Mistas”, por ambas tratarem de assuntos do interesse real¹⁵.

2.2 Descrição diplomática da documentação

O modo de apresentação do conteúdo e das partes de um documento determinam seu teor como um todo. Assim, a análise dos elementos internos e externos do documento, segundo Duranti (1989), é indispensável para a integração de sua articulação intelectual.

¹³ A Tipologia Documental é, segundo Bellotto (2002, p. 19), “a ampliação da Diplomática em direção à gênese documental”. Seu objeto é a lógica orgânica do documento e ela é vista como uma extensão da Diplomática. Ao explicar essa aplicação da ciência Diplomática, Berwanger & Leal (1995, p. 19) a denominam “Função Classificadora”, que “estabelece classes ou grupos documentais, baseada na relação com a entidade produtora e estruturas externa e interna do documento.” Alguns estudiosos da Diplomática, como Vicenta Cortés Alonso na obra “La Escritura e Lo Escrito”, ressaltam a importância do Renascimento para a Tipologia Documental. Isto se explica pelo fato de que, com a maior circulação das notícias e uma explosão de novidades que cruzaram abundantemente todas as fronteiras do saber, a comunicação pessoal foi afetada pelo avanço do “manejo da pena”, por parte dos aptos a fazê-lo, inclusive os secretários, que eram os responsáveis pela atividade burocrática que invadia as administrações. Uma maior troca de informações entre os estados, associada a melhor qualidade dos secretários, que por sua vez administravam a produção documental, afetaram diretamente os documentos. Os secretários não só executariam a escrita dos documentos, mas passariam a definir as fórmulas que eles conteriam, o tempo de sua execução, a elaboração do conteúdo e do modo da escrita.

¹⁴ A existência de um livro de registro das Consultas era prevista no artigo 4º do regimento do Conselho Ultramarino, sem nenhuma especificação quanto à disposição ou normalização dos registros. (Ver transcrição do artigo 4º à p. 107).

¹⁵ Reis, 2002.

Quando se trabalha com documentação inédita, no entanto, uma das grandes dificuldades encontradas é determinar uma metodologia descritiva que possa englobar tanto os documentos internos quanto os externos de qualquer tipologia documental. Devido a isso, propõe-se aqui uma sistematização¹⁶ da descrição documental que visa atender às necessidades da análise em referência.

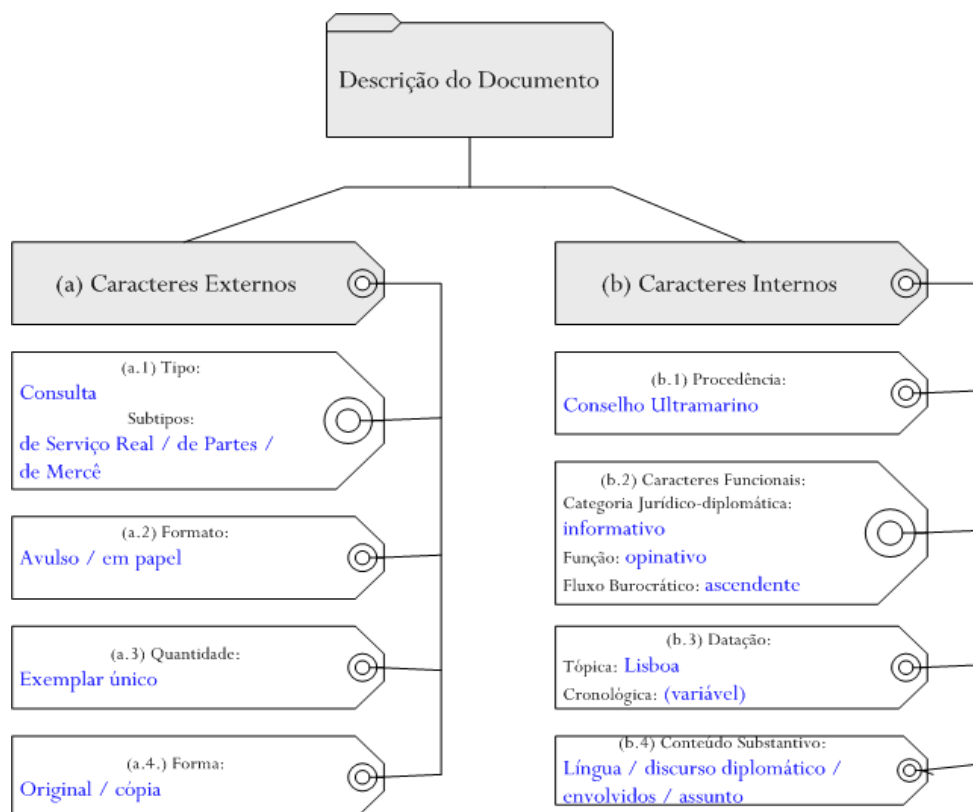


Fig. 02 – Esquema descritivo do documento

(a) Caracteres externos

(a.1) Tipo / (a.2) Formato / (a.3) Quantidade / (a.4) Forma

O tipo de documento consiste na “configuração que assume uma espécie documental, de acordo com a atividade que a gerou”¹⁷. Os subtipos das Consultas do Conselho Ultramarino são Consultas de Mercê, de Partes ou de Serviço Real (aqui também denominadas “Consultas de Serviço”). Com relação ao formato do documento, a

¹⁶ Sistematização baseada em Vicenta Cortez Alonzo (s/d.) e em Bellotto (2000), adequada às necessidades deste trabalho.

¹⁷ Camargo e Bellotto, 1996, p. 74.

definição mais apropriada seria a de que leva em conta a configuração física do suporte no qual o documento é produzido, de acordo com a sua natureza e com o modo de confecção. As Consultas do Conselho Ultramarino são sempre avulsas, mas sabe-se que o Conselho possuía códices de registro das Consultas, em que havia cópias das mesmas. Alguns dos códices encontram-se também digitalizados pelo “Projeto Resgate Barão do Rio Branco”, mas já não se tratam dos livros originais, e sim de cópias tardias (séculos XVIII e XIX), tendo havido alterações nas numerações das páginas. Além disso, o cruzamento dos códices com manuscritos originais avulsos fica inviabilizado pelo fato de que parte dos códices foi extraviada, se não pela mudança de instalações do arquivo da Secretaria do Conselho Ultramarino, pela incorporação de seu arquivo pela Secretaria de Estado da Marinha e Ultramarina, em 1856, ou ainda pela ida da família real para o Brasil, acompanhada de várias séries de códices e documentação avulsa de diversos fundos¹⁸.

Quanto à forma do documento, que é o estágio de preparação e de transmissão do mesmo, a documentação aqui em estudo se apresenta sempre como exemplares originais heterógrafos únicos, havendo no *corpus* apenas uma cópia autógrafa, tendo na análise do trabalho o mesmo grau de consideração que os originais. O termo “original heterógrafo” corresponde a um texto produzido por um escriba ou rogatário (no caso, o secretário do Conselho Ultramarino), enquanto que por cópia autógrafa entende-se como a efetuada pelo próprio autor do documento, independente de ser o autor intelectual ou um rogatário¹⁹.

¹⁸ Martinheira, 2001, p. 46.

¹⁹ Reyes Marsilla de Pascual (2000, p. 246) aponta que "Debemos considerar también que el concepto de documento original no lleva implícito que éste sea necesariamente autógrafo y hológrafo - que procede moral y materialmente del autor -, sino que puede ser, como sucede en la mayoría de las ocasiones, heterógrafo - redactado materialmente por un escriba o rogatario-."

(b) Caracteres internos**(b.1) Procedência: Conselho Ultramarino**

O Conselho Ultramarino foi um importante órgão responsável pelo controle das atividades das colônias portuguesas. A sua criação fez parte de um processo de retomada da centralização de poder por parte da administração portuguesa, que sempre se preocupou com os seus interesses ultramarinos, já que, além de gerar notáveis repercussões financeiras para a corte, a expansão marítima fortaleceu o poder do estado por meio do controle dos interesses tanto dos setores mercantis, quanto dos da nobreza e do clero. Sob o regime absolutista, o monarca tinha o poder de promulgar todo o ordenamento jurídico português, regulamentando toda e qualquer relação administrativa e judicial. As colônias deveriam, portanto, ser uma extensão de Portugal no que se refere à sua administração, de modo a centralizar no rei todo o comando²⁰.

É óbvio que o distanciamento existente entre as colônias e a metrópole exigia não só um sistema rígido de normas e leis, mas também uma estrutura governamental que pudesse delegar poder aos administradores coloniais, e que ao mesmo tempo garantisse que tal poder fosse condizente com a vontade do monarca, de modo a sustentar o sistema vigente²¹. O grande desafio não seria então a criação de regimentos para o bom funcionamento dessa estrutura, mas sim, fazer com que, na prática, houvesse nas colônias a consolidação do sistema jurídico-administrativo imposto por Portugal.

Especificamente no Brasil colonial houve, no decorrer dos anos, uma série de modificações na estrutura de sua administração, com o intuito de adaptar a ordem

²⁰ Faoro, 1996, p. 115-122 *passim*.

²¹ Salgado (1985, p.47) explicita muito bem essa relação coroa-donatário, ao dizer que no processo de colonização “fez-se em uma lógica na qual a entrega a particulares dos riscos dos empreendimentos iniciais que viabilizassem a lucratividade da empresa colonial – em troca da concessão de poderes e privilégios – constituiu um recurso largamente empregado pela Coroa, sempre que se mostrasse operante. A partir daí estabeleceu-se uma seqüência de movimentos que proporcionaram, em larga medida, o modelo da colonização portuguesa na América.”

administrativa da metrópole às realidades demográficas e culturais brasileiras, bem como às condições econômicas, tanto da colônia quanto da metrópole. A primeira das medidas utilizadas com esse intento foi a criação, por D. João III, das capitanias hereditárias, em 1534.



Fig. 03 - Capitanias hereditárias.

Fonte: <http://www.rootsweb.com/~brawgw/mapas/capts1.htm>

Original do final do século XVI no códice 51 da Biblioteca da Ajuda.

IV

38

No entanto, a estrutura administrativa que colocava toda a organização, administração e justiça do quinhão de terra nas mãos do capitão donatário, associada à

larga extensão territorial, criavam um efeito descentralizador, com uma tendência de afastamento da autoridade real²².

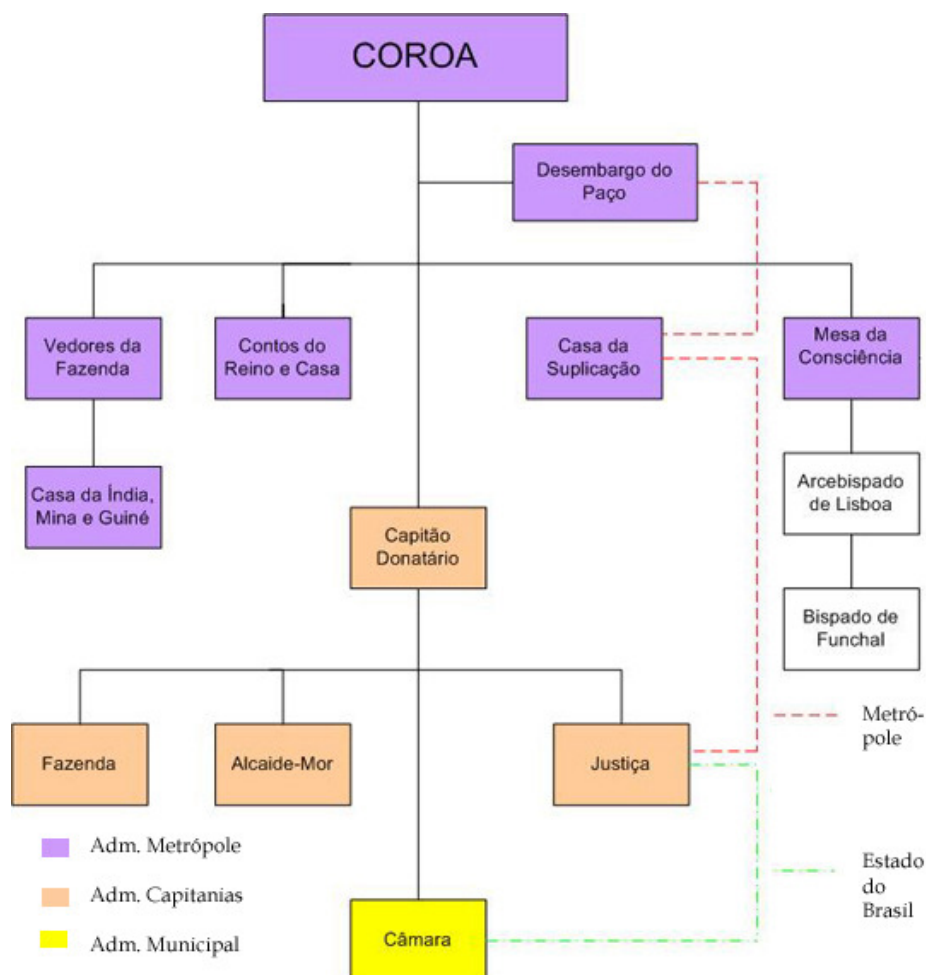


Fig. 04 - Organograma que representa as instâncias administrativas e jurídicas do Brasil entre 1530 e 1548. Baseado em: Salgado, Graça. *Fiscais e Meirinhos*, 1985.

Para retomar uma progressiva centralização e proteção dos domínios portugueses, mesmo antes do término total da estrutura das capitãias, foi instituído no Brasil o Governo Geral, em 1548, que permaneceu até a vinda da família real, em 1808, tendo sido interrompido apenas durante a época em que Portugal ficou sob o domínio espanhol. O Governo Geral correspondeu às expectativas, resultando na expulsão dos franceses do

²² Salgado, 1985, p.46-51 *passim*.

Rio de Janeiro, em 1565, e numa acentuada prosperidade aos rendimentos da coroa²³.

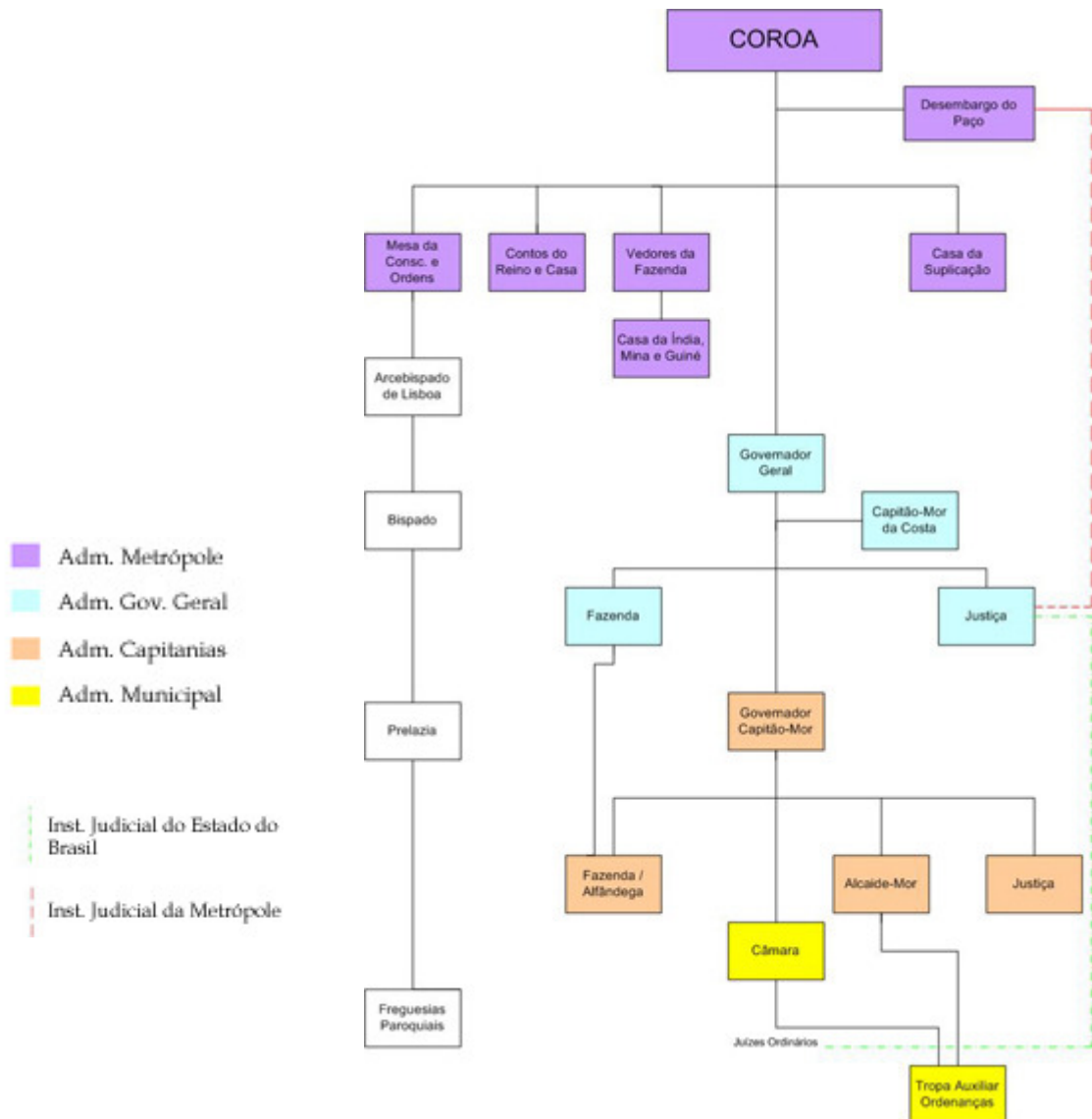


Fig. 05 – Organograma que representa as instâncias administrativas e jurídicas do Brasil entre 1548 e 1580²⁴. Baseado em: Salgado, Graça. *Fiscais e Meirinhos*, 1985.

A partir da criação do Governo-Geral, o capitão-mor já não responde diretamente à coroa, e sim, ao governador-geral. A ele cabiam a obediência às leis do reino, o

²³ Salgado, 1985, p. 51-59 *passim*.

²⁴ Entre 1572 e 1577 houve a divisão administrativa (não representada no organograma) em dois Governos Gerais: o do Norte, com sede em Salvador, e o do Sul, com sede no Rio de Janeiro.

cuidado das relações entre índios e colonos, as operações de defesa em geral, o incentivo de penetração e exploração do interior, o provimento de cargos públicos e a resolução de todos os problemas administrativos, desde que a solução fosse submetida à aprovação real. O Desembargo do Paço, no ápice do sistema, tinha a função de assessorar a coroa em todos os assuntos de justiça e administração legal. Além disso, os problemas morais do domínio português no Brasil eram discutidos pela Mesa de Consciência e Ordens²⁵.

Com os cargos régios e o gozo de privilégios sempre atrelados à obediência ao rei, uma outra medida que articulasse a observação às suas ordens, de modo que estas prevalecessem em relação à vontade dos colonos, foi a criação do Conselho Ultramarino (versão remodelada do antigo Conselho das Índias), em 1642. Isto garantia o restabelecimento da unidade administrativa, já que por meio do Conselho, Portugal transferiu para o Brasil uma rígida centralização, reduzindo os poderes das Câmaras Municipais e do próprio Governador Geral, visto que os requerimentos emitidos na colônia e destinados ao Rei deveriam ser enviados a Portugal para serem analisados primeiramente pelos membros do Conselho Ultramarino²⁶.

A instalação efetiva do Conselho aconteceu em 2 de dezembro de 1643, sendo seu primeiro presidente Dom Jorge de Mascarenhas, Marquês de Montalvão e antigo vice-rei do Brasil. Foram conselheiros de capa e espada Jorge de Albuquerque e Jorge de Castilho, e conselheiro letrado o Dr. João Delgado Figueira. Ao Conselho Ultramarino

²⁵ Dentre as consultas analisadas neste trabalho, a de nº 04 (ver ficha à p. 9) sugere ao rei que a matéria nela tratada (pedido de novo vigário, por queixas morais contra o vigário titular) seja enviada à Mesa da Consciência e Ordens, por ser o órgão responsável por tais tipos de assuntos.

²⁶ Salgado (1985, p. 59) ao discorrer sobre o poder fiscalizador e de controle do Governo Geral, afirma que essa delegação de poderes por parte da coroa “não conferia maior liberdade aos seus atos [aos atos do governador] em relação ao poder da metrópole, pois deveria rigorosamente prestar contas de tudo ao rei, através do Conselho Ultramarino”.

competiam as matérias e negócios da Índia, Brasil, Guiné, São Tomé, Cabo Verde e África²⁷.

(b.2) Caracteres Funcionais

Com relação à categoria jurídico-diplomática, as Consultas são informativas, em contraposição aos documentos testemunhais (de assentamento ou comprobatórios), e aos dispositivos (normativos, pactuais ou de correspondência). Seu conteúdo informativo tem a função opinativa, pois esclarece questões contidas em outros documentos e sua função primordial é fundamentar uma resolução. As Consultas do Conselho Ultramarino fundamentam o despacho real sobre o assunto nelas relatado. Por serem sempre produzidas no Conselho Ultramarino e endereçadas ao rei, o fluxo burocrático é ascendente. Documentos ascendentes são os que partem de um indivíduo ou órgão de determinado nível hierárquico para alguém de um nível hierárquico mais elevado. Diferem dos documentos descendentes (de autoridades supremas às autoridades delegadas e aos súditos) e dos horizontais (em que emissor e destinatário têm o mesmo nível hierárquico)²⁸.

(b.3) Datação / (b.4) Conteúdo Substantivo

A datação documental engloba a data tópica, que no caso das Consultas é sempre Lisboa, por lá ser a sede do Conselho Ultramarino - e a datação cronológica, que no *corpus* estudado é variável, restrita aos séculos XVII e XVIII.

O conteúdo substantivo engloba a língua utilizada, o discurso diplomático, os envolvidos no processo e o assunto tratado.

²⁷ Ver imagem e transcrição de uma cópia (do século XVIII) do decreto que instituiu o Conselho Ultramarino (ANEXO A – p. 95).

²⁸ Bellotto, 2000.

Com relação à língua utilizada nas Consultas, trata-se obviamente da língua portuguesa, por ser a língua oficial de Portugal, país sede do Conselho Ultramarino. No entanto, dependendo do tipo de documento com o qual se trabalha, um exame mais atento é necessário, utilizando, inclusive, conhecimentos próprios à Paleografia e à Filologia, pois pode ser necessário que o interessado na análise diplomática tenha conhecimento suficiente para identificar possíveis traços lingüísticos ou grafemáticos que o auxiliem na crítica da autenticidade de tal documento, tecendo, assim, considerações filológicas que fundamentem tal crítica²⁹. Um outro ponto do conteúdo substantivo de um documento, o discurso diplomático, também está relacionado com a língua utilizada no documento, já que se trata das expressões singulares aplicadas a cada tipo de documento, objeto primordial, portanto, deste trabalho, em que se verificam algumas expressões formularias no discurso diplomático de cada parte dos documentos analisados. Com relação aos envolvidos no processo, assim serão considerados todos os citados nas Consultas (futuros beneficiários do processo, requerentes, possíveis nomes sugeridos a cargos, etc.). Por fim, o assunto trata do conteúdo informativo propriamente dito.

2.3 A gênese documental

A teoria diplomática considera que um documento tem ao menos três pessoas envolvidas na sua existência: o autor, o destinatário e o escritor. Numa forma prototípica de documento, encontrar-se-iam:

- 1°) aquele que produz a ação consignada no documento (autor da ação)
- 2°) alguém a quem o documento é destinado (destinatário)
- 3°) aquele que efetivamente redige o documento (rogatário ou escritor)

²⁹ Tessier, 1952, p. 38.

Como esses fatores constariam de uma forma idealizada de documento, um mesmo indivíduo, na prática, pode desempenhar mais de uma posição na formação do documento. Nas Consultas do Conselho Ultramarino, o autor do fato que gerou a *actio*, que pode variar de acordo com o tipo de Consulta (assunto que será tratado no próximo item, “etapas da gênese documental nas Consultas do Conselho Ultramarino”), sempre difere do autor do documento, que no caso é o Conselho Ultramarino. O destinatário das Consultas é sempre a pessoa ou entidade a quem o documento é dirigido, ou seja, o rei de Portugal. O rogatário das Consultas (ou escritor ou ainda escriba) é, num primeiro momento³⁰, o secretário do Conselho Ultramarino, que representa o órgão institucionalizado pelo rei. O secretário é, então, o responsável pela articulação da escrita, ou seja, pela efetiva concretização da *conscriptio*.

Apesar de a definição tipológica das Consultas classificar o seu fluxo burocrático como ascendente (produzida por alguém de nível hierárquico inferior ao destinatário) ou descendente, nos documentos coloniais ela é sempre ascendente, por ser produzida pelo Conselho Ultramarino e dirigida ao rei, como solicitado por ele mesmo no regimento que norteia suas bases³¹.

³⁰ A experiência de leitura das Consultas do Conselho Ultramarino revela que, apesar de teoricamente o secretário ser o responsável por redigir o documento, há uma variação considerável dos punhos constantes das Consultas, mesmo entre as produzidas dentro de um curto intervalo de tempo. Os livros da secretaria do Conselho Ultramarino revelam ainda a existência do cargo de escrivão da secretaria, o que pode ser uma evidência de que nem sempre era o próprio secretário o autor material do documento. No entanto, o regimento do Conselho deixa claro o caráter confidencial dos assuntos discutidos em suas reuniões (ver artigo 13º do regimento à p. 108), encarregando o presidente, os conselheiros e o secretário de manter o sigilo, sendo prevista a presença do secretário durante as reuniões (ver artigo 4º do regimento à p. 106), mas não a de um escrivão.

³¹ Ver fac-símile e transcrição de uma cópia integral do século XVIII do regimento do Conselho Ultramarino (ANEXO B – p. 98).

2.4 Etapas da gênese documental das Consultas do Conselho Ultramarino

A elaboração de um documento divide-se em duas partes principais: *actio* e *conscriptio*. A primeira parte se refere à ação ou fato jurídico contido no documento, e a segunda refere-se à passagem por escrito da ação.

A *actio*, nos termos da Diplomática, vem dividida em duas fases: a primeira compreende a *petitio* e a *intercessio*, e a segunda compreende a *interventio* e a *testificatio*³². Como essas duas últimas não ocorrem no tipo de documento estudado, este trabalho focará apenas a *petitio* e a *intercessio*.

A *petitio* ou petição, que é a súplica ou reclamação das partes, pode ser de natureza tanto oral quanto escrita, própria de documentos públicos, que é apresentada a uma autoridade ou a um representante dessa autoridade, para que se conceda algum benefício solicitado. Como as petições raramente eram apresentadas pelo autor, este solicitava a um intermediário que o fizesse.

Supondo-se a existência da petição escrita e nela a constatação de alguma recomendação de um terceiro com o intuito de interceder a favor de quem faz o pedido, tem-se então a *intercessio*.

O estudo do *corpus* em referência denota que a *actio* é uma etapa da gênese documental de extrema importância nas Consultas, já que sua natureza é o que determina o subtipo de Consulta: de Mercê, de Partes ou de Serviço Real. Deve-se ressaltar, no entanto, que este trabalho não pretende generalizar as características das Consultas enquanto tipologia documental, e sim, descrever observações depreendidas das Consultas

³² Segundo Terrero (2000), a *interventio* teve sua origem na alta Idade Média, tendo sido usada como meio de confirmação de documentos anteriormente escritos. A *testificatio* consistia em uma lista de testemunhas que podia fazer parte da *actio* ou da *conscriptio*, quando não de ambas.

produzidas pelo Conselho Ultramarino, que não foi o único órgão administrativo a emanar tal documentação, como já mencionado.

A *conscriptio* é a escrita propriamente dita, a materialização do ato no suporte, a realização gráfica do documento e pode ser dividida em identificáveis momentos sucessivos. O primeiro desses momentos seria a *rogatio*. É a ordem (escrita ou oral) para que se ponha o ato por escrito. É denominada *iussio* quando provém de uma chancelaria própria (real ou papal) e *rogatio* quando provém de um escriba profissional, ou seja, o rogatório. As Consultas dispensam essa etapa da *conscriptio*.

Àquilo que seria um rascunho do documento, um pequeno resumo contendo o que deveria constar do documento principal, a ser posteriormente corrigido e melhorado, dá-se o nome de *imbrevisio*, também chamado de minuta³³. Uma vez passado a limpo, tem-se o *mundum*, o documento definitivo.

O próximo passo, a *recognitio*, é, em suma, a comprovação de que existe uma conformidade entre a vontade do autor e o documento correspondente a essa vontade. Isso pode parecer redundante, mas como nem todos os documentos públicos e privados são efetivamente redigidos pelo seu autor intelectual, em alguns casos é uma etapa indispensável. Nas Consultas não há essa etapa, já que os autores intelectuais assinam a documentação. A *registratio*, que consiste no registro da documentação, pode-se dar a partir do documento terminado ou de suas minutas. Consiste em uma cópia feita por um escrivão do registro e o registro propriamente dito. As Consultas eram copiadas e registradas em códices da Secretaria do Conselho³⁴, que se encontram arquivados no Arquivo Histórico Ultramarino.

³³ Uma das Consultas a ser analisada neste trabalho, datada de 21/11/1674, é uma minuta. Ver imagem e transcrição à p. 120.

³⁴ Ver catálogo dos códices na bibliografia (Martinheira, 2001).

Finalmente, tem-se a *validatio*, que compreende todas as marcas que dão ao documento autoridade, ou seja, todas as fórmulas de validação (que serão estudadas no capítulo 3 – As Partes do Texto Documental), e a *taxatio*, tarifas pagas pelos documentos (pela elaboração, escrita, revisão, colocação de selos e pelo registro). Não se tem notícia do pagamento de tarifas pelas Consultas. A *traditio* é a entrega dos documentos a seus destinatários ou representantes, e apesar de não fazer parte da *conscriptio*, sem ela, ou seja, sem o envio da documentação, todo o processo citado até então perde o seu sentido primordial.

Segue de uma forma esquemática a diferenciação da gênese para cada subtipo de Consulta, a começar pela de Mercê:

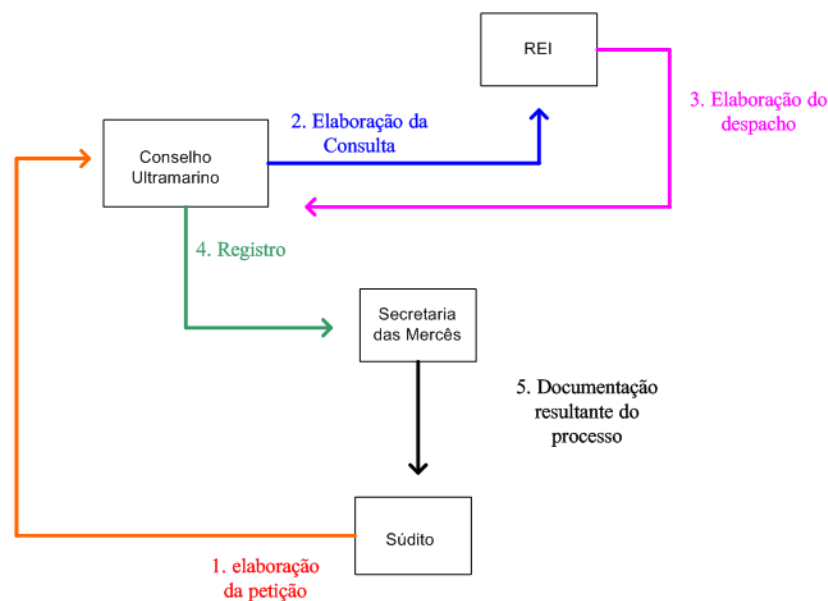


Fig. 06 – Proposta de esquema da gênese e tradição das Consultas de Mercê

A origem da *actio* das Consultas de Mercê é sempre um documento peditório (uma petição ou um requerimento³⁵), cujo destinatário é o rei. Esse documento segue ao Conselho Ultramarino, que o analisa e determina, por meio de votos dos Conselheiros,

³⁵ Petição: “Instrumento pelo qual se solicita algo à autoridade pública sem se ter a certeza ou a segurança quanto ao amparo legal do pedido. Difere do *requerimento*, no qual a reivindicação está baseada em ato legal.” (Bellotto, 2002, p. 79).

qual será o parecer oficial do Conselho com relação ao pedido. Dá-se, então, a *conscriptio* da Consulta, ou seja, o documento é redigido com base numa estrutura formular e segue para o rei. Apoiado no parecer do Conselho o monarca efetua o seu despacho no próprio documento. O documento retorna ao Conselho Ultramarino, que depois de registrá-lo em livro específico para este fim, o envia à Secretaria das Mercês³⁶, que o despacha ao suplicante, juntamente com eventuais documentações que o processo possa ter gerado.

A seguir, apresenta-se um esquema da gênese e tradição das Consultas de Partes.

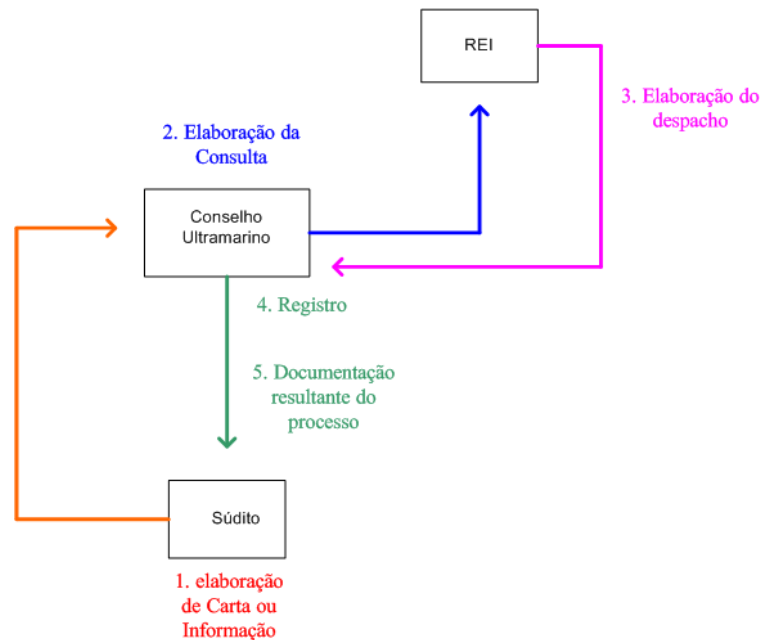


Fig. 07 – Proposta de esquema da gênese e tradição das Consultas de Partes

A diferenciação primordial na gênese das Consultas de Mercê e das Consultas de Partes está no tipo de documento que origina a *actio*. Enquanto que a de Mercê tem origem num documento peditório, a de Partes tem sua origem numa documentação

³⁶ Salgado (1985, p.43) dá notícia da existência da “Secretaria das Mercês e Expediente”, que “despachava, junto ao rei, todos os requerimentos de mercês de moradores da Colônia e do Reino”. No artigo nº 12 do regimento do Conselho Ultramarino (à p. 108) o rei estipula que os requerimentos de mercês lhe fossem enviados com o parecer do Conselho, e ainda que “depois de despachadas as Consultas se remeterão ao Secretario das Mercês para passar os despachos que manarem das rezoluções que for servido tomar”.

informativa, geralmente Carta ou Informação³⁷, mas também produzida por um súdito. Ademais, não há evidências de que este tipo de Consulta passasse por uma secretaria antes que a documentação resultante do processo fosse enviada ao súdito.

Apesar de a diferenciação na gênese das Consultas de Mercê e de Partes não ser acentuada, ela gera conteúdos formais bem diversificados, como será comprovado no decorrer da análise aqui exposta.

Segue-se, agora, um esquema da gênese e tradição das Consultas de Serviço:

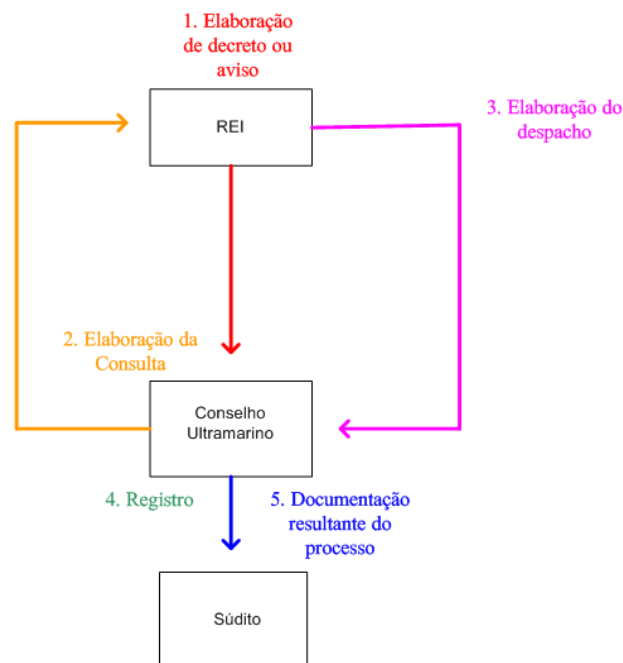


Fig. 08 – Proposta de esquema da gênese e tradição das Consultas de Serviço

Já a gênese das Consultas de Serviço difere das demais porque a origem da *actio* é um documento que expressa a manifestação de vontade do rei (em geral um decreto real

³⁷ Carta [na administração colonial]: “correspondência enviada por autoridade subalterna/delegada ou súdito ao Rei, diferindo do *requerimento* ou *petição* pela natureza do teor documental, já que estes últimos destinam-se a solicitar mercês, privilégios ou direitos de existência consolidada, desde que preenchidos os requisitos necessários. Questões de caráter oficial ou particular que se desejasse expor ao Rei, quaisquer que fossem os assuntos, desde que não de caráter pedtório, eram-lhe dirigidas por meio de *carta*”. (Bellotto, 2002, p. 52)

Informação [de serviço]: “Esclarecimento passado por autoridade subalterna à autoridade superior a seu pedido e necessário para a elaboração de um *parecer* (com o qual costuma ser confundida) ou *despacho*. Em geral, a *informação* é o resultado do cotejo de vários informes”. (Bellotto, 2002, p. 70)

ou um aviso produzido pelo secretário do rei). Esse documento segue ao Conselho Ultramarino que analisa o processo solicitado e emite a Consulta com seu parecer, que depois de seguir ao monarca, retorna com o despacho real e segue ao interessado.

É importante ressaltar que a análise do *corpus* reitera que a *actio* é o que realmente delimita o subtipo de Consulta, já que o estudo mais aprofundado das partes do documento demonstrará que não há uma grande diferenciação quanto ao tipo de assunto tratado em cada subtipo de Consulta.

Capítulo 3

Estrutura Documental das Consultas

3.1. Partes básicas de um documento

Já se falou neste trabalho que todo documento tem um ou mais autores, é dirigido a um indivíduo ou um grupo específico, é produzido em determinada época e em determinado lugar e se produz por alguma razão que é retratada (explicitamente ou não) em seu conteúdo. Como os propósitos de um documento podem ser revelados em sua estrutura, a Diplomática a analisa com o objetivo de entender as normas que regulam a sua forma e explicitam seu conteúdo. Spina (1977, p. 53) apresenta o texto intrinsecamente dividido nas seguintes partes:

Uma interior, que constitui o corpo do documento e contém o fato registrado: é o texto; outra exterior, que serve de moldura do documento, e contém as fórmulas que conferem a ele perfeição legal e personalidade, servindo também para a sua autenticação, datação e publicidade: é o protocolo. Mais precisamente, a parte exterior é constituída de um exórdio (abertura) e de uma peroração (conclusão): o exórdio recebe o nome de protocolo, a conclusão o nome de escatocolo (ou protocolo final).

Essa distinção e a terminologia foram introduzidas na Diplomática por Teodoro Sickel na *Acta Carolinarum*, mas não como uma novidade absoluta, já que no ano de 1256 Rolandino Panfeggeri já havia feito uma distinção das partes do texto.³⁸ Seguem, então, os componentes estruturais gerais de um documento³⁹.

³⁸ Vittani. “Appunti dalle lezioni del Prof. Giovanni Vittani” – fonte: <http://www.archivi.beniculturali.it/Biblioteca/indexDiplomatica.html>

³⁹ Pelo fato de os componentes do texto aparecerem com diversificadas nomenclaturas na bibliografia sobre Diplomática, adotou-se aqui a utilizada por Terrero no livro *Introducción a la Paleografía y la Diplomática General*, bem como as suas definições gerais.

Protocolo Inicial

- a) *Invocatio*: invocação divina
- b) *Intitulatio*: parte em que o emissor se identifica (nome, cargo, título etc.)
- c) *Directio*: identificação do destinatário do documento
- d) *Salutatio*: saudação formular ao destinatário

Corpo do documento

- a) *Preambulum*: parte inicial que contém uma argumentação genérica e busca justificar o conteúdo do documento
- b) *Notificatio*: fórmula que indica que adiante se expõem os motivos do documento e o tipo de documento
- c) *Expositio*: narrativa das razões, motivos e antecedentes que justificam o conteúdo dispositivo do documento
- d) *Dispositio*: descrição do objetivo pelo qual um documento é expedido
- e) *Sanctio e corroboratio*: cláusulas de sanção ou de validade que tornam efetiva a disposição do documento

Protocolo Final ou Escatocolo

- a) *Datatio*: datações tópicas e cronológicas
- b) *Validatio*: elementos de validação do documento

3.2. As partes das Consultas

3.2.1. Estrutura geral das Consultas

A estrutura geral das consultas e a sua distribuição no fólio praticamente não mudam, independentemente do seu subtipo e dos assuntos tratados.

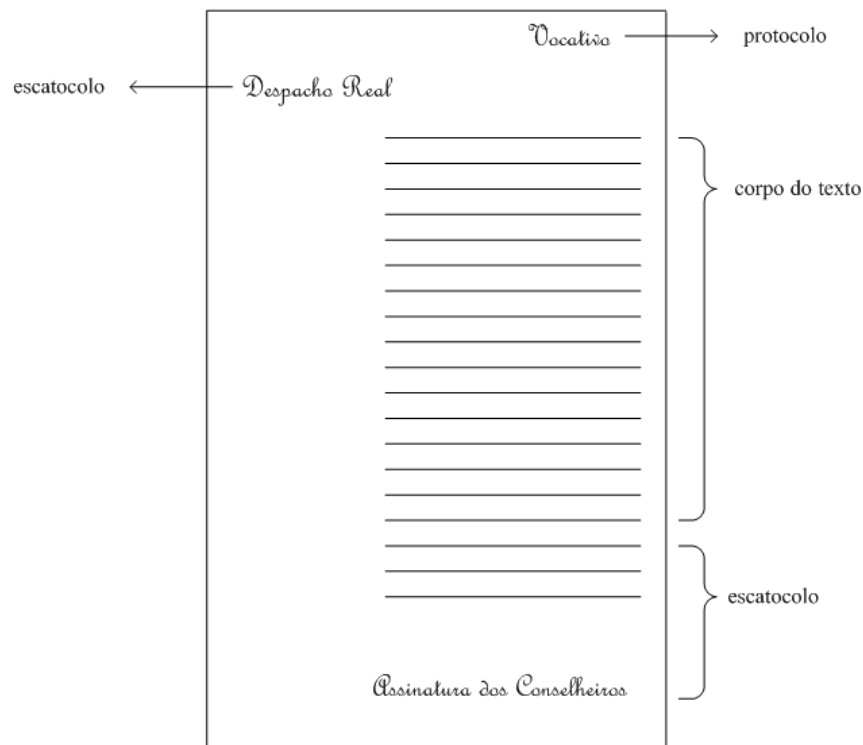


Fig. 09 – Estrutura geral das Consultas do Conselho Ultramarino

O texto das Consultas concentra-se na metade direita do fólio, o que facilita a leitura nos casos de documentos com diversos fólios, já que dessa maneira o que estiver escrito no verso não se transporá para o fólio recto.

No protocolo inicial das consultas é dispensada a utilização da *invocatio*, invocação própria de documentos de cunho ou apelo religioso, como os testamentos; é dispensada ainda a *intitulatio*, titulação constante dos documentos produzidos pela autoridade real. Começa, então, invariavelmente, com a *directio*, ou seja, o endereço, a quem o ato é dirigido. Em documentação medieval é comum que o endereço compreenda

o nome, título e condição da pessoa (ou pessoas) a quem se destina o documento. No caso das consultas, no entanto, isso não acontece. Por ser sempre dirigida ao rei, a consulta se inicia, sem exceção, com o tratamento nominal “Senhor”, que é seguido pelo texto.

Tanto lingüisticamente quanto culturalmente, deve-se despender alguma atenção à escolha semântica do citado tratamento nominal. Cintra (1986, p. 13), ao discorrer sobre as formas de tratamento na língua portuguesa, afirma que

o tratamento nominal se distingue dos outros por ser, em certa medida, caracterizador e por se opor, com as suas referências a traços concretos e individualizadores, à tendência para a abstracção própria das partículas de relação, das unidades puramente gramaticais como os pronomes ou as desinências.

A escolha lexical dessa forma de tratamento na *directio* das Consultas em análise tem como traço distintivo a superioridade do destinatário, como se representando a expressão “Senhor absoluto”. Marilina dos Santos Luz (1958, p. 357) lembra que os primeiros textos portugueses recebem o termo “senhor” com o significado de “pessoa que tem autoridade e direitos sobre alguém ou alguma coisa”. Afirma ainda que na sociedade absolutista portuguesa o rei era, depois de Deus, aquele a quem melhor se adaptava o nome “senhor”, “que pôde tornar-se sinónimo de ‘rei’”, e que no final do século XVI era exigência real que o vocativo “Senhor” fosse utilizado epistolarmente. A comparação desta documentação com a de outros tipos de documentos oficiais constantes do projeto “Barão do Rio Branco” confirma essa prática nos séculos XVII e XVIII, já que o vocativo “Senhor” não aparece na *directio* de documentos horizontais ou

descendentes⁴⁰. No caso de documentação horizontal ou ascendente, mas remetida a outros, que não ao rei, o tratamento nominal utilizado é “Ilustríssimo e Excellentíssimo Senhor”, com algumas variantes, mas nunca apenas “Senhor”, de uso exclusivo a documentos destinados ao monarca.

O corpo é a parte central do documento, em que se encontram as manifestações da vontade do autor, as evidências do ato que gerou o documento e a trajetória do processo até então. É, portanto, do ponto de vista histórico e lingüístico, a parte mais importante e representativa do documento.

Nas Consultas, o texto geralmente inicia-se com o *preambulum*, também denominado prólogo. Não há no *corpus* em estudo ocorrência de Consulta com *notificatio*, já que esta seria o trecho do texto responsável pela notícia da promulgação de um ato, própria, portanto, de documentos dispositivos (alvarás e provisões, por exemplo). O *preambulum* é de extrema importância nas Consultas pois traz o autor e a origem da *actio*. Não se deve, porém, confundir o autor da *actio* com o autor do documento. As Consultas do Conselho Ultramarino são sempre produzidas pelo Conselho.

A parte que pode ser considerada a mais importante do texto das Consultas é a chamada *dispositio*, que contém o discurso diplomático que define a razão de ser da consulta, ou seja, o parecer do Conselho Ultramarino sobre o assunto em questão. É o que mais caracteriza tal tipo de documento, já que o propósito dele é justamente o de auxiliar a tomada de decisão do rei. Assim, a *dispositio* é a parte mais importante das

⁴⁰ Para tal afirmação foram levados em consideração os documentos coloniais editados de 1998 a 2005 pela equipe de pós-graduação em Filologia Portuguesa do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas da Universidade de São Paulo. Parte da documentação está editada em MEGALE, Heitor e TOLEDO Neto, Silvio de A. (orgs.) **Por Minha Letra e Sinal**. Cotia: Ateliê Editorial, 2006.

Consultas por se tratar do parecer do Conselho Ultramarino sobre o assunto em questão. Bluteau (1712) definia como parecer a opinião de alguém, “o que a alguém lhe parece sobre algũa materia. O que entende na tua opiniao”. Houaiss (2002), além definir como parecer “forma de pensar, de julgar, opinião”, ainda refina o conceito com a idéia de “opinião de um especialista em resposta a uma consulta”, o que se encaixa perfeitamente na função do dispositivo das Consultas. Uma outra observação necessária é o fato de que a *dispositio* vem nas Consultas sempre destacada em um parágrafo, de modo que seria possível ao rei ler o seu conteúdo sem que fosse necessária a leitura do restante do documento. Geralmente o dispositivo é a última parte do texto, precedendo o escatocolo.

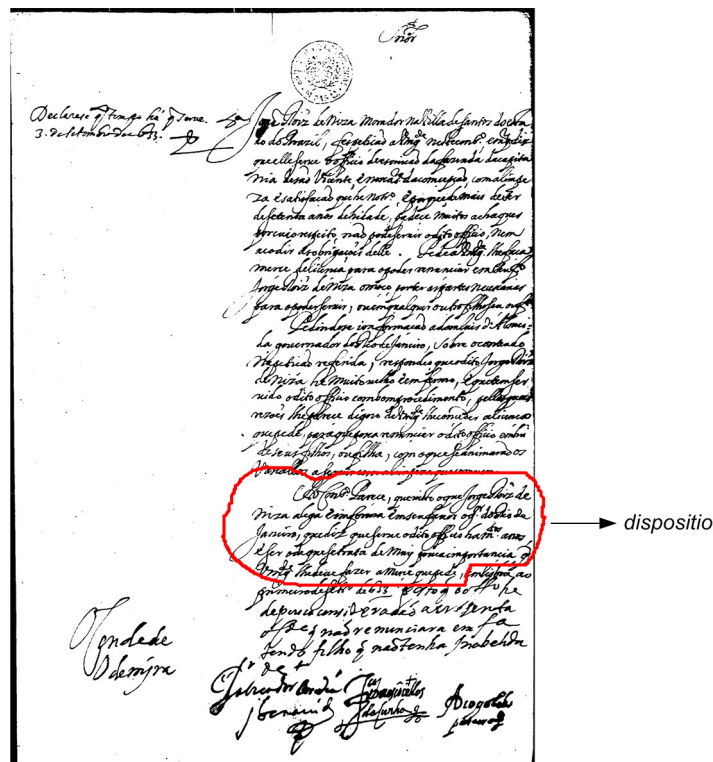


Fig. 10 – Consulta do Conselho Ultramarino com destaque da *dispositio*

O escatocolo das Consultas compreende a *datatio*, ou seja, as datações tópica e cronológica, e ainda a *validatio* (validações). Um primeiro elemento de validação seriam

as assinaturas dos conselheiros, produtores do documento. Um segundo elemento seria o despacho real, consequência do documento, por meio do qual a sua autenticidade seria incontestável.

Apesar de a estrutura geral das Consultas do *corpus* analisado ser bem homogênea, a análise pormenorizada da documentação, com base em seus subtipos, revelou algumas importantes variações estruturais. Seguem, então, propostas de divisão estruturais por subtipo de Consulta, juntamente com o levantamento e a análise dos dados que originaram tais propostas.

3.2.2 Estrutura das Consultas de Mercê

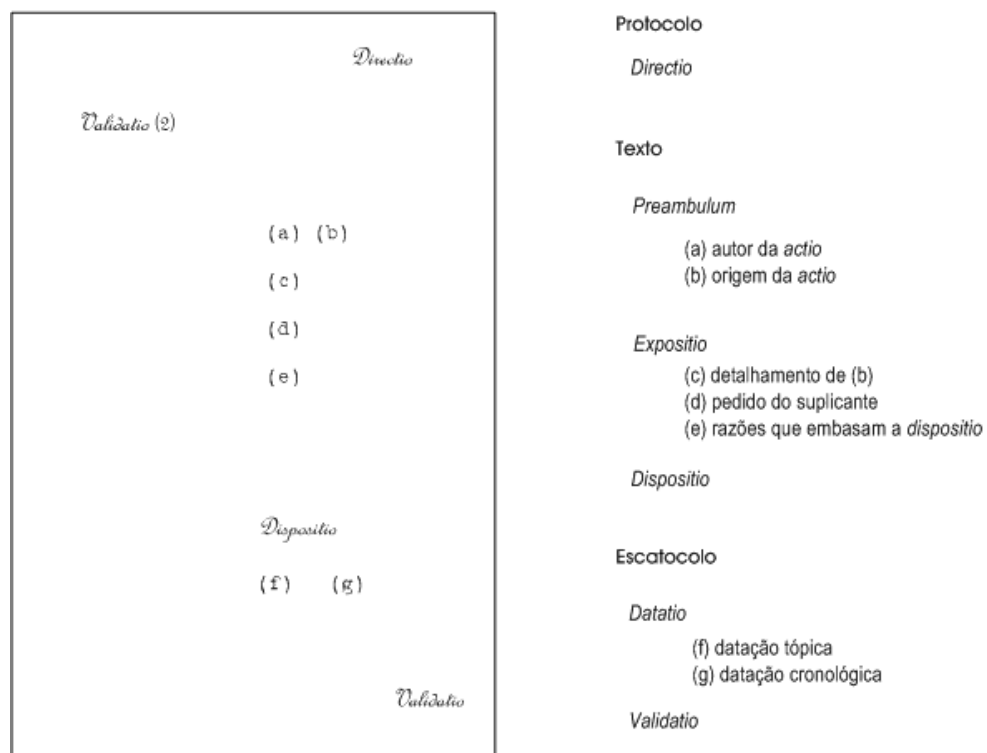


Fig. 11 – Proposta de estrutura das Consultas de Mercê

O protocolo inicial das Consultas do *corpus* é invariável. Assim, tem-se que todas as Consultas de Mercê iniciam-se pela *directio* “Senhor”.

O texto deste subtipo de Consulta apresentou dados que levaram a divisão do *preambulum* em duas partes: a primeira revela o nome do autor da *actio* e a segunda carrega, com a origem da *actio*, uma primeira estrutura formular, que seria a expressão:

fez petição a Vossa Majestade neste/por este Conselho.

Essa divisão permite que qualquer leigo em documentação colonial possa identificar prontamente as Consultas de Mercê, até porque no *corpus* em análise não foi identificado nenhum desvio nesse padrão estrutural, limitando possíveis dúvidas na classificação dessa documentação.

QUADRO 1 - *Preambulum* das Consultas de Mercê

Consulta n°	Autor da <i>actio</i>	Origem da <i>actio</i>
02	Joze Rodriguez de Niza Morador na Villadesantos do esta do do Brazil,	fez petição a Vossa Magestade neste conselho,
03	Francisco Luis Pena	fez petição a Vossa Magestade neste Conselho
07	Françisco Vieira, morador na Villa da Vitoria, Capita- nia de Spirito Sancto	fez petição a Vossa Alteza neste Conçelho,
12	Vosso Conde dallhado Princepe Francisco Luiz Carneiro E Souza	fez petição a Vossa Alteza por este Conselho,
24	O Bacharel Vicente Leyte Ripado, que vay cre ar o Lugar de Iuiz de fora de Outũ	fez petição a Vossa Magestade por este Conselho,
28	O Bacharel Bernardo Rodrigues do Valle natural da Villa de Tandella, commarca de Vi zeu,	fez petição a Vossa Magestade poreste concelho,
32	Donna Maria Ignacia Faciel mulher de Manoel Rodrigues Torres Intendente daz Minas de Cuyabã	fez por este Concelho a petição incluza que sóbe areal prezença de Sua Magestade,
34	Antonio Domingues Lima Natu- ral do Bispado do Porto ecazado em Villa Boa Commarca dos Goyaz com Clara Mariade Si- queira natural dacidade de São Paulo	fizerão pe- tição ao Governador e Cappitaõ General daquel Lacappitania Dom Luiz (...) que tudo Sobe Com esta as reaes mãos de Vossa Magestade
36	Ioão vieira de Andrada Luis de fora, que foi da Villa de Santos	fez petição a Vossa Magestade poreste concelho
37	Francisco Rodrigues Ferreirada Prasade San tos e rezidente nesta Corte,	fez por este Conselho a peti- são que por copia sobe com esta a reâl prezença de Vossa

		<i>Magestade</i>
--	--	------------------

A grande maioria das Consultas de Mercê inicia a sua *expositio* com uma conjunção subordinativa composta (“em que” ou “com que”), para introduzir o pedido que vem logo a seguir, com a expressão formular:

Pede a Vossa Magestade lhe faça mercê [pedido]

O pedido, invariavelmente, vem seguido de elementos (na sua maioria, descrições de documentações apresentadas) que justificam o parecer que se seguirá, por parte do Conselho Ultramarino.

QUADRO 2 - *Expositio* das Consultas de Mercê

Consulta n°	Introdução do assunto a ser tratado	Explicitação do pedido	Razões que embasam o parecer
02	<i>em que diz</i> <i>que</i> (...)	<i>Pede a Vossa Magestade</i> <i>lhe faça</i> <i>merçe</i> (...)	Pedindo se informação (...) respondeo (...)
03	<i>com que</i> apresentou acopia autentica de hũa poruizaõ (...)	<i>Pede a Vossa Magestade</i> <i>lhe</i> <i>faça merçe</i> (...)	João da Silva morador na Capitania de São Vicente (...)
07	<i>em que</i> diz, que Agostinho Barbalho Bezerra, (...)	<i>E Pede a Vossa Alteza</i> <i>lhe</i> <i>faça merçe</i> (...)	Dos papeis, que apresentou Francisco Vieira, (...)
12	<i>em que</i> diz <i>que</i> (...)	<i>Pede a Vossa Alteza</i> <i>lhe faça merçe</i> (...)	Com aditamento apresentou a Carta de Doação (...)
24	<i>em que</i> diz <i>que</i> (...)	<i>Pede a Vossa Magestade</i> <i>lhe</i> <i>faça merçe</i> , (...)	A apresentou a Certidão de que faz menção (...)
28	<i>em que</i> diz <i>que</i> (...)	<i>Pede a Vossa Magestade</i> <i>lhe</i> <i>faça merçe</i> (...)	E apresentando a referida petição (...)
32	<i>em que</i>	<i>pede</i> se <i>servido</i> <i>ordenar</i> (...)	Vio se mais a carta do dito Intendente (...)
34	<i>em que</i>	<i>pede</i> (...) <i>Lhe</i> <i>pediaõ</i> (...) <i>Com</i> a Sua informação <i>poderem</i> <i>impetrar</i> <i>de Vossa Magestade</i> <i>aditadamente</i> .	Com esta occasião (...) que este requerimento era justo, e estava em termos de Sua Magestade (...)

36	em que diz que (...)	Pede a Vossa Magestade lhe faça merce (...)	E dando-se vista ao Procurador (...)
37	em que expõe em que (...)	Pede a Vossa Magestade lhe faça merce (...)	E juntando-se aos mais papéis sede vista (...)

Com relação aos dispositivos das Consultas de Mercê constantes do *corpus* analisado, há uma uniformidade em sua estrutura, com poucas variações em suas fórmulas.

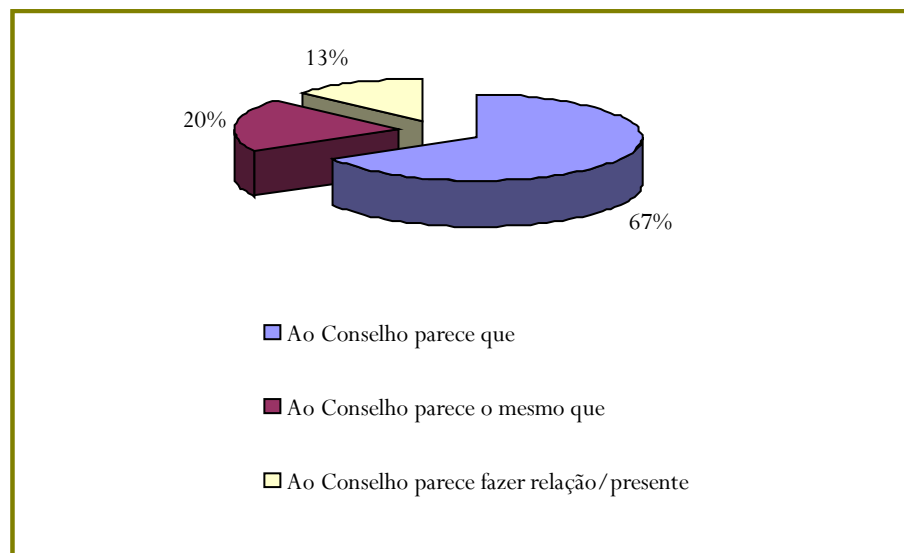
QUADRO 3 - *Dispositio* das Consultas de Mercê

Consulta n°	Parecer do Conselho Ultramarino
02	Ao Conselho Parece, que visto o que Jorge Rodriguez de Niza alega em forma em seu favor o governador, (...) que Vossa Magestade lhe devesse fazer a Merce que pede, (...)
03	Ao Conselho Parece fazer relação a Vossa Magestade de tudo o que allega e representa os tres oppositores ao officio de que se trata = ta que lhe demuy pouco rendimento e importancia e proprio a Vossa Magestade em primeiro Lugar a Francisco Luis Pina (...)
07	Ao Conselho Parece, que por Vossa Alteza conceder esta facultade á Agostinho Barbalho Bezerra, e Francisco Vieira não ter parte (...). Deve Vossa Alteza ser servido fazer- lhe merce confirmar lhe o dito perdaõ, (...) E a Ioaõ Falcão de Sousa Parece, que neste caso não deve ter Lugar a Provisão de Vossa Alteza, (...)
12	Ao Conselho parece o mesmo que ao Procurador da Coroa.
24	Parece ao Conselho que á vista das razões que o Supplicante representa, lhe faça Vossa Magestade merce domes mo ordenado, (...)
28	Ao Conselho parece que vista a informação do conde de Sarzedas se sirva Vossa Magestade conce der a licença (...)
32	Ao Conselho parece fazer pre- zente a Vossa Magestade que pella sua real resolução dedes do corrente tomada na consulta inclusa, que porcopea sóbe com esta a Sua real prezença foý Vossa Magestade servido ordenar que onovo Ouvidor, (...)
34	Ao Conselho parece que Vossa Magestade Seja servido fazer merce ao Supplicante delhe Conceder Licença (...)
36	Ao Conselho parece o mesmo que aos Pro- curadores regios.
37	Ao Conselho parece o mesmo que ao Procura dor da Fazenda

A idéia de pouca variação na *dispositio* das Consultas de mercê é corroborada pelo fato de que os pareceres são dados de maneira direita e objetiva. No entanto, a

observação dos pareceres aponta a existência de 3 (três) padrões distintos de dispositivos, distribuídos percentualmente da seguinte maneira:

GRÁFICO 01 – *Dispositio* das Consultas de Mercê



A fórmula “Ao Conselho parece que” vem seguida de uma justificativa que embasa o parecer e do parecer propriamente dito. Conforme o gráfico acima, é o padrão mais recorrente neste tipo de Consulta.

O segundo padrão de fórmula foi verificado em Consultas cujo processo peditório passara primeiramente às mãos de Procuradores (da Coroa e/ou da Fazenda), recebendo destes um primeiro parecer. O Conselho, então, apenas reitera o parecer do Procurador, com a expressão “Ao Conselho parece o mesmo que ao Procurador da Coroa /Fazenda”. Tem-se, no caso, a evidência da etapa da *actio* chamada de *intercessio*.

Já a fórmula “Ao Conselho parece fazer relação/presente” mostrou-se a menos produtiva nas Consultas de Mercê do *corpus* analisado. Ao deparar-se com as acepções

de “relação” e de “fazer presente” apontadas por Raphael Bluteau⁴¹ no início do século XVIII, vê-se que o valor semântico delas no contexto das Consultas não se difere muito:

Relação. Comunicação, ou correspondência, que hũa pessoa tem com outra, *v.g.* os homens de negocio em Portugal, com mercadores, banqueyros, &c. de França, Italia, &c. ou huns amigos com outros em varias partes, ou diferentes terras. *Commercium, ii. Nunt. usus, us. Masc. Consuetudo, ius. Fem. Cic.*

Presente. Fazer presente a algũa cousa. *Aliquid alicui demonstrare, ou exponere, ou ostendere, ou aliquid alicui docere. Cic.* Fazer presente a cousa como passou. *Exponere rem gestam. Cic.* O lugar me faz presente na memoria o meu Confulado. *Locus ipse representat memoriam Confulatus mei. Cic.*

Fig. 12 - Trechos de verbetes do “Vocabulário Portuguez e Latino”, de Bluteau. Disponibilizado em versão eletrônica pela UERJ – Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

3.2.3 Estrutura das Consultas de Serviço Real

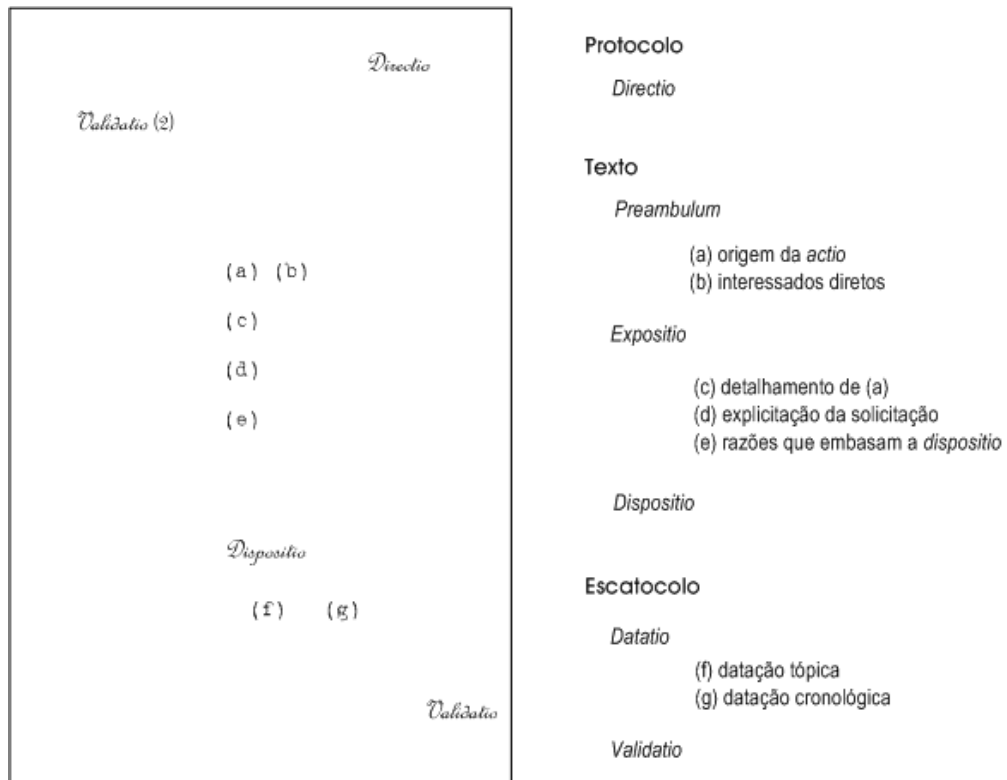


Fig. 13 – Proposta de estrutura das Consultas de Serviço Real

As Consultas de Serviço Real são, por princípio, da iniciativa do soberano que, através de uma ordem, normalmente um decreto, ordena se faça consulta sobre a qual dá

⁴¹ **Vocabulario Portuguez e Latino.** Coimbra: Collegio das Artes, 1712.

resolução. Assim, elas trazem no seu *preambulum* a menção do decreto, da resolução real ou do aviso do secretário. Tem-se, então, as fórmulas:

Por decreto de [data] manda Vossa Majestade [descrição da ordem]

ou

Pela real resolução de Vossa Majestade de [data da resolução]

ou

Por aviso/escrito do secretário de estado [nome do secretário] deste Conselho de [data do aviso]

QUADRO 4 - *Preambulum* das Consultas de Serviço Real

Consulta n°	Origem da <i>Actio</i>	Autor da <i>Actio</i>	Interessados diretos
06	Por decreto de 6 do presente mez, manda Vossa Magestade que apetiçãõ emqueuinha patente de seueja e consulte neste Conçelho.	*	Agostinho Barbalho Bezerra,
15	Por decreto de 7 do prezente mes e anno manda Vossa Magestade Se veja e consulte com effeito neste Conselho oque parecer Sobre huã petiçãõ de	*	de Ioaõ Soares Ribeiro filho Segundo de Manoel Soares Ribeiro,
16	Por decreto de 27 de Nouembro do mes pro ximo passado he Vossamagestade Seruido Seueja neste Conselho huã petiçãõ de	*	Antonio de Paiua,
17	Porescritto do Secretario de estado Mendo de Foyoz Pereira ao Conde de Alvor Prezidente deste Conselho de 11 deste prezente mez, he Vossa Magestade Seruido que Seueja Nelle e consulte logo oque parecer na Consulta incluza da lun ta das Missoez.	**	Iunta das Missoez
18	Porescritto do Secretario Mendo de Foyoz Pereira ao Conde de Alvor Prezidente deste Conselho de onze deste prezente mez; he Vossa Magestade Seruido que Seueja Nelle, e Consul te Logo oque parecer na Consulta incluza da Iunta das missoez.	**	Iunta das missoez.

21	Por decreto de 23 de Janeiro proximo passado he <i>Vossa Magestade</i> Servido que Se veja e <i>Consul</i> te neste Conselho o que parecer Sobre huã petição do	*	Bacharel Sebastião Galuaõ Marguinho,
25	Por escripto do Secretario de estado de 19 deste prezente mes e anno ao Conselheyro Antonio Rodriguez [da] costa hé <i>Vossa Magestade</i> Servido que vendose neste conselho huã petição de Domingos Gomes da Costa se lhe con- sulte o que parecer,	**	Domingos Gomes da Costa
31	Pella real resolução de <i>Vossa Magestade</i> de 29 de Outubro deste prezente anno tomada em Consulta incluza Sobre a Conta que deu o Governador e Cappitam General (...) he <i>Vossa Magestade</i> Servido que vendosse az contaz do ditto In tendente que baxavaõ incluza, Se torne a Consultar.	*	Intendente do Cuyaba
38	Por aviso do Secretario de Estado Diogo de Mendonça Cortereal de dezaneove de Novembro do ano passado, foy <i>Vossa Magestade</i> servido detriminar que vendosse neste Concelho a petição por copea incluza de	**	Dona Maria Paes de Jezus,
39	Por avizo do Secretario de Estado Diogo de Mendonça Corte Real de vinte de Mayo do an no proximo passado, he <i>Vossa Magestade</i> servido que vendosse te Conselho a petição incluza	**	Diogo Pinto do Rego morador na Cidade de São Paulo

*como a origem da *actio* é um decreto, o autor da *actio* é o rei, já que decretos, na administração colonial, são “diplomas de que o Rei se serve para objeto particular, cuja execução vai cometida a algum tribunal ou ministro” (Bellotto 2002, p. 63).

** apesar de o autor material do documento que originou a *actio* ser o secretário de estado, pode-se considerar que o autor da *actio* é o rei, já que avisos são “ofícios nos quais os secretários de Estado transmitem a outros secretários ou a presidentes de tribunais ordens régias, expedidas em nome do soberano” (Bellotto 2002, p. 49).

Todas as Consultas de Serviço Real trazem ainda os nomes dos envolvidos (ou interessados) no processo a ser narrado. É bem comum que se detecte no *preambulum* das Consultas de Serviços, que o documento trata de assunto que foi fruto de uma petição. Este documento de caráter peditório não chega, entretanto, a gerar confusão na

distinção entre uma Consulta de Serviço e uma de Mercê pelo fato de a Consulta de Serviço ser decorrente de uma ordem real e a outra não.

Ainda seguindo a idéia de que a Consulta de Serviço e a de Mercê são estruturalmente parecidas, mas distintas pela origem da *actio*, é possível detectar a semelhança da *expositio* dos dois tipos de Consulta.

QUADRO 05 - *Expositio* das Consultas de Serviço Real

Consulta n°	Narrativa do processo	Explicitação	Razões que embasam o parecer
06	Nelle refere que (...)	Pede a <i>Vossa Magestade</i> lhefaçamerçe (...)	Com apetiçãõ referida, apresentou (...)
15	em que diz que (...)	Pede a <i>Vossa Magestade</i> lhefaça merce (...)	Com a dita petiçãõ apresentou documertoz (...)
16	Em que pedia a Seruentia do officio de Meyrinho (...)	Pede a <i>Vossa Magestade</i> lhe faça merçe conçeder Se lhe consulte com effeito a Sua petiçãõ, e Sendo vista	e quando Seentenda, que as rezoez do <i>Supplicante</i> mereçaõ que este requerimento Selhe Consulte (...)
17		eSatisfazendosse ao que <i>Vossa Magestade</i> ordena	
18		eSatis fazendosse aoque <i>Vossa Magestade</i> ordena.	
21	em que dis que (...)	Pede a <i>Vossa Magestade</i> lhe faça merce (...)	Dandosse uista deste requerimento ao <i>Procurador</i> (...)
25	emaqual dis que (...)	Pede A <i>Vossa Magestade</i> que (...) lhe faça merce (...)	E dandose vista ao <i>Procurador</i> da fazenda (...)
31	Sobre a Conta que deu o <i>Governador</i> (...)	he <i>Vossa Magestade</i> Servido que (...)	E dandosse vista ao <i>Procurador</i> da Fazenda, (...)

38	Se- consultasse o que parecesse em remuneração dos Serviços de Seo marido,	pede lhe faça <i>Vossa Magestade</i> amerce (...)	Com a referida Suplica apresentou os documentos de que fas menção, (...)
39	em que expõem (...)	Pede a <i>Vossa Magestade</i> lhe facamerce (...)	E repetindo se também vista ao <i>Dezembargador</i> (...)
40	que o <i>Dezembargador</i> da Relação do Rio	em que pede a <i>Vossa Magestade</i> , que (...)	E dando-se de tudo vista ao <i>Procurador</i> (...)

A semelhança da *expositio* das Consultas de Serviço com as Consultas de Mercê se dá porque ambas trazem fórmulas em que se explicita um pedido “Pede a Vossa Magestade lhe faça mercê...”. As de Serviço, no entanto, têm como diferencial um decreto ou aviso na *actio*, como já mencionado. No *corpus* analisado, as únicas Consultas de Serviço deste padrão que não têm a fórmula supra citada são as de nº 17 e nº 18, que tratam do mesmo assunto, por serem original e cópia de um mesmo documento. Como não há nenhum caráter peditório em sua *expositio*, elas trazem, no lugar da fórmula das demais, a frase “e satisfazendo-se ao que Vossa Magestade ordena”, que precede a *dispositio*.

A *dispositio* das Consultas de Serviço não apresentou diferenças significativas com relação à *dispositio* das Consultas de Mercê, localizando-se também no final do corpo do texto, precedendo, portanto, o escatocolo, e mostrando um discurso direto e bastante regular.

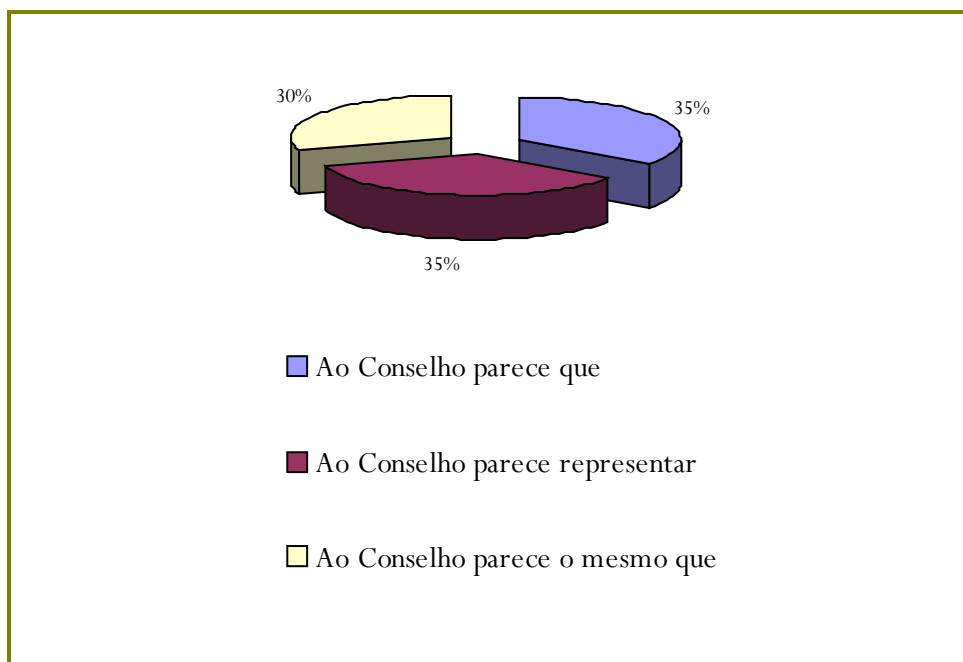
QUADRO 06 - *Dispositio* das Consultas de Serviço Real

Consulta nº	Parecer do Conselho Ultramarino e Justificativa do Parecer
06	Ao Conselho Parece que uista a çertidaõ que Agosti= nho Barbalho apresenta e altura em que tem posto o enta bolamento das minas (...) conuem que <i>Vossa Magestade</i> mande ordenar (...)
15	Ao Conselho parece representar a <i>Vossa Magestade</i> que neste Sogeito Se fez o provimento por tempo de hum anno, (...) Que aeste respeito, seia <i>Vossa Magestade</i> servido mandar

	diffirir lhe naforma <i>que</i> pode.
16	<i>Pareço ao Conselho, que tendo Vossa Magestade</i> respeito as rezoões que representa Antonio de Paiua, (...) <i>Seia Vossa Magestade</i> Seruido hauer por <i>bem de que</i> Sepasse Prouizaõ para que possa Seruir este officio por tempo de trez annos uisto o exemplo que alega. <i>Ao Dezembargador Miguel Nunez de Mes</i> quitta lhe parece representar a <i>Vossa Magestade</i> <i>que</i> arezaõ que houue para Seuotar em loãõ Soarez Ribeyro para Seruir portempo detrez annos o officio de escriuaõ da Ouuidoria (...)
17	<i>Pareço representar a Vossa Magestade</i> , que (...) E emquanto a hirem nauios de Angolla Com carga de escrauos ao porto de Santos, que este negocio Se hauia de ajustar, entre os moradores, e Senhorios das mezmaz em barcacoenz;
18	<i>Pareço representar a Vossa Magestade</i> (...) E emquanto ao arbitrio de hirem nauios de Angolla Com Carta de escrauos ao porto de Santos, que este Negocio Se hauia de ajustar, entre os moradores e os Senhores de llez; (...)
21	<i>Ao Conselho parece que</i> attendendo <i>Vossa Magestade</i> as rezoões que representa este Ministro, (...) em que he preciso faça conciderauei despesa <i>Que nesta atençaõ haja Vossa Magestade</i> por bem de que tenha de ordenado por anno qua- tro centos mil reis, (...)
25	<i>Pareço ao Conselho representar a [Vossa Magestade]</i> <i>que</i> o <i>que</i> dedus no Seo requerimento Domingos [Gomes] dacosta possa naverdade, (...) <i>que</i> Nesta atençaõ haja <i>Vossa Magestade</i> por bem man dar defferir lhe naforma <i>que</i> péde no Seo papel (...) qual hé o <i>que</i> pode 2v. importar o estabellescimento da dita armaçaõ. <i>Ao conselheiro o Dezembargador Ioaõ de Souza lhéparece</i> <i>que</i> como o estabellescimento desta pescaria <i>que</i> o <i>Suplicante</i> pretende Se comprehenda nas terras do governo da Cappítania de Saõ Paulo, (...) e de tudo de conta a <i>Vossa Magestade</i> para <i>que</i> <i>Vossa Magestade</i> com toda a noticia possa tomar neste particular arezoluçaõ <i>que</i> for conve- niente.
31	<i>Ao Concelho parece, que</i> Sem embargo desta con- tado Intendente (...) <i>Vossa Magestade</i> seja <i>Servido</i> ordenar <i>que</i> on- vo Ouuidor Se acha nomeado para as mesmas Minas tome conhecimento (...) ao qual deue <i>Vossa Magestade</i> mandar logo vir para esta Corte. <i>Aos Concelheiros Manoel Caetano Lopez de</i> Lavre, Thome Gomez <i>Moreira</i> , e <i>Alexandre Metello</i> <i>de Souza e Menezes</i> , parece acrescentar <i>que</i> como estas minas do Cuyabã Se achaõ enfraquecidas, (...) Sera conveniente <i>que</i> <i>Vossa Magestade</i> Se Sirva vnir este Lugar de Superintendente ao da Ouvedoria da quellaz Minas (...)
38	<Ao Co[ncelho]> parece o mesmo que ao Fiscal da mercês. <i>Ao Concelheiro Antonio Freire</i> <i>de Andrade Henriques</i> parece que este requerimento não está em termo de se consultar Sem expressa dispensa de <i>Vossa Magestade</i> .
39	<i>Ao Conselho parece o mesmo que</i> aos Procura dores regios.
40	<i>Ao Conselheiro Antonio Lopes da</i> Costa parece o mesmo que ao Procurador da Fazenda.

Apesar da regularidade, é possível a observação de 3 (três) diferentes fórmulas neste tipo de Consulta, demonstradas no gráfico a seguir:

GRÁFICO 02 – *Dispositio* nas Consultas Serviço Real



No caso da fórmula “Ao Conselho parece que”, nota-se total semelhança com os dispositivos das Consultas de Mercê, já que eles também trazem, logo após a fórmula, uma justificativa que embasa o parecer, seguida do parecer propriamente dito. A outra fórmula que casa com a das Consultas de Mercê é a utilizada para reiterar um parecer de alguma outra autoridade que já opinara sobre o assunto: “Ao Conselho parece o mesmo que”. Com relação à estrutura formular “Ao Conselho parece representar à Vossa Majestade”, a diferenciação em relação às Consultas de Mercê é bastante sutil, já que nela “representar” teria o mesmo valor semântico de “fazer presente”.

3.2.4 Estrutura das Consultas de Partes

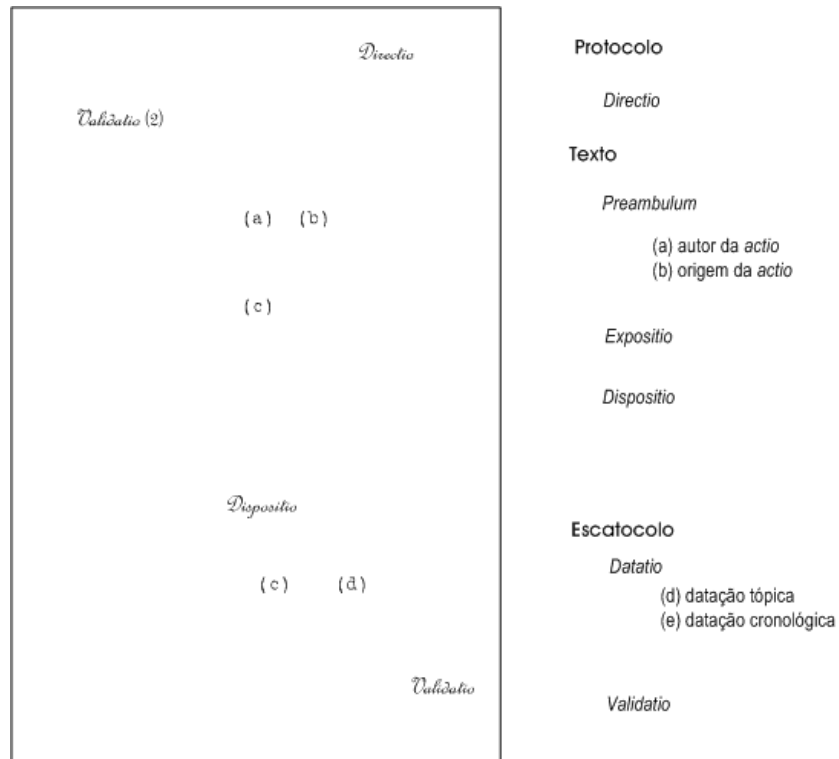


Fig. 14 – Proposta de Estrutura das Consultas de Partes

A Consulta de Partes é o tipo menos regrado de consulta, cujo texto tem uma narrativa livre, dispensando muitas vezes o *preambulum*, como é o caso das consultas de número 8, 9, 10, 13. Nessas consultas o texto já se inicia pela *narratio*, que vem então seguida da *dispositio*. Nas demais, o *preambulum* é bem direto e claro, como nos tipos de consulta anteriormente citados, com uma ordem distributiva que pode variar:

autor da *actio* + origem da *actio*

ou

origem da *actio* + autor da *actio*.

Este último caso aparece no *corpus* nas consultas 08, 20 e 22.

QUADRO 07 - *Preambulum* das Consultas de Partes

Consulta n°	Autor da <i>Actio</i>	Origem da <i>Actio</i>
01	O Marquez de Cascaes Donatario da Capi=tania de Saõ Vicente Saõ Paulo, no Estado do Brazil,	remetteo aeste Conselho na forma das ordeñs de Vossa Magestade anomeaçã que fez do cargo de Capitaõ mór da dita Capitania, em
04	Os offiçiaes da Camara da Villa de Saõ Paulo,	peLa sua carta inclusa, representaõ a Vossa Magestade
05	O Marques de Cascais Donatario da Capitania de Saõ Viçente, ESaõ Paulo no Estado do Brazil,	remeteo aeste Conçelho, na forma das ordeñs de Vossa Magestade, anomeaçã que fes para o Cargo de Capitaõ da dita Capitania, em disendo que Manoel de Sousa tem bastantes notiçias da quelle Estado.
08	*	Com auindado Mestre de Campo Ioaõ Furtado queo General e Capitam Geral do Brazil mandou deauizo em hum pataxo, que naufragou na Costada Lourinhaã,
10	*	Comunicandose ao Mestre de Campo general, e Governador do Estado do Brazil Roque da Costa Barreto as ordenz que Vossa Alteza mandou passar a Dom Rodrigo de Castel branco, e a Jorge Soares de Macedo, para ambos passarem da Bahia ás Ca- pitancias da Repartição do Sul, a averiguação das minas de Paraguaý, e Serras de Sabarabusû:
11	Dom Rodrigo de Castel branco	em Carta de 16 de Fevereiro deste anno da conta a Vossa Alteza
14	O Prouedor das Minas de Pernagoa,	em Carta de 18 de Março deste anno, dá conta a Vossa Magestade
19	Antonio Lopez Cardozo	em Carta de 25 de Mayo do anno passado da conta a Vossa Magestade
20	*	Vendose Neste Conselho as Cartas incluzas, em que se tratade varios arbitrios sobre as Minnas, se deo dellas vista aos Procuradores da Fazenda e Coroa, que responderã o que Conzta das Suas respostas.
22	Governador, e Capitam geral de Saõ Paulo e Minas	Vendosse neste Concelho a Carta inclusa do
23	O Conde de Assumar Dom Pedro de Almeida Governador e Capitam General da Capitania de Saõ Paulo e terra das Minnas,	responde á Ordem que lhe foi para examinar aparte mais comoda e conveniente em que se podesse fundar, (...) como nos Ordenados dos Officiaes, que deue hauer na mesma caza.

26	O Provedor da Fazenda real daPraça de Santos	em Carta de vinte, edous deMarco dezte presente anno expoem aVossaMagestade por esteConselho
27	Os officiaes daCamara davilla de Santa Cruz de Saõ Salvador de vbatuba	pella carta incluza de vinte equatro de Abril deste presente anno, que por copia sobre com esta ás reas mãoz deVossa Magestade
29	O Provedor da Fazenda real daCappitania deSaõ Paulo	em Carta de vinte e sete deAbril deste presente an = no expoem aVossa Magestade, por este Conselho,
30	O Mestre de Campo Governador daPraça de Santos	em Carta de outo de Mayo des = te presente anno, cuja copea sobe à real prezenca deVossa Magestade dá conta
33	O Superintendentegeral das Minas dos Goyãs Agostinho Pacheco Telles	em carta de vinte e sinco de fevereço deste presente anno dá Conta aVossa Magestade por este conselho,
35	O Ouvidor geral daComarca do Par = naguá,	em Carta de vinte equatro de Iulho do anno pas = sado de mil Sete centos, e quarenta e sinco, expoem aVossaMagestade por este Conselho,

* Considera-se, pelo contexto da Consulta, que o autor da *actio* seria o próprio Conselho Ultramarino, pela decisão de passar a informação dos fatos ocorridos ao soberano, por ser assunto de seu interesse. Isso reforça a idéia de semelhança com o propósito das Consultas de Serviço, motivo pelo qual as Consultas de Partes e de Serviços eram registradas na Secretaria do Conselho Ultramarino como “Consultas Mistas”, conforme já mencionado à página 18.

As Consultas de Partes não seguem um padrão rígido na estrutura da *expositio*. Uma provável explicação para isso pode relacionar-se com a natureza da sua *actio*. Como esse tipo de Consulta é fruto das mais diversificadas ações e pode englobar os mais diversificados assuntos, torna-se mais difícil um padrão estrutural, até porque a sua narrativa é fluida, sem que necessariamente precise relatar dados constantes de outros documentos (como requerimentos, petições ou decretos). Pode-se dizer, então, que a estrutura livre da narrativa reflete a maior liberdade de conteúdo do documento.

QUADRO 08 – *Expositio* das Consultas de Partes

Consulta n°	Narrativa do processo
01	por em todos dizer que concorrem os serviços as partes, Equalidades <i>que</i> para o tal caragose requerem. e pondo se por despacho, <i>que</i> os nomeados apresentassem os papeis de seus serviços, para se poder constar no provimento, os não apresenta mais que Gonçalo Couraça <i>demesquita</i> , (...) E pellejas quem ditto tempo fizeram procedo sem- pre com muito conhecido valor, E bom pro- cedimento E muito zeloso do serviço de <i>Vossa Magestade</i> .
04	representaõ a <i>Vossa Magestade</i> a grande necessidade, que tem, de quem selhe nomee Vigairo de toda satisfação, <i>pe</i> La não terem de Domingos Gomes Albernás, que o Admi- nistrador do Rio de Janeiro lhe enuiu, E de cujos procedi- mentos, se queixaõ muito, posto que com respeito, e bom termo.
05	E mandando se apresentar aos propostos os papeis de seus serviços, os apresentou só mente o dito Manoel de Sousa da Silva, e delles consta ter servido a <i>Vossa Magestade</i> algum tem- po no Maranhão, (...). E Antonio Raposo dasilveira disse que por ter requerimentos com <i>Vossa Magestade</i> , a que tem dado principio, lhe conuem mais aguardar a resolução, e seguir seus requerimentos, que hir servir a dita Capita nia, <i>pe</i> Lo que desiste da proposição, que o Marques fazia em sua pessoa.
08	se entendo ser de grande importancia, e como as cartas <i>que</i> uinhaõ para <i>Vossa Alteza</i> se perderão, por alguã de parti- cularez teue este <i>Concelho</i> noticia, <i>que</i> o auizo hera sobre descobrimento de Minas, <i>que</i> se diz haver nas Capi tania de Sanctos, e Sam Vicenteda repartição do Sul; e parecendo lhe ao <i>Concelho</i> <i>que</i> com as cartas perdidas de <i>Vossa Alteza</i> , uiriaõ tambem as <i>que</i> lhe tocca[m] remetidas <i>pe</i> Lo <i>dito Governador</i> , alcanssacepor ser public[o] <i>que</i> <i>Vossa Alteza</i> mandava tratar de negocio por outra via quando aeste <i>Concelho</i> priuatiamente tocca, Segundo Seu Regimento, conhecer de todos os das Conquis- tas <i>que</i> <i>Vossa Alteza</i> lhe tem em carregado, (...) <i>aque</i> se enuiu Dom Rodrigo de Castelo branco, eo ter ally representado a <i>Vossa Alteza</i> , e ser de sua jurisdicção, para <i>que</i> depois de uistos nelle estes negocios, e consul tados,
10	reparou em que os cincoenta infantes <i>que</i> hade dar alorge Soares con- vinha ser em Companhia formada, indo cõ ella hum dos Capitães da guarnição da Bahia, <i>que</i> esteja contudo á Sua Ordem; e que aeste Capitão, e a Seu Alferes, e Sargento de via <i>Vossa Alteza</i> haver por bem, que conquanto andassem nestadeli- gencia, vencessem seu soldo por inteiro, e aos Soldados se deuia accómodar de modo <i>que</i> fossem satisfeitos atã dila tadajornada, para substituir o trabalho della, (...) E por quanto as ordenz de <i>Vossa Alteza</i> do Brazil, lhe não permitiaõ executar isto, Sem <i>Vossa Alteza</i> lho ordenar por ouera <i>que</i> leue deste Reyno, ofazeia perzen te a <i>Vossa Alteza</i> , para que houvesse por bem mandar lhe pas sar, visto ser para bom effeito da deligencia <i>aque</i> <i>Vossa Alteza</i> mandar estes doiz officiaes.
11	o mesmo chegou a Villa de Santos em 29 de Novembro do anno pas sado aonde baxara Jorge Soares de Macedo <i>que</i> estava na Villa de Sam Paulo, e lhe pediu por hã petição, e memoria do <i>que</i> haviam mister sede Sumacas com munições, e mais necessario, (...) por o quietudo o que lhe pediu lhe dera; e partira para o Rio de Buenos Ayres, e às Ilhas de São Gabriel, e da Ly penetrar o Certoõ daquellas bandas da Coroa de <i>Vossa Alteza</i> atã

	perto as doPeru que acha uapor impossuiel não hauer nellas minas; e que elleDom Rodrigo sahia dentro de tres dias a Pernagua afazer adilligência aqueVossaAteza o mandaua, edaLy aos Campos daCoretiua a dondese há descuberto hus lauadeiros deouro muy consideraueel segundo tiuerapor noticia que lhe dera o Çindicante Ioão daRochaPita quando vieradePernagua.
14	como da- quella Villapara adeIgoape, leuaos este anno, Sette Bar- retas de Ouro, com seis centas e sessenta equatro oita- uas emeya, que naquella offiçina houuedequintoz, e- que nade Igoape, achara cento Sesenta e Sinco oitauas emtres barretas, que tudo remetera âVillade Sanctos por ordem do Administrador geraL. nade São Pau- lo nãoSabia oque haveria, pellos seos achaques oim- possibillitarem opoder la hir este anno. (...)naõ uinhaõ os offiçiais 1v. senaõ homens queporSuapobresa, senaõ podem com poucos negros, ualer deste desuio, pello risco que tem taõ largo deserto; não renderia aos quintoz deVossamagestade huã oitaua, de Cento, poresta Causa. Se- Vossamagestade não mandar remedear este intento â Villa deSão Paulo oque seria demuito grande Vtili- dade a seus reaesquintos.
19	em como naquella Villa de São Paullo e naz mais de Sima muitas vecez faltavaõ Bullaz da Crusada por pouca atençaõ dos Mi- nistros que a seu Cargo tinhaõ esta expe diçaõ, deque resultava diminuirse a quantia do Subsidio Com grande detrimento daz Almas oque fazia presente aVossa Magestade para que Se lhe dê o remedio Conueniente pello meyo queVossa Magestade for Servido aplicarlhe
20	Eentregandoze osditospapeis aoConcelheiroFrancisco DantasPe- reira, para que osexaminasse efizessehumextra- cto doquenellas seContinha, Satisfezcomopapel junto, por ellefeito easignado, (...) Equetaõbemlheparecia senaõdeviadedesprezar, oque escreueFelippe deBarros, oferecendoseadar hum arbitrio, porque rendaõaVossaMagestade osquintos do ourodous milhares decruzados, equeSe lhe[de]via escrever declarase oditoarbitrio, eque verificandose, fariaaVossaMagestade hum grande Serviço, aoqualteria VossaMagestade muita atençaõparalhe fazer algumamerçe. Enoque respeita ás Cizas, que de nenhuma maneirase deueabraçar estearbitrio, eporqueSeria esta novidade mais estranha nasconquistas.
22	em que dá conta damorte que sefes na vi- la de Taubaté aloseph bento de Alenda- nho, Sendo homecida Joaõ Baptista ajuda- do dagente eescravos de Antonio Correja e juntamente huã petiçaõ deIoão daFonçeca Cou- tinha Sotto maÿor Irmaõ do dito defunto sobre o mesmo dilicto aqual comesta se envia as reais mãos de VossaMagestade; em que pede Semande tirar noua deuaça pello ouuidor do Rio deLaneyro eque os culpados Se Livrem na mesma cidade (...) e que se deue es- creuer aoGouernador quefaça toda adiligen- çia posiuel por prender estes Reos, e que mande juntar oSequestro a deuaça, e deÿxallo aordem das justiças daquella villa.
23	Ordenandose ao Governador ecappitam General dacappitania deSamPaulo eterras dasMinnas, Dom Pedro de Almeida examinasse aparte mais comoda econueniente emque sepodesse fundar eassentar huma caza damoeda nas ditas Minnas, (...); quando a outraparte sem os dítos vantajosos excessos osvinha aLucrar, que nemAo negocio acressia maior caminho, que oquejá nasczasdamoeda do Rão eBahia, experimenta, porque mandando Vossa Magestade pagarnellas aosLavradores seo ouro peloquetoca, tem cessado

	<p>utilidade, <i>que</i> oCo- mercio experimentava em usar doOuro comogenero, nemda<i>que</i> Se Seguiria ficarem asMinnas maisopulentas, porque oterhum vassallo cemmil cruzados emmoedas, onaõ faz maiz rico, do<i>que</i> eraquando pe- lloSeo toque os tinhaem ouro; (...) lhepareçamuõ conveniente e necessario em qualquer parte, queestas Seachassem. Sendo tudo Visto.</p>
26	<p> em como pella ordem incluza de nove de Junho de mil sete centos e trinta ehum fora <i>Vossa Magestade</i> servido man= dar que os Parochos que nas suas Igrejas tivessem necessari= dade deornamentos fizessem petiçaõ perante elle Provedor da<i>fazenda</i> para informar com seu parecer danecessidade que houvesse delles, e daverdade dos requerimentos, eque em vertude dadita ordem lhe fizera o Parocho da<i>fregue-</i> zia de santa Antonio dos Anjos daVilla daLaguna e <i>Padre</i> Luiz Alveres apetiçaõ incluza que em tudo era verdadeira. representando maes o <i>dito</i> Provedor que proximadamente fora <i>Vossa Magestade</i> Servido, por ordem de dous deMayo do anno passado expedida por este<i>Conselho</i> (...) em que saõ pagos os Parochos pella fazenda real. eque naõ tem ornado a[te] o presente esta <i>freguesia</i> daVilla daLaguna neste pagamento, por Ser pago em té aqui pellos Moradores, e que Se lhe naõ 1v. tem dado nada por <i>aquela fazenda</i> para ornam[ento] por cuja rezaõ he parecia justo o seu requerimento. E dandosse vista ao Procurador da<i>fazenda</i> res pondeo sefizesse justiça.</p>
27	<p>expoem a grande necessidade <i>que</i> aquelle Povo tem <i>que</i> aIgreja Matriz daquelavilla Seja collada, appontando <i>que</i> o maes digno des te emprego (quando <i>Vossa Magestade</i> seja servi- do attender á Suplica) he o Padre Manoel daFonçeca de Araujo Sacerdote do habito deSaõ Pedro actual vigario da dita Igreja, poes nella Se achaõ circuns- tancias muy allende[veiz] para bem exer citar o Seo ministerio, concignandoselhe nos dezimos da mesma villa congruaCom petente. Edandose vista ao Procurador da fazenda respondeo deviaõ informar o Reverendo Bispo, e o Provedor da fazenda.</p>
29	<p>que em actençaõ às repetidas Representaçóens, que a<i>Vossa Magestade</i> fizeraõ seuz antecessoris a Respeito das poucas Rendas daquella Provedoria às quaes em muita parte excedem as despezas, fora <i>Vossa Magestade</i> servido determinar, que para ajuda das Fortificaçoenz daquella Praça se Remettessem daProvedoria, e Alfande ga do Ryo delaneyro em cada hum anno asim de hua, (...) E dandose vista ao Procurador da<i>Fazenda</i> respondeo, que amateria desta Conta lhe parecia ne cessitava de alguma informaçã mais, e que esta se pe dice ao Governador do Ryo de Ianeyro.</p>
30	<p>dâ conta dos disturbios, que tem cauzado adesvniaõ, e impru dençias do Iuiz de fora daquella Villa o <i>Doutor</i> Gaspar da Rocha Pereira, Sugerido por hum <i>Doutor</i> Iozé NunesGar çês, inquietando por injustas cauzas os Offiçiaes daCa= mara della, e pondo aquelle povo em termos dehua ruina, e expoem o que o brou para haver de soseggar tanta de= zordem, e com <i>adita</i>Copea sobem à real presença de<i>Vossa Magestade</i> os documentos que nella Se apontaõ. (...) Taõ Certa se vio arepresentaçã, que Offeçiaes da Camara fizeraõ a<i>Vossa Magestade</i> na Car[ta] que juntamente sobe, escripta, emquatorze do d[ito] mes de Mayo deste mesmo anno, em que [fez] presente todos os excessos, que o refferido Iuis tem obrado, pedindo alivie aqueles povos da opr[essaõ] detaõ pezado Ministro. Edandosse de tudo vista ao Procurador d[a] Coroa respondeo, lhe pareçia Se houvesse aeste jui[z] defora o Lugar por acabado, mandando se lhe tir[ar] rezidençia.</p>

33	querendo noticia por espias secretas, quemDezembro demil Settecentos trinta e nove haviaGovernador, e cappitam General Dom Luis Macarenhas mandado vir daBan deira deAmaroLeyteMoreira aoPadre Costodio Barreto da Costa com os seus Escravos, (...)para queaVossa Magestade Seja presente o exceço doGovernador deSaõ Paulo para sobre elledar aprovidencia quemaisfor servido afim deSe impedir aSuacontinuaçaõ, eoprejuizo daFazenda real, einteressados emonovo contractodos Diamantes, equemais hera omao exemplo, que rezultava deserem transgressores das Leys deVossa Magestade os mesmos aquem estava encarregada aSua Execuçaõ
35	emesmo, tanto elle, como seu antece= sor o Bacharel Gaspar da Rocha Pereira, fizeraõ já presente aVossaMagestade a violencia, que fazia e faz áquella Comarca o Coronel Diogo Cardozo Ozorio, a cujo cargo está o Go- verno do Prezidio do Ryo grande deSaõ Pedro do Sul; e que com as taes Representaçõens, hera factivel, não che gassem a real prezença de VossaMagestade Se fazia forçozo Reformalas; (...)Edandosse da refferida conta vista ao Procurador da Coroa, respondeo, lhe pare 2v. [[pareçia]] se escrevesse ao Governador, e Cappitam general, do Ryo delaneiro fizesse conter aeste Coronel, paraque não seintromettesse na jurisdicaõ doOuvidor, concedendolhe facultadê para no cazo da controvençaõ emprazar ao dito Coronel para vir a esta Corte dar a rezaõ doseo proçe dimento; e que o mesmo Cappitam general informe sobre se erigir Vila como o Ouvidor aponta; informando, outro sim, sobre os descaminhos da fazenda, que vinha na Nau, que deu á costa na praya da Charqueada.

A *expositio* das Consultas de Partes denota que, apesar de qualquer súdito poder ser a “parte” autora da *actio* (daí, então, o nome da Consulta), o assunto nela tratado é de interesse real. Isso reitera as palavras de Martinheira (2001, p. 50) de que, assim como as Consultas do Serviço Real, as de Partes são “sobre matérias do interesse da coroa e do interesse dos súbditos ou das partes”. Como mencionado anteriormente, na Secretaria do Conselho Ultramarino estas Consultas eram registradas juntamente com as de Serviço, recebendo no livro de registro o nome de “Consultas Mistas”.

A maior liberdade no conteúdo das Consultas de Partes também é evidenciada em seu dispositivo, não só pelo fato de que deles constam todas as expressões encontradas nos outros tipos de Consulta, mas também pelo fato de que no *corpus* estudado mostrou-

se alto o índice de pareceres em Consultas de Partes cuja opinião dos membros do Conselho não foi unânime⁴².

QUADRO 9 - *Dispositio* das Consultas de Partes

Consulta n°	Parecer do Conselho Ultramarino e Justificativa do Parecer
01	Ao Conselho Pareço dar conta a Vossa Magestade das pessoas que o marquez de Cascaes (na forma das ordeñs de Vossa Magestade) propoem para a Capitania de que hedonatario; (...).
04	E porque a materia toca direita mente á Meza da Consciência, e ordeñs, por ser Ecclesiastica, á aquelle tribunal de Vossa Magestade servir de mandar enco- mandar, que se proujeja nella em forma, (...). Vossa Magestade sobre tudo mandará o que for servido.
05	Ao Conçelho Pareço propor a Vossa Magestade a Manoel desousa da silua primeiro nomeado p'Lo Mar- ques, por ter confiança delle, e ter os seruiços, que ficão referidos, o que os outros não mostraõ, 1v. Pello que senão trata delles.
08	Vossa Alteza os mande resolver como parecer mais conuiniente a seu Real seruiço, pois nesta forma ficão como aquella direçaõ que conuem, (...), se acha este Conçelho obrigado a representar a Vossa Alteza cõ assumiçaõ diuida este seu sentimento, (...) haja Vossa Alteza por bem mandalo aduertir, (...) para que Vossa Alteza façadeste Conçelho a mesma estimaçãõ que o senhor Rey Dom loãõ Pay de Vossa Alteza que Sancta gloria haja fazia, (...) Ao Conçelho parece, que na conformidade em que o Mes ter de Campo general aponta, deue Vossa Alteza ser servido man- dar se lhe passem as ordenz por não hauer inconuenien- te, antes se adiantou melhor o Serviço de Vossa Alteza sobre este particular.
11	Ao Conçelho Parece representar a Vossa Alteza o que escreue Dom Rodrigo de Castel branco sobre as diligencias, e aueriguaçoẽs das minas naquelles Certoẽs, para que seja a Vossa Alteza presente o Estado em que hoje se achaõ
14	Ao Conçelho parece fazer presente a Vossa Magestade o que escreue Gaspar Teixeira Prouedor das [Minas] de Pernagoa; e que Vossa Magestade deve Ser Servido man- dar encarregar a pessoa que for a dilligência das- Minas de São Paulo, (...) he mais conuiniente ao Ser- viço de Vossa Magestade.
19	Ao Conselho parece fazer presente a Vossa Magestade o que escreve Antonio Lopez Cardoso, para que Vossa Magestade p'La parte aque toca mande dar neste particular a providencia necessaria.
20	Ao Conde de Alvor Presidente lhe parece que suposta a premissãõ de Vossa Magestade, de que possahir da Bahya para as Minnas, assim gadocomo outro muito mantimento, (...) E Se vé obrigado elle Presidente adizer a Vossa Magestade que hum dos grandes Intrumetos para o descaminho dos ditos quintos, hé estar se permitindo as compras do ouro na caza da moeda, (...)
22	Pareço que ao Governador Se deue escrever se abstenha de semelhante pro 1v. cedimento de mandar demolir cazas, sal vo forem Cazas fortes feitas afim de Se impe dir

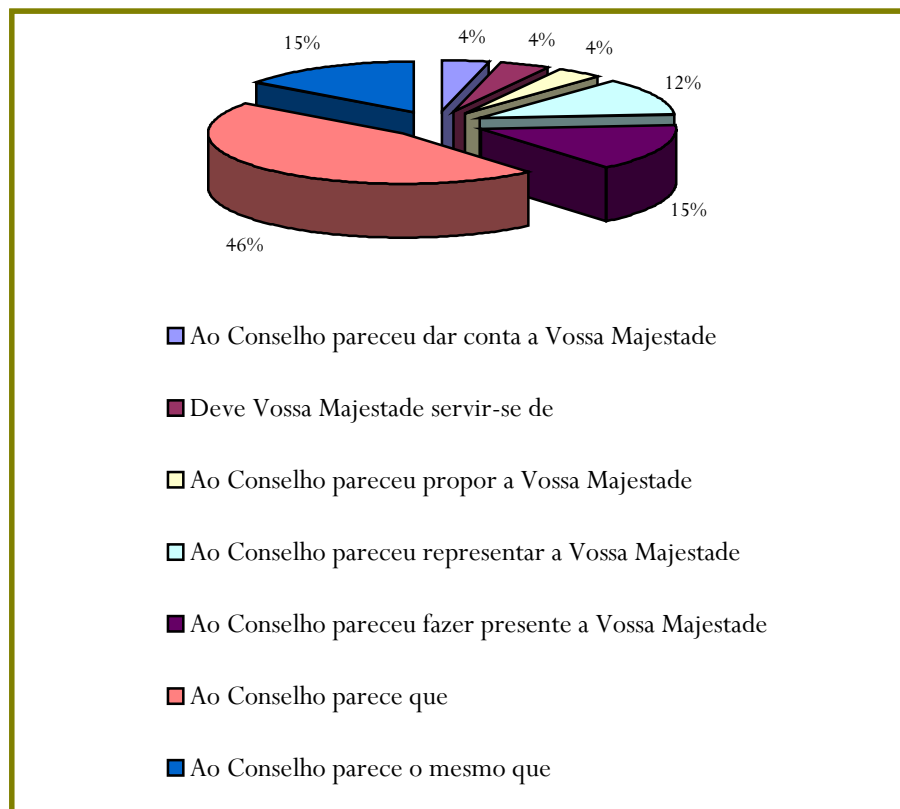
⁴² Neste caso, valia o voto da maioria, mas todo o voto divergente deveria constar da Consulta. Caso o número de votos contrários e a favor de um parecer positivo fosse igual, pesava a resolução sobre o grupo que tivesse votado juntamente com a opinião do Presidente do Conselho.

	aexecução da justiça; e que <i>Vossa Magestade</i> deue Mandar tirar nova devaça pello Ouvidor do Governo do districto (...)
23	<i>Pareço ao Concelheiro</i> Ioaõ Pedro de Lemos <i>conformarse com o que</i> respondeo O provedor da Fazenda, e com o que Vota o Concelheiro (...). <i>Ao Concelheiro</i> o <i>Dezembargador</i> Manoel Fernandes Vargas <i>lhepareçe</i> referirse nesse negocio, aoseovoto <i>quedeo</i> na consulta <i>que</i> sefaz a <i>Vossa Magestade</i> (...). <i>Aos Concelheiros</i> Doutores Ioaõ de Souza, e Ale-xandreda Silva <i>Correa</i> <i>lhepareçe</i> representar a <i>Vossa Magestade</i> ; <i>que</i> por esta Carta do <i>Governador</i> das Minnas Semostraõ Os inconveni- entes <i>quẽ</i> há (...) <i>que</i> <i>Vossa Magestade</i> <i>adeue</i> mandar uer (...). <i>Ao Concelheiro</i> Joze Gomes de Azevedo <i>lhepareçe</i> , dizer a <i>Vossa</i> <i>Magestade</i> <i>que</i> em outra consulta vota <i>que</i> entendese deve obrar neste particular. <i>Ao Concelheiro</i> o <i>Dezembargador</i> Ioze de Carvalho Abreu <i>lhepareçe</i> , <i>que</i> opertender euitarse <i>totalmente</i> quedas Minnassenaõ haja de extra- viar algum ouro Sem ser quintado, <i>he</i> pertender hum <i>imposiuel</i> (...) <i>Ao Concelheiro</i> Antonio <i>Rodrigues</i> da Costa <i>lhepareçe</i> referirse aosevoto <i>quedeo</i> na consulta, (...).
26	<i>Ao Concelho pareçe</i> <i>que</i> vista a informação do Provedor da fazenda da praça de Santos, (...) <i>Se conforma o Concelho com o parecer do Concelheiro</i> Alexandre Metello de Souza, e Menezes. <i>Ao Concelheiro</i> Alexandre Me tello de Souza, e Menezes <i>pareçe</i> <i>que</i> <i>Vossa Magestade</i> man de estabalescer ordinaria para a fabrica desta (...)
27	<i>Ao Conselho parece pôr na prezença</i> de <i>Vossa Magestade</i> esta representação dos officiaes da Camera de Saõ Salvador de ubatuba da Ca pitania de Saõ Paulo <i>para que Vossa Magestade</i> seja servido mandalla ver pella <i>Meza</i> da Cons ciencia, por Ser a parte aonde toca
29	<i>Ao Concelho pareçe</i> fazer presente a <i>Vossa Magestade</i> , <i>que</i> pella sua real Resolução de vinte, e outo de Ianeyro de mil sete centos, e trinta, eseis foy <i>Vossa Magestade</i> servido ordenar se criassem as novas Provedorias (...) <i>que Vossa Magestade</i> se sirva ordenar, <i>que</i> dessas duas Provedorias á proporçaõ dos sobejos dos seus Rendimentos passe para a Provedoria de Sanctos, e Saõ Paulo (...).
30	<i>Ao Concelho parece o mesmo</i> [que] ao Procurador da Coroa.
33	<i>Pello que parece ao Conselho</i> conveniente <i>que Vossa Magestade</i> seja <i>Servido</i> mandar logo Suceçor aeste <i>Governador</i> (...) <i>por que de qualquer parte</i> daquelle governo haverã ocaziaõ de continua = rem as mesmas Suspeitas prejudiciaes.
35	<i>Ao Conselho parece</i> , <i>que Vossa Magestade</i> <i>Sesirva</i> de ordenar ao Governador do Ryo de Ianeyro Gomez Freire de <i>Andrada</i> , <i>que</i> estranhe ao Coronel Diogo Ozo = rio Cardozo o procedimento, (...) <i>pareçe ao Conselho</i> , <i>que</i> aomesmo Go vernador Gomes Freire de <i>Andrada</i> <i>Se recomende</i> , <i>que</i> (...) e <i>naõ parece ao Conselho</i> <i>que</i> esta averigua = çãõ <i>Se cometa</i> ao mesmo Ouvidor (...) <i>pareçe ao</i> 3r. [[ao]] <i>Concelho</i> , <i>que taõ bem</i> <i>Se ordene</i> ao <i>dito</i> <i>Governa</i> = / dor Gomes Freire de <i>Andrada</i> , <i>que</i> informe com o seu <i>pareçer</i> , (...) ou <i>Se</i> será preçiza <i>ade</i> hum Juiz de fora, ou Ouvidor.

Apesar de uma diversidade maior nos dispositivos das Consultas de Partes, não há ocorrência de fórmulas que sejam semanticamente muito diferenciadas das encontradas

nas Consultas de Mercê e de Partes. Isto pode ser explicado pelo fato de que, independentemente do subtipo de Consulta, o propósito do dispositivo é o mesmo. Ele funciona como o “coração” da Consulta. Uma mudança drástica em suas fórmulas poderia comprometer a sua objetividade.

GRÁFICO 3 – *Dispositivo* das Consultas de Partes



Mesmo sem uma variação drástica, ainda é possível verificar uma maior liberdade na escrita dos dispositivos das Consultas de Partes constantes do *corpus* em análise. No caso da fórmula “Ao Conselho pareceu representar a Vossa Majestade”, por exemplo, há a ocorrência da expressão correlata “o Conselho se acha obrigado a representar a Vossa Majestade” (consideradas, na apuração dos dados para o gráfico, como expressões semelhantes); e no caso da expressão “ao Conselho parece o mesmo que” considerou-se como expressão correlata “se conforma o Conselho com”. Vê-se, pois, que são variações sutis, sem qualquer comprometimento semântico.


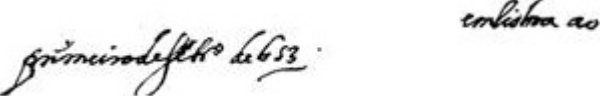
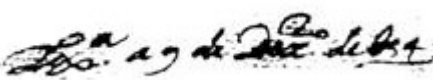
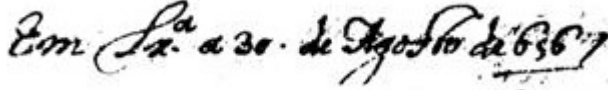


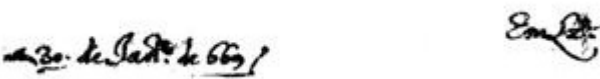
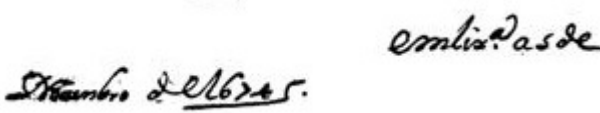

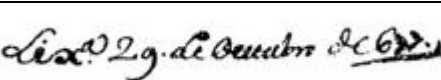
3.3 Escatocolo das Consultas do Conselho Ultramarino

3.3.1. *Datatio*

O escatocolo das Consultas compreende a *datatio*, ou seja, as datações tópica e cronológica, e ainda a *validatio*, que seriam as validações. A posição desses elementos na estrutura do texto é fixa, independente do tipo da Consulta.

Segue a *datatio* das Consultas do *corpus*:

QUADRO 10 – *Datatio* das Consultas do Conselho Ultramarino

n° da Consulta	Imagem da <i>datatio</i>	Transcrição
01		Em Lisboa a 6 de Agosto de 653.
02		em Lisboa a 6 primeiro de Setembro de 653.
03		Lisboa a 9 de Dezembro de 654.
04		Em Lisboa a 30 de Agosto de 656
05		Em Lisboa a 23 de Novembro de 656
06		Em Lisboa a 10 de Novembro de 665
07		Em Lisboa a 30 de Janeiro de 669
08		em Lisboa a 5 de Novembro de 1674.
09		Lisboa 21 de Novembro de 1674
10		Lisboa 29 de Outubro de 677.

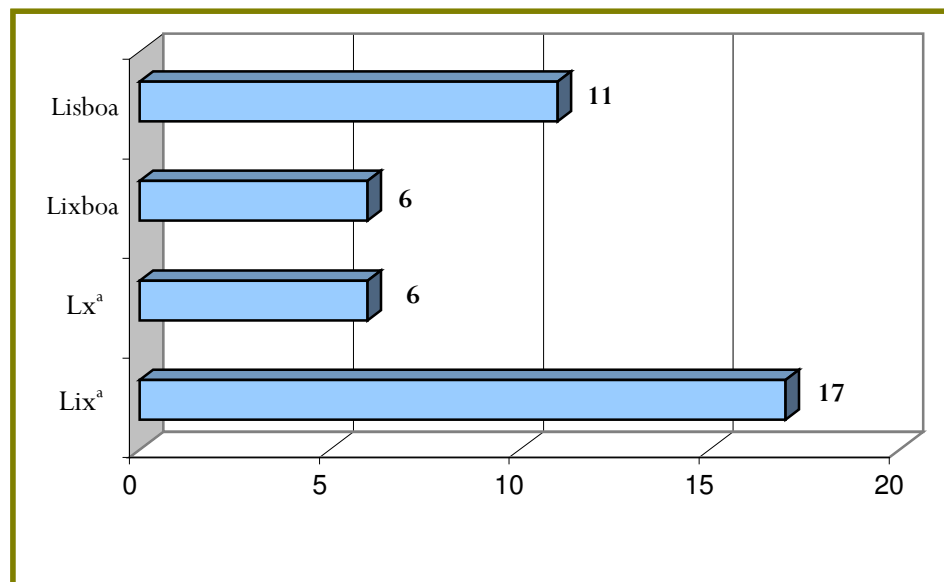
11	<i>Out. 5. de Oct. de 1679.</i>	Lisboa 5 de Outubro de 679.
12	<i>Lis. 5. de Novembro de 681.</i>	Lisboa 5 de Novembro de 681.
13	<i>Lis. 5 de Fevereiro de 682.</i>	Lisboa 5 de Fevereiro de 682.
14	<i>Lis. 24 de Dez. de 1695.</i>	Lisboa 24 de Dezembro de 1695.
15	<i>Lis. 13 de out. de 699.</i>	Lisboa 13 de outubro de 699.
16	<i>Lis. 7 de Dez. de 1699.</i>	Lisboa 7 de Dezembro de 1699.
17	<i>Lis. 12 de Fev. de 1700.</i>	Lisboa 12 de Fevereiro de 1700.
18	<i>Lisboa 12 de Fev. de 1700.</i>	Lisboa 12 de Fevereiro de 1700.
19	<i>Lis. 6 de Nov. de 1700.</i>	Lisboa 6 de Novembro de 1700.
20	<i>Lis. 26 de Outubro de 1706.</i>	Lisboa 26 de Outubro de 1706.
21	<i>Lis. 11 de Fev. de 1711.</i>	Lisboa 11 de fevereiro de 1711.
22	<i>Lis. 5 de Novembro de 1714.</i>	Lisboa 5 de Novembro de 1714.
23	<i>Lis. 19 de Dez. de 1718.</i>	Lisboa Occidental 19 de Dezembro de 1718.
24	<i>Lis. 19 de Julho de mil setecentos e vinte e quatro. (Lis. Occidental)</i>	Lisboa occidental vin te e quatro de Julho de mil SeteCentos e vinte quatro.
25	<i>Lis. 19 de Julho de mil setecentos e vinte e nove.</i>	Lisboa occidental vinte equatro de mil sete centos e vinte e nove.
26	<i>Lis. 19 de Nov. de mil setecentos e trinta e quatro.</i>	Lisbo[a] occidental Sinco de Novembro de mil [sete] Sentos e trinta equatr[o].
27	<i>Lis. 19 de Nov. de mil setecentos e trinta e quatro.</i>	Lisboa occidental Seis de Novembro de mil Sete centos e trinta e quatro.

28	<i>Lisboa</i> <i>Occidental sinco de Dezembro de mil Settecentos e trinta e sinco.</i>	Lisboa Occidental sinco de Dezembro de mil Settecentos trinta e sinco.
29	<i>Lisboa occ. doce de Novembro de mil Sete Centos, e quarenta.</i>	Lisboa occidental doze de Novembro de mil Sete centos, e quarenta.
30	<i>Lisboa occ. al. 14</i> <i>de Novembro de mil Sete centos, e quarenta</i>	Lisboa occidental [quatorze] de Novembro de mil Sete centos, e quarent[a]
31	<i>Lisboa occ.</i> <i>2 de Dezembro de 1740</i>	Lisboa occidental 2 de Dezembro de 1740
32	<i>Lisboa occidental vinte e tres de Janeiro de Mil Setecentos, quarenta e hum</i>	Lisboa occidental vinte e, tres de Janeiro de Mil Setecentos, quarenta e, hum
33	<i>Lisboa</i> <i>7 de Nov. de 1741</i>	Lisboa 7 de Novembro de 1741
34	<i>Lisboa doce de Março de mil Sette Centos quarenta e trez.</i>	Lisboa [treze] de Março de Mil Sette Centos quarenta e trez.
35	<i>Lisboa vinte e nove de Março de mil Sete centos, e quarenta, e seis.</i>	Lisboa vinte, e nove de Março de mil sete centos, e quarenta, e seis.
36	<i>Lisboa</i> <i>seis de Junho de Mil, Setecentos, e sinco e enta e dous</i>	Lisboa seis de Junho de Mil, Setecentos, e Sinco- e enta e dous
37	<i>Lisboa vinte e hum de Maio de mil setecentos sincoenta e tres.</i>	Lisboa vinte e hum de Maio de mil setecentos sincoenta e tres
38	<i>Lisboa</i> <i>dois de Abril de Mil, Sete Centos e sincoenta e quatro.</i>	Lisboa dois de Abril de Mil, Sete Centos e Sincoenta, e quatro.
39	<i>Lisboa Sete de Setembro de mil Sete Centos sincoenta e quatro.</i>	Lisboa Sete de Setembro de mil Sete Centos sincoenta e quatro.
40	<i>Lisboa, doze de Janeiro de mil Sette Centos e seis.</i>	Lisboa, doze de Janeiro de mil Sette Cen[tos] Sincoenta e seis.

Como a datação tópica é sempre a cidade de Lisboa, a única dúvida que surgiu durante a transcrição da *datatio* dos manuscritos foi a de como desenvolver as abreviaturas Lx^a e Lix^a, já que as formas com <s> e com <x> apareciam por extenso

em diversificados documentos. Como não havia casos de abreviatura com o grafema <s>, a opção mais sensata pareceu ser a de desenvolver as abreviaturas com base na forma desenvolvida no manuscrito que tivesse o maior número de ocorrências. Vale salientar, no entanto, que foram consideradas para essa análise apenas as variantes da palavra “Lisboa” constantes da datação da Consulta. As ocorrências nos despachos reais não foram consideradas por terem sido produzidos por punho diferente do que produziu o restante do documento, não representando, portanto, o hábito de escrita dos secretários do Conselho.

GRÁFICO 4 – Variantes da palavra <Lisboa> na *datatio*



A forma desenvolvida que consta do *corpus* com maior ocorrência, <Lisboa>, foi aplicada no desenvolvimento dos dois tipos de abreviaturas encontrados, observando-se o item 2 da norma de transcrição (ver p. 14), que recomenda a italicização de todas as letras acrescentadas à palavra desenvolvida. Assim, a abreviatura “Lxª” foi desenvolvida como “L*isboa*” e a abreviatura “Lixª” foi desenvolvida como “L*isboa*”.

A datação cronológica é explícita nos documentos e já foi revelada nas “Fichas das Consultas”, motivo pelo qual não demanda um detalhamento especial.

Vê-se, pois, na transcrição da *datatio*, o quão comum era o uso de abreviatura por letra sobreposta⁴³, tanto na datação tópica quanto na cronológica. O único caso constante da datação do *corpus* que se utiliza de outro critério foi o da Consulta n° 09, que traz uma abreviatura que pode ser considerada por sinal especial⁴⁴ (“9bro”).

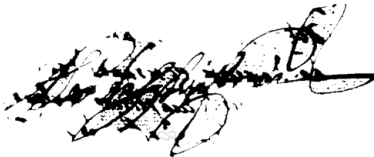

3.3.2 *Validatio*

3.3.2.1 Assinaturas

As assinaturas são elementos de validação por excelência. Com um estudo das datas em que os conselheiros do Conselho Ultramarino tomaram posse, juntamente com os dados sobre a ordem na qual os conselheiros deveriam votar, constantes do artigo 4.º do regimento (fólio 1v., linhas 34 a 40, à p. 108) pode-se entender um pouco o funcionamento burocrático das reuniões do Conselho.

Todos os negocios se despacharaõ por Vottos, comessandose | pelo Conselheiro mais moderno dos que forem presentes, | e o que fizer Relaçãõ de alguns negocios, e papeis votaraõ | tambem primeiro ainda que seja mais antigo, eos | mais votaraõ pela maneira refferida, eoPrezidente | ultimamente, (...) eoSecretario tom[a]rá em Lembrança oque | se asentar em Livros que para isso haverá, efará as Con- | sultas as quaes serão Rubricadas pelo Prezidente, e | Conselheiros todos em regra das Cartas e Provizoens e ou- | tros despachos que elle fizer, e haverem de ser assigna- | dos por Mim, traraõ vista do Prezidente (...)

QUADRO 11 – Assinaturas dos membros do Conselho Ultramarino constantes do *corpus*


Nome dos Conselheiros	Assinatura	Cargo / posse
Alexandre da Silva Correa		Conselheiro 01/07/1712
Alexandre de Gusmão		Conselheiro 26/09/2743







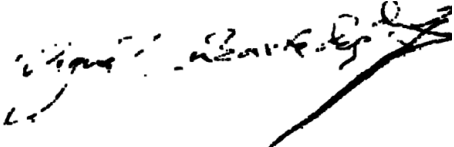
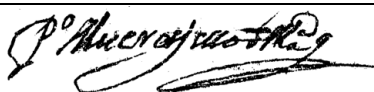
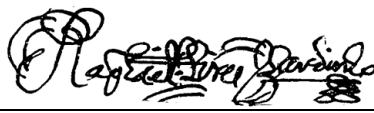
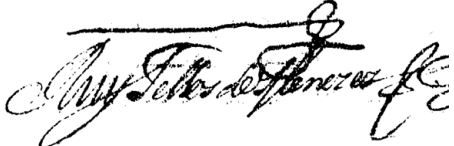
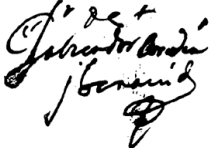

⁴³ Cambraia, 2005, p. 118.

⁴⁴ *Idem.*

Alexandre Metello de Souza Menezes		Conselheiro 25/05/1729
Antonio Freyre de Andrade Henriques		Conselheiro 15/12/1745
Antonio Lopes da Costa		Conselheiro 11/04/1753
Antonio Rodrigues da Costa		Conselheiro 05/01/1707
Bernardim Freire de Andrada		Conselheiro 27/01/1694
Carlos Cardoso Godinho		Conselheiro 06/08/1676
Conde de Alvor (Francisco de Távora)		Presidente 21/02/1693 28/02/1696 05/03/1699
Conde de Arcos (Tomás de Noronha)		Presidente 09/08/1663 03/09/1666
Conde de Odemira (Francisco de Faro e Noronha)		Presidente 15/02/1651
Conde de Val de Reis (Nuno de Mendonça)		Presidente 23/08/1674 02/09/1686 01/09/1689

Cristóvão de Andrada Freyre		Conselheiro 03/10/1656
Diogo Lobo Pereira		Conselheiro Janeiro de 1648
Diogo Rangel de Almeida Castelo Branco		Conselheiro 08/11/1749
Feliciano Dourado		Conselheiro 30/01/1658
Fernando José Marques Bacalhao		Conselheiro 08/11/1749
Francisco Ferreira Rebelo		Conselheiro 17/12/1666
Francisco Lopes de Carvalho		Conselheiro 10/04/1753
Francisco Malheiro		Conselheiro 24/11/1666
Francisco Monteiro de Miranda		Conselheiro 08/06/1711
Francisco Pereira da Silva		Conselheiro 01/02/1698
Francisco Vasconcellos da Cunha		Conselheiro 06/10/1650

Gonçalo Manuel Galvão de Lacerda		Conselheiro 1724
Jerônimo de Melo de Castro		Conselheiro 27/05/1661
João de Sousa		Conselheiro 26/10/1712
João Falcão de Sousa		Conselheiro 23/06/1663
João de Sepulveda Mattos		Conselheiro 14/12/1688
João Telles da Silva		Conselheiro 02/09/1707
Joaquim Miguel Lopes de Lavre		Secretário 24/10/1750
Joseph Pintto Pereira		Conselheiro 08/03/1650
Jozeph de Carvalho e Abreu		Conselheiro 10/06/1711
Jozeph de Freitas Serrão		Conselheiro 26/10/1691
Jozeph Gomes de Azevedo		Conselheiro 01/07/1712

Manoel Caetano Lopes de Lavre		Conselheiro 23/03/1738
Manoel Pacheco de Melo		Conselheiro 22/02/1681
Manuel Fernandes Varges		Conselheiro 10/07/1716
Marquês de Penalva (Estêvão de Menezes)		Presidente 25/08/1749
Martinho de Mendonça de Pina e de Proença		Conselheiro 31/10/1738
Miguel Nunes de Mesquita		Conselheiro 20/11/1697
Miguel Zuzarte de Azevedo		Conselheiro 22/04/1664
Pedro Álvares Secco Macedo		Conselheiro 16/12/1667
Raphael Pires Pardiniho		Conselheiro 26/09/1743
Ruy Telles de Menezes		Conselheiro 06/08/1667
Salvador Correa de Sá e Benevides		Conselheiro 14/12/1644
Thomé Gomes Moreira		Conselheiro 22/03/1738

Thomé Joaquim da Costa Corte
Real



Conselheiro
26/09/1743

Apesar de o regimento do Conselho estipular inclusive a ordem de votação, fica difícil a confirmação de que essa ordem era realmente seguida, baseando-se apenas na distribuição das assinaturas. As consultas n° 01 e n° 02 têm as assinaturas dos mesmos conselheiros, distribuídas na mesma ordem, o que poderia ser um indício de que a disposição seguiria algum critério. No entanto, elas foram produzidas com uma diferença temporal mínima, de apenas um dia, podendo a ordem ter sido influenciada pela a da reunião anterior. Elas estão distribuídas da seguinte maneira:

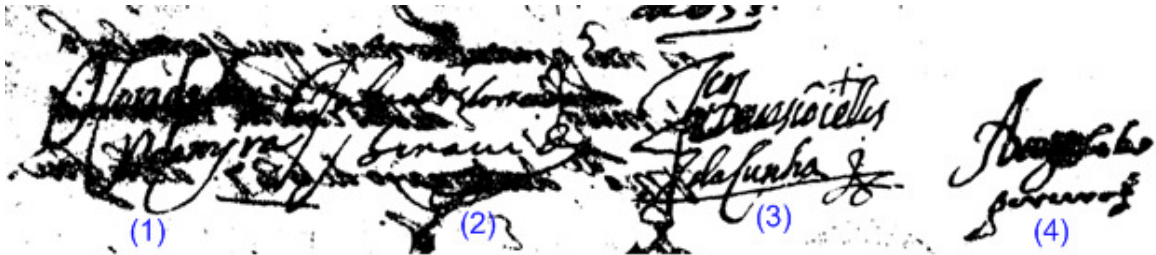


Fig. 15 – Destaque das assinaturas da Consulta n° 01

(1) O Conde de Odemira: Presidente do Conselho Ultramarino – tomou posse em 15 de fevereiro de 1651. Pode ser que seja o último a votar, como estipulado no regimento, já que a sua assinatura, mesmo sendo a primeira que aparece à esquerda, localiza-se um pouco acima das demais e longitudinalmente também mais afastada, de modo que se encontra praticamente na margem esquerda do manuscrito, o que pode denunciar que tenha sido realmente produzida por último. Vê-se, independente da ordem da votação, que sua posição no fólio denota uma superioridade hierárquica sobre os demais membros.

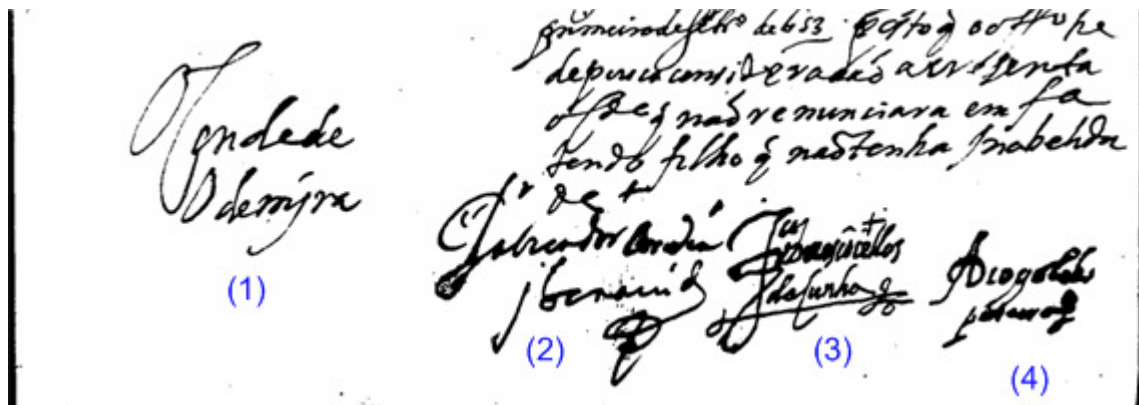


Fig. 16 – Destaque das assinaturas da Consulta n° 02

(2) Salvador Correia de Sá e Benevides: tomou posse em 14 de dezembro de 1644. Por esta data, deveria ser o penúltimo a votar, ficando à frente apenas do Presidente do Conselho. Supondo-se que as assinaturas tenham sido produzidas na seguinte ordem: (2), (3), (4) e (1), uma hipótese para essa distribuição seria a de que este conselheiro teria sido a pessoa a levar ao conselho o assunto tratado nas duas consultas, fazendo com que seu voto viesse primeiro do que os demais, como manda o regimento: “o que fizer relação de alguns negócios e papéis votará primeiro, ainda que seja mais antigo”.

(3) Francisco Vasconcellos da Cunha: tomou posse em 03 de outubro de 1650. Seguindo ainda a linha de raciocínio proposta, este conselheiro teria mesmo de votar antes de Diogo Lobo Pereira que tomou posse como conselheiro anteriormente.

(4) Diogo Lobo Pereira: tomou posse em janeiro de 1648.

Nas consultas n° 03 e n° 04, datadas respectivamente de 09/12/1654 e 30/08/1656, não temos a assinatura do Presidente do Conselho, e as demais são distribuídas da seguinte forma:

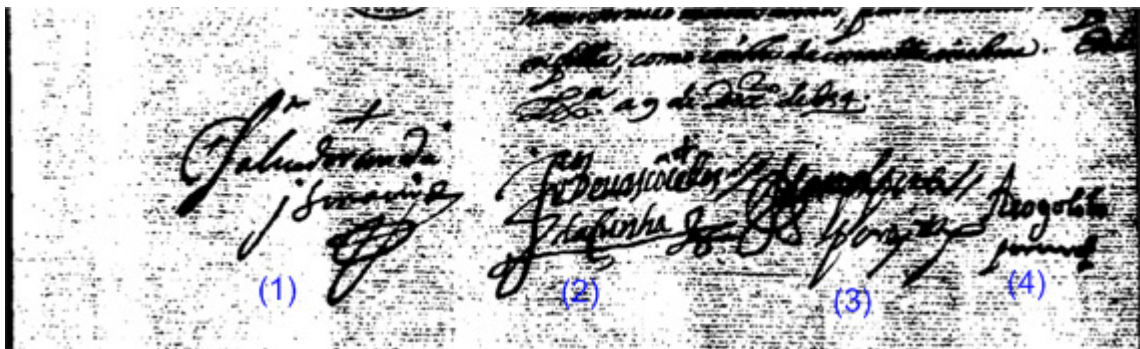


Fig. 17 – Destaque das assinaturas da Consulta nº 03

- (1) Salvador Correia de Sá e Benevides: posse em dezembro de 1644
- (2) Francisco Vasconcellos da Cunha: posse em 03 de outubro de 1650
- (3) José Pinto Pereira: posse em 08 de março de 1650.
- (4) Diogo Lobo Pereira: posse em janeiro de 1648.

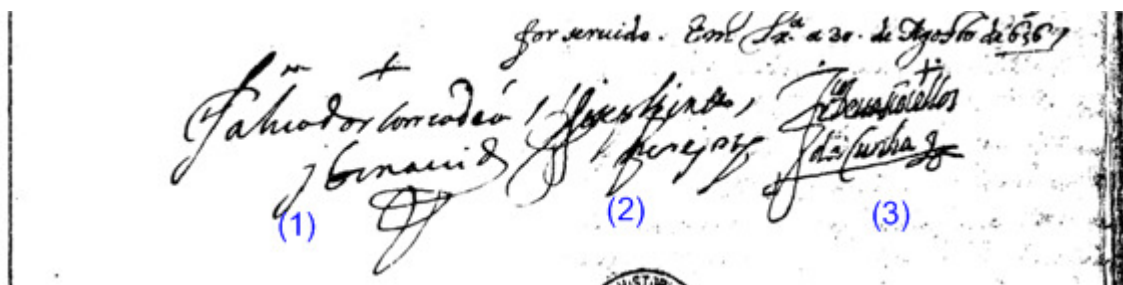


Fig. 18 – Destaque das assinaturas da Consulta nº 04

- (1) Salvador Correia de Sá e Benevides
- (2) José Pinto Pereira
- (3) Francisco Vasconcellos da Cunha

Independentemente da ordem das demais assinaturas nessas duas consultas (já que seria necessário saber qual dos conselheiros levou até o Conselho o assunto a ser tratado), em ambas, a assinatura que está no lugar da assinatura do Presidente do Conselho é a do conselheiro Salvador Correia de Sá e Benevides (1). Novamente baseando-se no regimento do Conselho, acha-se uma explicação no artigo 3º: “em auzencia doPrezidente

prezidera o | Conselheiro de Capa Espada mais antigo que for pre-| zente, e isto doSeu mesmo aSSento, sem tomar o Lugar | nem oaSento doPresidente (...)”. Para ratificar que esse procedimento era realmente seguido, segue a imagem e a transcrição justalinear de um trecho de uma consulta não constante do *corpus* principal em análise, datada de 13 de novembro de 1714, cujo original está também no Arquivo Histórico Ultramarino⁴⁵, em que o Conselho Ultramarino pede ao rei um esclarecimento sobre se, na falta do presidente, o voto do conselheiro mais antigo que preside o Conselho tem a qualidade qual tem o do presidente. Nessa consulta há o esclarecimento de que a ausência do então presidente se dá por motivo de doença.

Com aocaziaõ da falta do Conde, Presidente deste Tri-
bunaL, por Cauza daSua en fermidade, epor Se acha-
rem aopresente Seis Ministros no Conçelho, e em al-
guõs negocios pertencentes aoSeu expediente, Se-
Votou nullo diuina mente, Votando tres Ministros
da Sua Coura, eoutros tres, outra; Se deu aSeu Seapan-
to que Seguiu o Ministro mais antigo que preside,
Conforme Vejamos, na falta do Presidente, aqual
se deu aSeu voto, aqualidade que tem o
Presidente, para que em nullo dos casos
Se decida o negocio em que se trata, por a qual
na do Voto do tal Ministro mais antigo, e por Se-
naõ achar noticia Seguiu, e Constante do que se deu
observado em Semelhante Caso

Fig. 19 – Trecho de Consulta de 13/11/1714

Com aocaziaõ da falta do Conde, Presidente deste Tri-
bunaL, por Cauza daSua en fermidade, epor Se acha-
rem aopresente Seis Ministros no Conçelho, e em al-
guõs negocios pertencentes aoSeu expediente Se –

⁴⁵ Cota: AHU_ACL_CU_089, Cx. 1, D. 107.

Votar nelles diuersa mente, Votando tres Ministros huã Couza, eoutros tres, outra; Se duuidou Se aparte que Seguiu oMinistro mais antigo quepreside, Conforme o regimento, na falta doPresidente, deuia preualeçer, e ter oseuVoto, aqualidade que tem odo-Presidente, paraque em numero deVotos igual Se desçida onegoçio emque SeVota, pellaprerrogatiua do Voto do tal Ministro mais antigo, epor Se não achar notiçia Segura, e Conztante doque Se [ha]via obseruado em Semelhante Cazo

Mesmo a data dessa consulta não coincidindo com a data das consultas cujas assinaturas estão em estudo, fica evidenciada a prática de substituição do presidente pelo conselheiro mais antigo, e fica ainda clara a preocupação dos conselheiros em seguir o que manda o regimento do Conselho.

Apesar desse indício de cuidado ao seguir as normas constantes do regimento do Conselho, há casos, como o da Consulta n° 05, que abre brechas a algumas dúvidas.

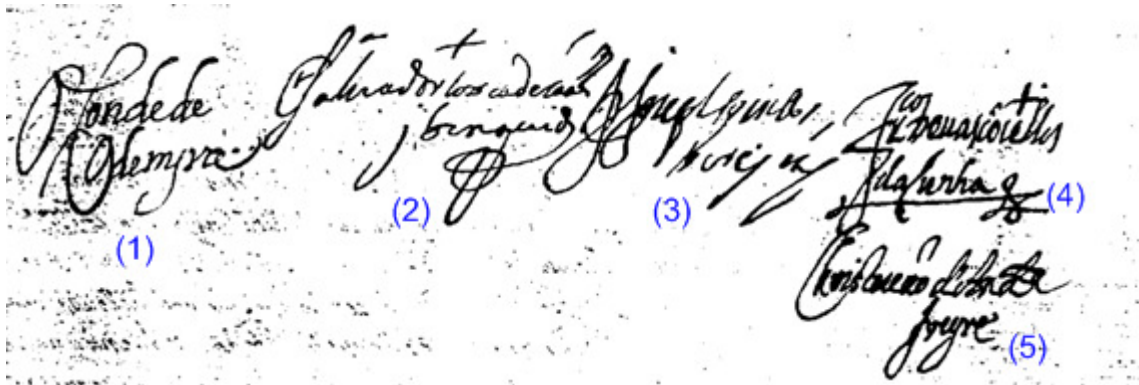


Fig. 20 – Destaque das assinaturas da Consulta n° 05

- (1) O Conde de Odemira
- (2) Salvador Correia de Sá e Benevides
- (3) José Pinto Pereira
- (4) Francisco Vasconcellos da Cunha
- (5) Christóvão de Andrada Freyre: posse em 03 de outubro de 1656.

A Consulta n° 05 é datada de 23/11/1656 e nela a assinatura do mais novo membro do Conselho, Christóvão de Andrade Freire, localiza-se após todas as outras. Assim, já que o conselheiro com data de posse mais recente tem a sua assinatura posta por último na consulta, seria realmente a ordem de voto seguida de acordo com o regimento? Se sim, não haveria, então, nenhuma relação entre a ordem de votação e a ordem de assinatura das consultas?

Ao analisar as imagens das demais Consultas é possível acreditar que a ordem da posição das assinaturas não seria extremamente rigorosa, com exceção da assinatura do Presidente do Conselho, que é sempre a primeira da esquerda. O prestígio que a assinatura do presidente tinha era tal que em uma outra Consulta não constante do *corpus* principal em análise, datada de 28 de fevereiro de 1662⁴⁶, revela-se a disputa por assinar no lugar do presidente, no caso de sua ausência.

Nas páginas 78 e 79 seguem, respectivamente, o fac-símile e a transcrição integral da Consulta datada de 28 de fevereiro de 1662, para melhor elucidação do caso. Nela Luís Mendes de Elvas e Feliciano Dourado acreditam que cada um deles tem o direito de que a sua assinatura venha no lugar da do presidente (em caso de sua ausência). O primeiro, por ser o conselheiro de capa e espada, e o segundo, por ser na ocasião o mais antigo.

⁴⁶ Cota: AHU_ACL_CU_089, Cx. 1, D. 38.

28-3-1662

1107



a Luis Mendes de Albuquerque como um de
de capa e spada e a por outro em
abstenha do presidente e de qual quer
indio com o Eiro que se tem de la
espera mais antiga e no dia
14 de Mayo de 1662.

[Handwritten signature]

Sobre o por das milhas (quando o Presidente deste
Concelho falta ou esta impedido) nas patentes cartas,
Escrivaoes, que se emittas a assinar por V.M.^{za} de mo
duida, entre os foyelheiros Luis Mendes de Albuquerque,
e Feliciano Dourado: pretendendo cada hu que lhe toca:
ca, Feliciano Dourado por ser foyelheiro mais anti-
go, e Luis Mendes de Albuquerque por ser de capa e spada.
E as razoes em que cada hu funda sua justica, e
os capitulos do Regimento, com que o pretendem provar
seão presentes a V.M.^{za} e dos dotes papeis, que deo
a este foyelheiro, e se enuia a V.M.^{za} para ser servido,
de os mandar ver e resolver esta duvida, como for
mais servido, e deixao os mais foyelheiros de dar
seu parecer, por todos serem interessados, e partes, e
a declaracao do Regimento, pertencer ao V.M.^{za} como
Legislador. Em Lisboa a 23 de fevrouro de 1662

Jeronimo de melo
de osbo

Luis Mendes de
[Handwritten signature]

Feliciano Dourado
[Handwritten signature]

Fig. 21 – Fac-símile de Consulta datada de 28/02/1662
Fonte: Projeto Resgate Barão do Rio Branco

Senhor⁴⁷

<aluis mendes de Elvas como conselheiro
 decapae spada toca por vista em
 ausencia do presidente e de qualquer
 5 outro conselheiro *quenaõ* seja decapa
 e spada mais antigo. em Lisboa
 14 de Mayo de 662.>⁴⁸

Sobre o por das uistas (quando o Presidente deste Conselho falta, ou esta impedido) nas
 patentes, cartas, e prouisoões, que se enuiaõ a assinar por *Vossa Magestade*; se moueo l
 10 duuida, entre os Conçelheiros Luis Mendes de Eluas, e Feliciano Dourado; pretendendo
 cada hũ, que lhe toc=| ca; Feliciano Dourado, por ser Conselheiro mais anti=| go, e Luis
 Mendes de Eluas, pelo ser de capa e Espada. Eas razoões em que cada hũ funda sua justiça,
 e l os capitulos do Regimento, com que opertendem prouar l seraõ presentes a
Vossa Magestade pelos dous papeis, que deraõ l neste Conçelho, esse enuiaõ a
 15 *Vossa Magestade* para ser seruido, l de os mandar uer, e rezoluer esta duuida, como for l
 mais seruido, E deixaõ os mais Conçelheiros de dar l seu parecer, por todos serem
 interessados, e partes, e l a declaração do regimento, pertencer só a *Vossa Magestade*, como
 l Legislador. Em Lisboa a 28 de feueireiro de 662.

	<u>Jeronimo de melo</u>	<u>Luis Mendes de</u>	<u>Feliciano</u>	<u>Dom francisco de Valladares</u>
20	<u>de Castro</u>	<u>Eluas</u>	<u>Dourado</u>	<u>Sottomaior</u>

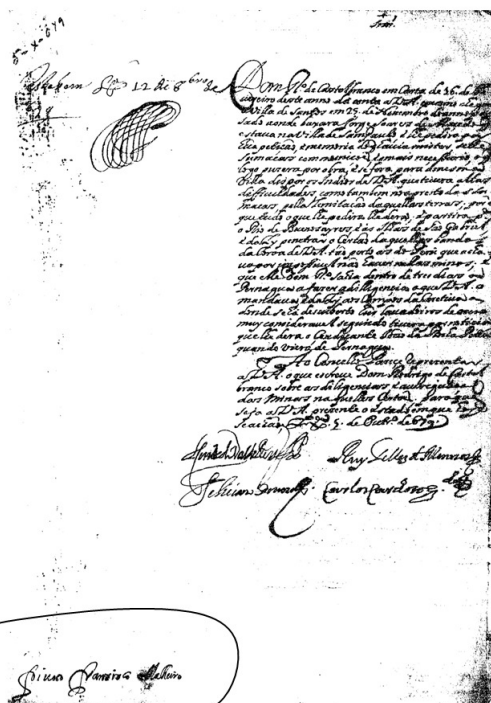
⁴⁷ Abaixo do vocativo há um carimbo do Arquivo Histórico Colonial. Na margem superior esquerda do fólio há a anotação tardia: “28-02-662”, distribuída diagonalmente.

⁴⁸ Despacho seguido da rubrica da rainha Luísa de Gusmão.

Vê-se que na Consulta de 1662, Luís Mendes de Elvas e Feliciano Dourado acreditam que cada um deles tem o direito de que a sua assinatura venha no lugar da do presidente. O primeiro, por ser o conselheiro de capa e espada, e o segundo, por ser na ocasião o mais antigo. O despacho real vai ao encontro do que consta do já mencionado artigo 3º do regimento do conselho.

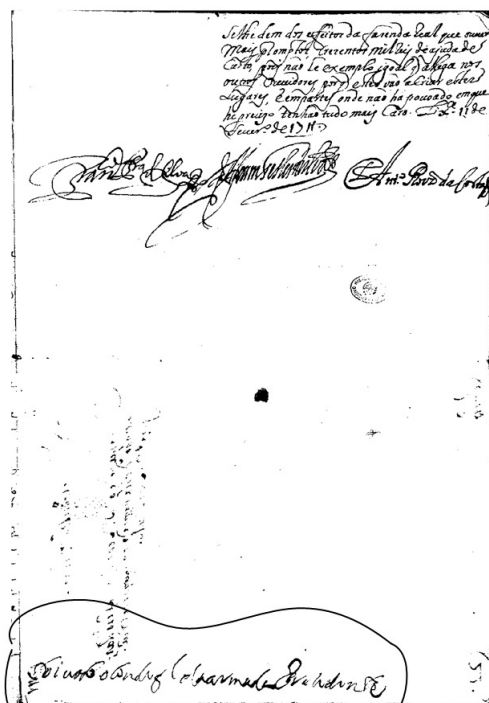
Há uma outra particularidade com relação às Consultas: apesar de a leitura do dispositivo das Consultas demonstrar que em se tratando de opiniões divergentes no momento da votação, todas as opiniões eram registradas, no caso de apenas um dos conselheiros ser contra o parecer final, mesmo que fosse o presidente do Conselho, ele poderia não assinar a consulta, mas abaixo das assinaturas haveria menção de sua votação, como nas imagens a seguir:

Consulta nº 11 – de 05/10/1679



foi uoto francisco Malheiro

Consulta nº 21 – de 11/02/1711



foi uoto o Condegeneral
daarmada Presidente

Fig. 22 – Destaque de menção de voto nas Consultas

É certo, por fim, que o cargo de ministro, ou seja, de conselheiro do Conselho Ultramarino, era denotação de prestígio e era, de acordo com Schwartz (1979), parte do mais alto nível hierárquico dentro da carreira de magistratura portuguesa. Demonstra essa afirmação a figura abaixo:

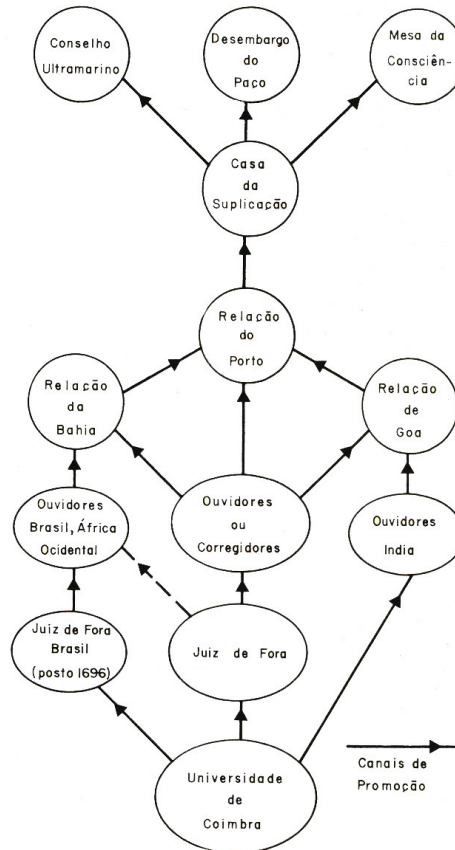


Fig. 23 – Padrões típicos de carreira dentro da burocracia da magistratura portuguesa. Extraído de: Schwartz, Stuart. **Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial**, 1985.

O *corpus* só não apresenta assinaturas nos casos das cópias, ou seja, nas Consultas de n° 08, 18, 20 e no caso da Consulta n° 09, que é uma minuta.

3.3.2.2 Despacho Real

As Consultas do Conselho, como mencionado anteriormente, seguem ao rei e recebem têm um despacho real rubricado, o que prova que o documento chegou às mãos reais e cumpriu o seu propósito (auxiliar o monarca na tomada de decisão). Este é o

motivo pelo qual o despacho real aqui está sendo considerado como um elemento de validação.

Para a identificação das rubricas constantes dos despachos, é necessária a averiguação do organograma que compreende o período sob o reinado dos cinco primeiros monarcas da Dinastia de Bragança, período este que abrange todo o *corpus* analisado:

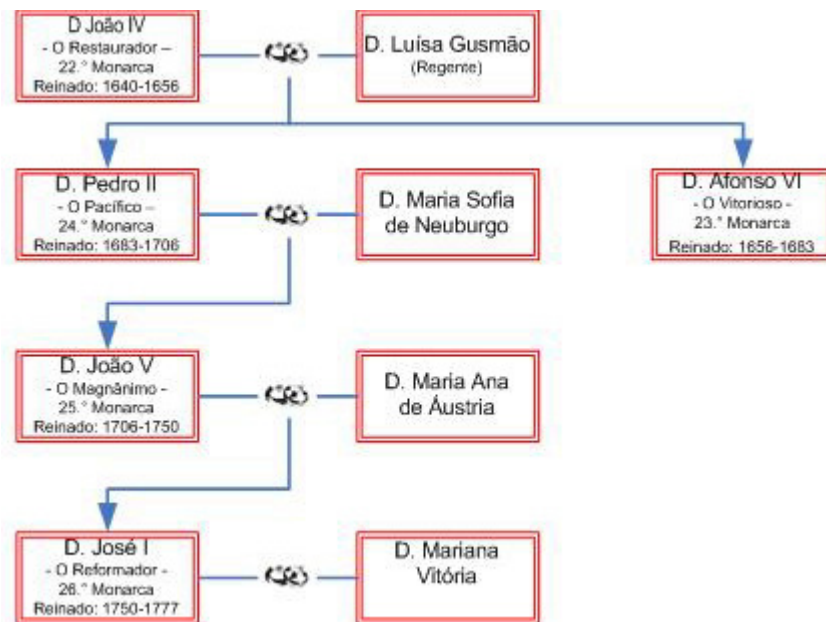


Fig. 24 – Organograma – cinco primeiros monarcas da Dinastia de Bragança.
Fonte: SOUSA, Manuel de. **Reis e rainhas de Portugal**. 4.ed. Mem-Martins: Sporpress, 2001.

Apesar de o organograma ser bem simples, nota-se na documentação diferentes rubricas em períodos que deveriam estar sob o reinado do mesmo monarca. O estudo dessas rubricas demonstrou que essas discrepâncias se dão pelo fato de ter havido em alguns períodos dos reinados em referência, a presença de regentes no trono. Segue, portanto, um breve apanhado biográfico sobre os reis⁴⁹ a quem as consultas eram

⁴⁹ Baseado em Serrão, Joel (dir.). **Dicionário da História de Portugal**. Porto: Livraria Figueirinhas, 1985.

destinadas (*destinatio*), juntamente com a identificação das rubricas dos despachos.

D. João IV

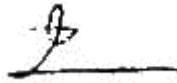
A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized initial 'J' followed by a horizontal line.

Fig. 25 – Rubrica de D. João IV

D. João IV nasceu em Vila Viçosa, em Portugal, em 18 de março de 1603 e faleceu em 06 de Novembro de 1656. Foi o vigésimo segundo rei de Portugal e o primeiro da quarta dinastia. Ficou para a história como “O Restaurador” (por haver sido restaurada a independência nacional) ou “O Afortunado” (por aparentemente, uma vez “caída” a coroa na sua cabeça, não ter querido reinar, e só se ter decidido após a intervenção da esposa, Luísa de Gusmão). Foi o último rei de Portugal a ser coroado, pois D. João ofereceu a coroa de Portugal a Nossa Senhora da Conceição, que se tornou rainha e padroeira de Portugal).

A D. João IV eram destinadas as consultas de número 01 a 04. Consta de todas elas o despacho real com a sua rubrica.

D. Afonso VI

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized initial 'A' followed by a vertical line.

Fig. 26 – Rubrica de D. Afonso VI

D. Afonso VI, nascido em 21 de agosto de 1643, em Lisboa, faleceu em 12 de setembro de 1683, em Sintra. Foi o segundo rei de Portugal da dinastia de Bragança, sucedendo a seu pai João IV. Apesar do epíteto de “O Vitorioso”, teve na regência de seu trono a sua mãe, D. Luísa de Gusmão, no período de 06/11/1656 a 23/06/1662, e no

período de 23/11/1668 a 12/09/1683 o seu irmão, D. Pedro II, devido à sua demência. Seu amigo, D. Luís de Vasconcelos e Sousa, 3º Conde de Castelo Melhor, foi quem o ajudou a manter-se no poder, apesar de sua incapacidade mental.

Pelo fato de ser demente e aleijado, o visto de D. Afonso VI não era produzido por seu próprio punho. Lago (1997, p. 30) afirma que “um carimbo com sua assinatura foi sempre usado nos documentos emitidos em seu nome”.

Pela existência dos regentes, vê-se a diversidade de rubricas nos despachos das Consultas cujas datas englobam o seu reinado. Na Consulta nº 5, datada de 23 de novembro de 1656, o despacho leva a rubrica de D. Luísa de Gusmão; a Consulta nº 6, datada de novembro de 1669, não traz o despacho por se tratar de uma cópia; a de nº 9, datada de 21 de novembro de 1674, traz o despacho com a rubrica de D. Afonso VI; as Consultas de nº 10 a nº 13 vêm com a rubrica do príncipe regente, D. Pedro II.

A handwritten signature in black ink, consisting of a long horizontal stroke followed by a vertical stroke with several loops and a final flourish.

Fig. 27 – Rubrica de D. Luísa de Gusmão

D. Pedro II

A handwritten signature in black ink, featuring a dense, circular scribble of lines that tapers to a point on the right side.

Fig. 28 – Rubrica de D. Pedro II

Nascido em Lisboa a 26 de Abril de 1646 foi rei até a morte, já tendo sido príncipe regente durante o governo de seu irmão, Afonso VI. Durante a sua regência se fez a paz entre Portugal e Espanha, o que originou seu epíteto: “O Pacífico”.

Dentre as consultas estudadas, as de nº 14 a nº 20 foram escritas durante seu reinado, sendo a ele destinadas, e conseqüentemente, em seus despachos há a sua rubrica.

D. João V



Fig. 29 – Rubrica de D. João V

D. João V nasceu a 22 de outubro de 1689 e faleceu a 31 de julho de 1750. Reinou até a sua morte e recebeu o epíteto de “O Magnânimo”, pelo luxo de que revestiu o seu reinado. O Brasil foi sua principal preocupação. Canalizou para o país um grande número de emigrantes, ampliou os quadros administrativos, reformou os impostos e ampliou a cultura do açúcar. Foi rei de Portugal de 1707 até o seu falecimento.

Sua esposa, Maria Ana de Áustria, foi regente por dois momentos durante o reinado de D. João V: em 1716, quando o monarca foi ao Alentejo, e em 1742, quando D. João V adoeceu gravemente. Assim, das consultas em estudo a ele destinadas (de nº 21 a nº 35), as Consultas nº 34 e nº 35, datadas, respectivamente, de 03 de março de 1743 e 29 de março de 1746, têm em seus despachos a rubrica de D. Maria Ana de Áustria.



Fig. 30 – Rubrica de D. Maria Ana de Áustria

D. José I



Fig. 31 – Rubrica de D. José I

Nascido a 6 de julho de 1714 e falecido a 24 de fevereiro de 1777, “O Reformador” empreendeu diversas reformas durante o seu reinado, que foi marcado sobretudo pelas políticas do seu primeiro-ministro, o Marquês de Pombal, que

reorganizou as leis, a economia e a sociedade portuguesas. Reinou Portugal de 31/07/1750 a 24/09/1777.

O *corpus* estudado apresentou cinco Consultas a ele destinadas e que trazem sua rubrica: as de n° 36 a n° 40.

Capítulo 4

Considerações finais e modelos para uma proposta de divisão das Consultas

Este trabalho tentou aplicar os princípios da Diplomática na análise de Consultas do Conselho Ultramarino relativas à Capitania de São Paulo, datadas dos séculos XVII e XVIII, período crucial na história da colonização do Brasil, já que Portugal tinha ciência de que era necessário povoar o Brasil para conservar seu domínio, buscando, com a colonização, implantar sistemas administrativos que viessem a perpetuar o controle absolutista da Metrópole.

Nos domínios ultramarinos portugueses, diante da dificuldade da Metrópole em financiar as despesas militares da colônia, utilizaram-se recursos de particulares no processo de colonização. Aos poucos, a Coroa portuguesa foi introduzindo na metrópole um sistema cada vez mais centralizador, com o objetivo de reduzir o poder das mãos de particulares. Assim, depois da criação do Governo Geral, a maneira encontrada pela Coroa de controlar os seus domínios foi a criação de um tribunal especial para cuidar de seus assuntos: o Conselho Ultramarino.

O Conselho Ultramarino recebia toda a documentação que era destinada ao rei. Preparava, então, a “Consulta”, documento em que expunha resumidamente o assunto tratado na documentação recebida e emitia um parecer a respeito. Enviava o documento ao rei, que inseria nela o seu despacho, baseado no parecer do Conselho Ultramarino. A Consulta do Conselho Ultramarino é, assim, um documento exarado por este órgão (que é a mais importante instituição portuguesa de administração colonial) ao rei, com o objetivo

de assessorá-lo na tomada de decisão sobre os assuntos pertinentes ao controle administrativo das colônias.

Um fato importante verificado neste trabalho é que em momento algum nas Consultas analisadas o teor do despacho real difere da opinião proposta pelo Conselho Ultramarino, mostrando o poder que tinham seus ministros, já que se um assunto tivesse nas reuniões do conselho um parecer positivo, esperava-se do rei um despacho também positivo. No caso de opiniões divergentes entre os conselheiros, o despacho real acordava com a opinião da maioria, sabendo-se, como já dito, que o voto do Presidente tinha um peso maior no caso de empate.

Assim, fica comprovada a importância que as Consultas do Conselho Ultramarino tiveram na administração do Brasil colonial, já que revelam a prática cotidiana levada a cabo pelos conselheiros e o seu poder decisório dentro do âmbito da administração das colônias.

Seguem, pois, exemplos esquemáticos práticos da aplicação dos conceitos da Diplomática em cada um dos subtipos de Consulta.

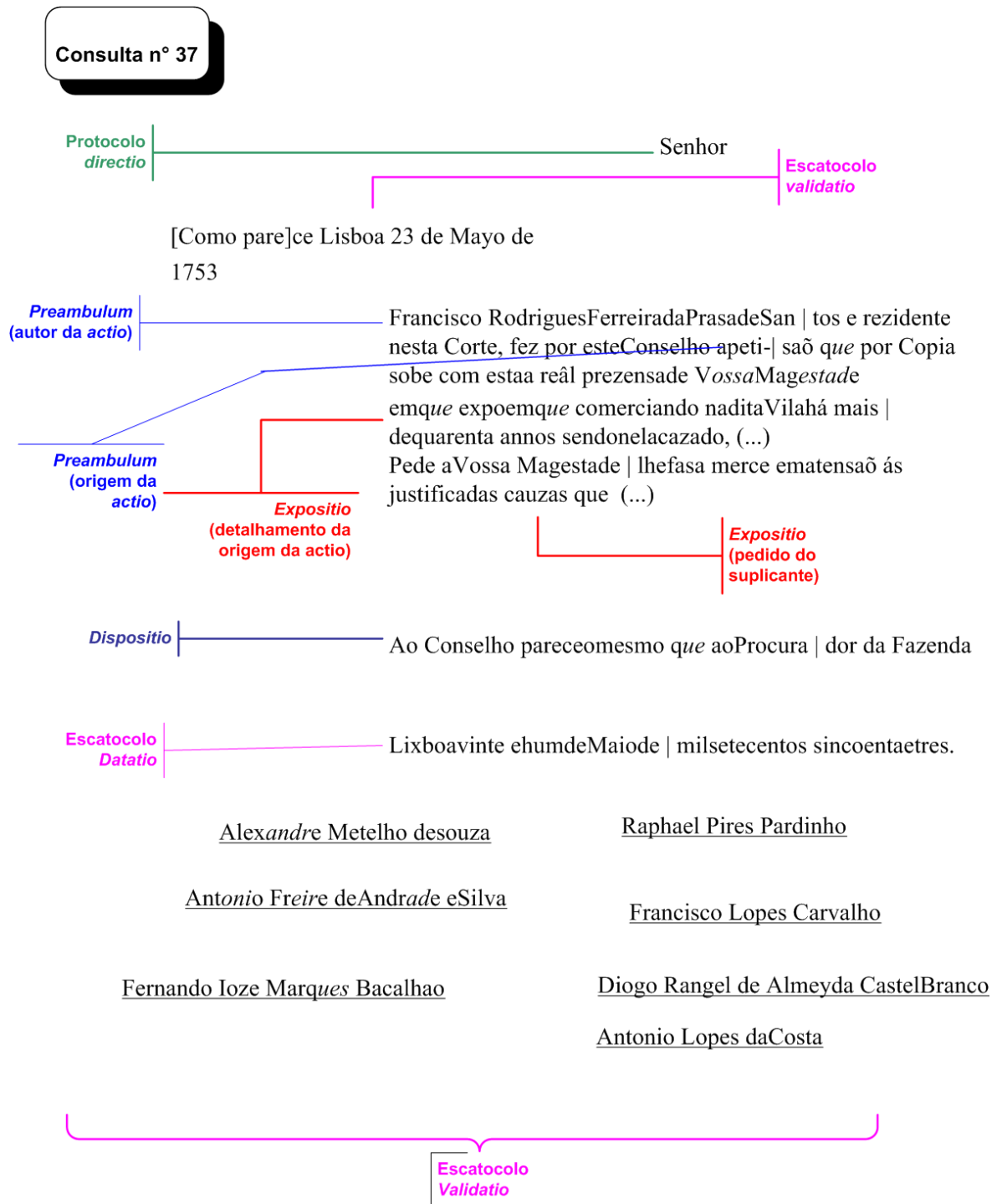


Fig. 32 – Aplicação do esquema do discurso diplomático em Consulta de Mercê

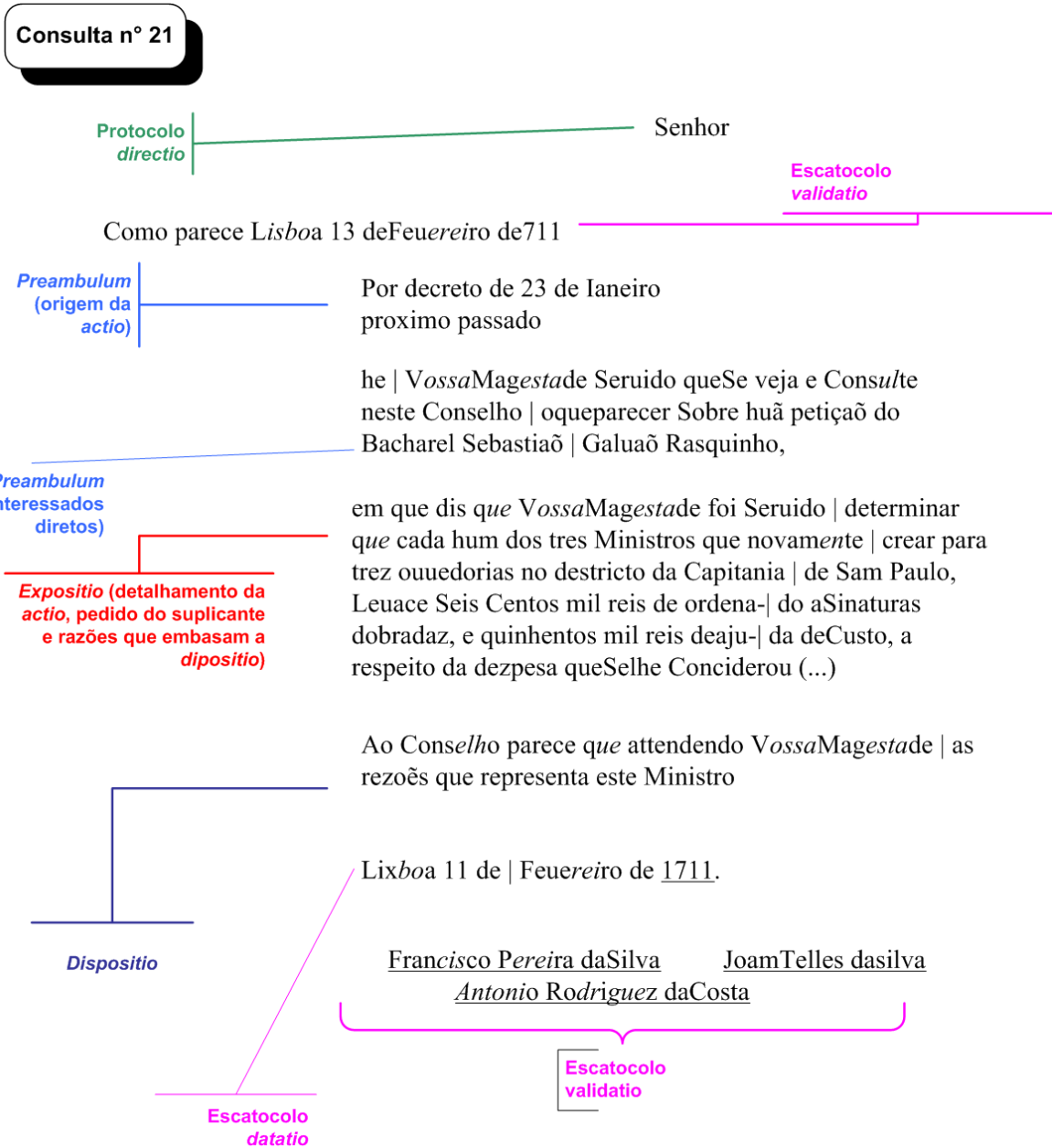


Fig. 33 – Aplicação do esquema do discurso diplomático em Consulta de Serviço

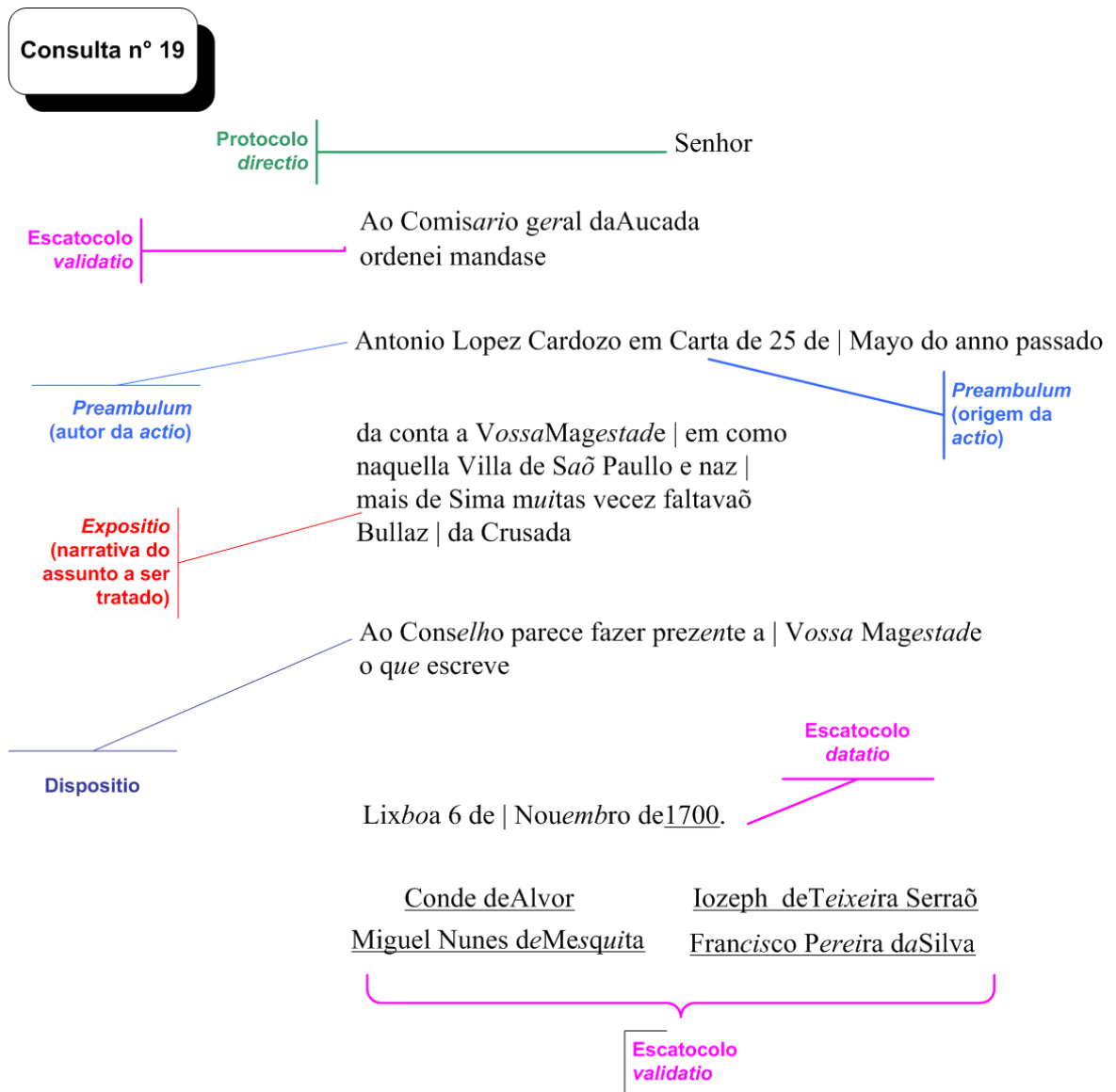


Fig. 34 – Aplicação do esquema do discurso diplomático em Consulta de Partes

O protocolo das Consultas é constituído apenas pela *directio*, ou seja, o endereço, a quem o ato é dirigido. Por ser sempre dirigida ao rei, a Consulta se inicia, sem exceção, com o tratamento nominal “Senhor”, que é seguido pelo texto. A escolha lexical dessa forma de tratamento na *directio* das Consultas em análise tem como traço distintivo a superioridade do destinatário, como se representando a expressão “Senhor absoluto”.

O texto é a parte central do documento, em que se encontram as manifestações da vontade do autor, as evidências do ato que gerou o documento e a trajetória do processo até então. É, portanto, do ponto de vista histórico e lingüístico a parte mais substancial e representativa do documento. Nas Consultas, o corpo do texto geralmente inicia-se com o *preambulum*. A análise demonstrou que o *preambulum* é uma parte bastante significativa nas Consultas, pois traz o autor e a origem da *actio*. A parte que pode ser considerada a mais importante do corpo do texto das Consultas é a chamada *dispositio*, que contém o discurso diplomático que define a razão de ser da consulta, ou seja, o parecer do Conselho Ultramarino sobre o assunto em questão.

O escatocolo das Consultas é composto pela *datatio*, que compreende as datações tópica e cronológica, e ainda a *validatio*, que seriam as validações.

Assim, este trabalho procurou descrever e comparar as partes das Consultas constantes de um *corpus* de documentos fac-similados e apresentar uma proposta de padrões estruturais para cada subtipo de Consulta, o que se apresenta no quadro sinóptico a seguir:

QUADRO 12 – Comparativo do discurso diplomático das Consultas

Comparativo Geral entre as Consultas do <i>Corpus</i> analisado Discurso Diplomático			
Subtipos de Consultas do Conselho Ultramarino			
	Consultas de Mercê	Consultas de Serviço Real	Consultas de Partes
PROTOCOLO <i>Directio</i>	Senhor	Senhor	Senhor
TEXTO <i>Preambulum</i>	<ul style="list-style-type: none"> - [Nome dos interessados] - Fez petição a Vossa Majestade neste/por este Conselho 	<ul style="list-style-type: none"> - Por decreto de [data] manda Vossa Majestade que ou - Pela real resolução de Vossa Majestade de [data] ou - Por aviso/escrito do Secretário de Estado de [data], é Vossa Majestade servido que 	<ul style="list-style-type: none"> - [Nome do autor da <i>actio</i>] - remeteu a este Conselho por ordem de Vossa Majestade ou - em carta de [data] remeteu a este Conselho
<i>Expositio</i>	<ul style="list-style-type: none"> - em que diz que [...] - Pede a Vossa Majestade lhe faça a mercê de [...] - [razões que embasam o parecer] 	<ul style="list-style-type: none"> - [narrativa do processo] - Pede a Vossa Majestade lhe faça mercê de [...] - [razões que embasam o parecer] 	<ul style="list-style-type: none"> - [narrativa do processo]
<i>Dispositio</i>	<ul style="list-style-type: none"> - Ao Conselho parece que [...] - Ao Conselho parece o mesmo que ao procurador [da coroa/ da fazenda] - Ao Conselho parece fazer relação/presente a Vossa Majestade que [...] 	<ul style="list-style-type: none"> - Ao Conselho parece que [...] - Ao Conselho parece o mesmo que ao procurador da coroa/ da fazenda - Ao Conselho parece dar conta/propor que [...] - Ao Conselho parece representar a Vossa Majestade que [...] 	<ul style="list-style-type: none"> - Ao Conselho parece que [...] - Ao Conselho parece o mesmo que ao procurador da coroa/ da fazenda - Ao Conselho parece fazer presente a Vossa Majestade que [...] - Ao Conselho parece representar a Vossa Majestade que [...] - Ao Conselho parece propor a Vossa Majestade - Deve Vossa Majestade servir-se de [...] - Ao Conselho pareceu dar conta a Vossa Majestade
ESCATOCOLO <i>Datatio</i> <i>Validatio</i>	<ul style="list-style-type: none"> - Lisboa - [datação cronológica] - [assinatura dos Conselheiros] - [Despacho Real] 	<ul style="list-style-type: none"> - Lisboa - [datação cronológica] - [assinatura dos Conselheiros] - [Despacho Real] 	<ul style="list-style-type: none"> - Lisboa - [datação cronológica] - [assinatura dos Conselheiros] - [Despacho Real]

Todo o trabalho aqui desenvolvido foi de cunho comparativo e ressaltou frisando as particularidades estruturais dos três diferentes subtipos de Consultas: de Mercê, de Serviço Real e de Partes, sempre com o viés da ciência Diplomática, que se concentra na gênese, na constituição interna, na transmissão e na relação dos documentos entre seu criador e o seu próprio conteúdo. Como a bibliografia existente sobre essa documentação fornece uma visão geral do que é a estrutura da Consulta, a análise da documentação não se baseou primeiramente em aspectos teóricos para então adentrar ao documento. Partiu da documentação em si, de sua leitura e divisão estrutural, priorizando o seu conteúdo formal, para chegar, com base na comparação das estruturas obtidas, a três padrões distintos, que demonstram claramente a relação entre a forma da Consulta e o seu subtipo, o que indica não ser viável considerar igualmente os diferentes subtipos enumerados.

Anexo A

**Fac-símile e transcrição do decreto do regimento
do Conselho Ultramarino**

(cota: AHU_ACL_CU, regimento, cod. 169)

||r.|| Decreto de *Sua Magestade* Sobre
o Regimento do Conselho Ultramarino

Pelo estado em *que* se achaõ as couzas da India, Brazil, | Angolla, emais *Conquistas*
do Reino, e pelo *muito que* importa | conservar e dilatar o *que* nellas posuo, e recuperar o *que*
5 se | perdeu nos tempos pasados, e ser precisamente necessario an-| tes *que* os danos que ali
tem padecido esta Coroa passem | adiantes, prover do remedio com toda applicaçõ, e por
todos | os meios justos, e possiveis; Me rezolvy a nomear Tribunal | separado em *que*
particularmente se tratem os *Negocios* daquellas | partes, *que* té gora corriaõ por *Ministros*
obrigados a outras | o *Cupações* sendo as das *Conquistas* tantas e de qualidade *que* se-
10 deixa entender, *que* este Tribunal tenha no Paço acasa *que* | se lhe asinará e se chame
Conselho Ultramarino, em *que* sir-| va de *Presidente* o *Vedor* da *Fazenda* da repartição da
India, e | de *Secretario* o *Escrivaõ* da *fazenda* da mesma repartição com o or-| denado proes,
e percalços *que cada hum delles tinha no Conselho | da Fazenda em que té gora me serviraõ,*
o[s] tais *Conselheiros* de | *Capa*, e *Espada*, e [*Senhor*] *Letrado* pessoas *que* tenhaõ *Serviços*
15 eno-| ticias das *Conquistas* detál satisfaçõ *que* possa e de va esperar de-| sua prudencia,
industria e *trabalho* conseguir assim *que* perten-| do e por todas estas partes com correm
nas pessoas de *Iorge* | de *Albuquerque*, e *Iorge* de *Castilho*, e *Ioão* *Delgado* *Figueira* |
Inquizidor Apostolico do *Districto* desta *Cidade*. Hey por-| bem de os nomear por
Conselheiros, e *Ministros* do dito *Conselho*, | com o ordenado, e *Jurisdição que* se cometem
20 no *Regimento* | *que* se va com este *Decreto*, e haverá mais dois *Porteiros*, *que* | seraõ dos
meus da *Ca[m]ara*⁵⁰ do *Numero*; e por *que* o *Marques* de-| *Montalvaõ* do *Meu Conselho* de
estado a *que* toca a *Prezidencia* | do dito *Conselho*, tem á sua conta as *Armadas* do *Reino*
para que | hade ser necessario a *Cudir* ao *Conselho* da *Fazenda*, poderá hir | a elle, principal
mente por se tratar do *apresto* das *Armadas*, | *servindo* nisso, e no mais o *Cargo* de *Vedor*
25 de *Minha Fa-| zenda* e as *materias que* ainda ficaõ no *Conselho* da *Fazenda*, to | cantes á
India *que* na forma dos *Regimentos* e *estilo* do *Conselho* | pertenciaõ ao *Escrivaõ* da *fazenda*
daquella repartição | *que* hoje se passa ao *Secretario* deste *Conselho*, *Correraõ* da qui | em
diante pello *Escrivaõ* da *fazenda* da repartição das | *ordens* e *mestrados* por ser o mais
de zocupado; o dito-| *Marques* o faça executar em toda *abrevidade*, or-| denando *que*
30 o *despacho* do dito *Conselho* se *Coméçe* | logo a *Confirmar* em *Lisboa* aos *quatorze* de *Julho* |
de mil seis centos *quarenta e tres* // *Rey*.

⁵⁰ Abreviatura “Cana” por “Cama”.

Anexo B

Fac-símile e transcrição do regimento do

Conselho Ultramarino

(cota: AHU_ACL_CU, regimento, cod. 169)

responder, nem por sua via. se não a execução e execução de
 assuntos, e por esta mesma Com. 1111. se o Conselho
 de o Provedor de todos os Offícios de Justiça, Guerra, e
 Fazenda, e por elle porem as Cartas e Provisões que d'elles
 se moverem defizes, e a Presidentes e despachos q' se deve-
 rem de hereis no Officio Governador, e Capitão q' se
 as d. partes forem providas, ficando a Provisão do Rio
 grande, e mais lugares, e negocios de Justicia, por que
 a Ley manda a referir pelo modo e forma que se
 gora se faz.

9.^o

Porque todas as cartas e despachos com mais de
 gencia, e autoridade, se la porem entre os Conselheiros,
 ao qual o Presidente mandará entregar os papeis d'elles
 para que os veja e vista no Conselho, e faça o deliberação d'elles,
 as negocios de guerra, e as Cartas e despachos do
 Officio Governador, e Provisões que se elle houver, se
 com. 1111. no dia Com. 1111. de Reg. e Reg. e cada um
 a puelle parte que ao Presidente porem, e se o
 de. 1111. no Conselho. E cada um a puelle
 Cuidado de signales a cada um dia com. 1111. de
 trazer os papeis visto, e com. 1111. sempre pelo modo
 importante e que mais devida se.

10.^o

Letho as Cartas que no dia Com. 1111. se fizerem,
 entregará o secretario ao Presidente, e qual mais im-
 portante.

11.^o

Tanto que estiverem tres presentes, sendo d'elles
 o Presidente, se porem despachos, e como
 se faz quando o Presidente não porem de Com.
 por algum impedimento justo.

12.^o

Os Requerimentos de Offícios que pelo Officio
 de India, e mais Negocios, se moverem de fazer
 nesta Cidade, e que estiverem Consultados do Estado

¶1v.¶ Regimento do Conselho Ultramarino⁵¹

Eu El Rey Faço saber aos que este Meu Regi-mento virem; Que vendo Eu os muitos inconveni-mentes que se seguiaõ ao Serviço de Deos, e Meu, ao- bom governo do Estado da India, e do mais Ultramarinos, l de não haver noReino de Portugal hum Tribunal sepa-
 5 rado para se tratarem nelle os negocios daquellas par-tes sendo tantos e de tanta importancia como são l epode se fazer o despacho delles por Ministros obrigados l a outras oCupaçoẽs; e entendendo que esta pella l qualidade deque hé require, por si só particular a-
 listencia de hum Conselho; Me resolvi em omandar l ordenar, e prover (como fis) de
 10 Pessoas de taes qualidades l e experiencias que Eu para ser delles bem servido, l e os negocios e couzas dos ditos Estados, bem despacha-l das, egovernadas, e por ser necessario
que o dito conselho l tenha regimento, l he Mandei dár este, ficando re-l zervado a Mim,
 tirar, mudar e a cresentar nelle l o que houver por mais aMeu Serviço, conforme l ao que a
 experiencia for mostrando que mais l convem.

Primeiro

15 Primeiramente Hey por bem que no dito Conselho ha- ja hum Presidente, que será oVedor da fazenda da l repartição da India, e dois Conselheiros deCapa, e Es-l pada, e hum Letrado, hum Secretario que será l o Escrivaõ do mesmo Conselho da repartição da- l India, dois Porteiros, e que estes se proveiaõ eno- l meem dos meus Porteiros da Ca[m]ara⁵² do numero.

Segundo

20 O dito Conselho sefará dentro noPaço nas Ca- l zas que para isso l he daraõ, e nellas se juntaraõ l o Conselho pellas manhãs de todos os dias que <naõ>⁵³ l forem feriados, e estaraõ nelle tres horas comes- l sando no veraõ ás sete, e noInverno ás oito.

Terceiro

Assentarciaõ em bancos de Espaldar forrados-¶1r.¶ [[forrados]] de Couro, oPresidente
 25 naCabeceira em huma l almofada de veludo Carmezim emque se asente, eos Con- selheiros nos Bancos Colaterais, oConselheiro deCapa eEs- l pada mais antigo no primeiro Lugar damaõ direita, eo l mais moderno noSegundo Lugar da mesma parte, e o Letra- l do no primeiro Lugar damaõ Esquerda, e os deCapa Espada l se precederaõ entre sy por suas antiguidades, e o Letrado l não poderá nunca pertender antiguidade contra os de l Capa

⁵¹ O fac-símile inicia no fólho 1v. e não 1 r. pelo fato de ter sido escrito no verso da cópia do decreto.

⁵² Abreviatura “Cana” por “Cama”.

⁵³ Essa palavra localiza-se fora da mancha do fólho, podendo ter sido inserida posteriormente, indicando um erro do copista (erro por omissão, conforme Blecua, 1987, p.20).

30 Espada; em auzencia doPrezidente prezidera o | Conselheiro de Capa Espada mais antigo que for pre-l zente, e isto doSeu mesmo aSSento, sem tomar o Lugar | nem oaSento doPrezidente, e o Secretario se assentará no | topo da Meza em Cadeira Raza.

Quarto

Todos os negocios se despacharaõ por Vottos, comessandose | pelo Conselheiro mais
35 moderno dos que forem presentes, | e o que fizer Relação de alguns negócios, epapeis votaraõ | tambem primeiro ainda que seja mais antigo, eos | mais votaraõ pela maneira referida, eoPrezidente | ultimamente, e havendo vottos differentes sefará declara-l çãõ delles nas Consultas, e dizendo se quantos saõ de | cada parecer, eoSecretario tomará em Lembrança oque | se asentar em Livros que para isso haverá, efará as Con-l sultas as quaes
40 serão Rubricadas pelo Prezidente, e | Conselheiros todos em regra; eas Cartas e Provizoens e ou-l tros despachos que elle fizer, e h[ouve]rem de Ser aSSigna-l dos por Mim, traraõ vista do Prezidente, e em auzencia | sua, ou qualquer outro Legitimo impedimento s[e]u, apo-l raõ os dois Conselheiros mais antigos eodito Secretario | não trará, nem proporá outro algum negocio mais | que os que oPrezidente lhe ordenar, e terá muito | cuidado dos
45 negocios e despachos que estiverem a Seu Car-l go lendo os papeis, e fazendo relação delles noConselho | sem poder falar mais, se não sendo preguntado.

Quinto

Ao dito Conselho Hey por bem que perten-l çãõ todas as materias, e negocios de qualquer quali-l dade que forem tocantes aos ditos Estados da India, Brazil, e Guinê, Ilhas deSam
50 Thome eCabo Verde,⁵⁴ ||2v.|| [[verde]], edetodas as mais partes Ultramarinas, tirando | as Ilhas dos aSsores, e da Madeira, e Lugares da Affrica, e-l por elles hade correr a Administração dafazenda dos ditos | Estados, e aque deles vier ao Reino, se administrará | peloConselho dafazenda que correrá tambem com os | empregos eretornos das Carregações.

55

Sexto

Ao dito Conselho viraõ deregidas todas as Cartas | e despachos que se me inviarem detodos os Ministros | ePrelados, e quaes quer outras pessoas dos ditos Estados, e | todas as vias dos ditos despachos selevaraõ aodito Conselho | serrados, eodito Prezidente terá Cuidado de os mandar | buscar ás Naus, e Navios tanto que chegarem, e nodito | Conselho
60 se abriãõ, e aprimeira via da India *que* chegar | noPorto da Cidade de Lisboa, assim das

⁵⁴ Na margem superior direita do fôlio há a anotação “6” e abaixo dela uma rubrica.

Cartas do *Vice Rey*, l como de todos omais Ministros e pessoas da quelle Esta- l do, se me
 imviará logo serradas, e nos mesmos sacos em l que vem como sempre foi costume, e as
 outras vias l se recolherão todas ao dito *Conselho*, e duas dellas se guar- l darão nelle para
 sehirem despachando, eas outras l se queimaraõ, excepto as que forem autos e deligen- l
 65 cias de alguns negocios e devaças, porque destes se l guardaraõ todas as vias que [ou]ver.

Setimo

E para que os ditos papeis estejaõ em toda aboa l guarda sefará cada anno Inventario delles
 em Li- l vros que para isso haverá numerados, e assignados por l hum dos Conselheiros
 Letrados, e serecolherão em huma l caza que o *Conselheiro* para isso terá mais adentra l da
 70 em que se juntarem a *Conselho*, em caixões, e escri- l torios serrados com chaues que terá
 o *Secretario*.

Oitavo

Aeste *Conselho* pertence Consultar que Náus l e Navios devem hir para a India,
 e Conquistas, e l em que forma haõ dehir apercebidos de gente, e l armas, e em que tempo
 75 haõ de partir, eda rezoluçãõ l que tomar nestas Consultas mandarei avisar l ao *Conselho*
 da fazenda aquem toca fazer os gastos e ||2r.|| [[e]] despezas, para por sua via se dár á
 execuçãõ o que se l assentar, epor este mesmo *Conselho Ultramarino* se Me Consulta- l rá o
Provimento de todos os Officios de *Iustica*, *Guerra*, e l *Fazenda*, e por elle passaraõ as cartas
e *Provizoões* que delles l se houverem de fazer, e as *Patentes* e despachos *que* houve- l rem
 80 delevar os *Vice Reis Governadores*, e *Capitaões* *que* para l as *ditas* partes forem providos,
tirando a *Provizaõ* dos Bis- l pados, e mais *Lugares*, e negocios *Ecleziasticos*, porque l esses
 hey por bem sefaçãõ pelo modo e forma que té l gora se faziaõ.

Nono

E porque todas se possaõ despachar com mais deli- l gençia e fecelidade, serepartiraõ entre
 85 os *Conselheiros*, l aos quaes o *Prezidente* mandará entregar os papeis delles l para que os
 tragaõ vistos ao *Conselho*, efaçãõ rellaçãõ del- l les, e os negocios tocantes á guerra, e as
cartas e papeis dos l *Vice Reis* governadores e *Capitaões* que aella tocarem, se l cometeraõ
aos dois *Conselheiros* de *Capa Espada*, a cada hum l aquella parte que ao *Prezidente*
 parecer, e todas as ma- l terias de *Iustica* ao *Conselheiro Letrado*, e terá o *Prezidente* l
 90 cuidado de Signalar a Cada hum os dias em que houver de l trazer os papeis vistos,
 comessando sempre pelos mais l importantes e que mais brevidade pedirem.

Decimo

Todas as couzas que nodito Conselho sefizerem, l entregará o Secretario ao Prezidente, oqual mas im-l viará.

95

Decimo primeiro

Tanto que estiverem taes presentes, sendo hum l delles oPrezidente sepoderá despachar, e o mesmo l se fará quando oPrezidente não poder hir ao *Conselho* l por algum impedimento justo.

Decimo segundo

100 Os Requerimento de Mercês que pelos Serviços l da India e mais Conquistas, se houverem de fazer l nesta Cidade, e os que vierem consultados do Estado⁵⁵ ||3v.|| [[do Estado]] da India, hiraõ ao *Conselho Ultramarino* para votar l nelles, emevirem com seu parecer, e depois de des-l pachadas as Consultas se remeteraõ ao Secretario l das Mercês para passar os despachos que manarem l das rezoluções que for servido tomar.

105

Decimo terceiro

E em Carrego muito no dito Prezidente eConse-l lheiros eSecretario oSegredo que devem ter em todos l os negocios que se tratarem nodito *Conselho*, de maneira l que nunca possa vir á noticia das partes oque se votou, nem l que foi por elles, nem contra elles, e pelos grandes im-l convenientes e dano que da falta de segredo soem re-l zultar, seraõ obrigados
110 ame avizar Logo em vindo l asua noticia, de qualquer segredo que seromper das l couzas que nodito Conselho se tratarem, ou pelos Me-l nistros delle, ou por quaes quer outros acujas mãos l forem ter as Consultas e papeis que senelle fizerem, l e outro sim lhes em carrego muito ocuidado e deligen-l cia continua com que deve proceder nodespacho dos ne-l gocios para que sefaça com toda a brevidade ebom ex-l pediente, oque devem ter em
115 ordenar, e prover tudo l oque convier aobem da quelles Estados, easeu a cre-l sentamento ebom governo, e em particular as couzas l das Relegioes, e a promulgaçã do Santo Evangelho l como couza de maior obrigaçã Minha, e que Eu ma-l is dezejo, equero, e para que odito *Conselho* me possa melhor l servir, enãõ haja em contros entre elle e os mais l Conselhos, e Tribunaes sobre os negocios *que* a cada hum l tocarem, Hey por bem edeclaro
120 que todas as couzas l declaradas neste Regimento conheça odito Conselho pella maneira nella declarada, sem que outro algum Con-l selho ou Tribunal se possa entrometer nellas, ainda que até gora costumassem correr nelle, e lhe perten-l çãõ por seus Regimentos

55

Na margem superior direita do fôlio há a anotação “7” e abaixo dela uma rubrica.

eProvizões, porque noque forem | contra oConteudo neste Meu Regimento, as hey por-
derogadas, e de nenhuma força evigor, como se aqui fos-| sem expressas, e declaradas, sem
 125 embargo da ordenaçãõ do | Livro segundo tittulo quarenta e quatro, que diz, que se não |
 entenda ser derogada aOrdenaçãõ, se della eda Subs-| tancia della senaõ fizer expressa
 mençaõ.

||3r.|| *Decimo quarto*

Hey por bem por fazer mercê ao dito Prezidente e aos | Conselheiros eSecretario do dito
 130 Conselho que gozem dos Privi-| legios que tem, pellas ordenaçõs o Regedor e Desembar-|
 gadores da Casa da Suplicaçaõ, eos mais Tribunaes e Minis-| tros declarados nas ditas
 ordenaçõs, e a cada hum dos ditos | Conselheiros se passará carta do tittulo domeu
Conselho | daIndia.

Decimo quinto

135 Hey por bem que oPrezidente tenha ordenado de qua-| tro centos mil reis cada anno, e as
 propinas proes | epercalços que tem os Vedores de minha Fazenda, e cada hum | dos
 Conselheiros trezentos mil reis, eoSecretario o mesmo | ordenado Selarios, proes,
 epercalços que tinha no Conselho | da minha fazenda, e os Porteiros a trinta mil reis cada |
 hum, alem das moradias ordinarias que tiverem como | Porteiros daCa[st]a, e Mando *que*
 140 *selhes asente opagamento | dos ditos ordenados na Alfandega de Lisboa ou em huma | das*
cazas dos Direitos della em que couberem, eque delles | faça oPrezidente folhas para por
ella sepagarem.

Decimo sexto

Eque se dê aos ditos Ministros opapel etinta e-| mais couzas necessarias que se costumaõ
 145 dar naChan-| celaria aos ministros dos outros Tribunaes, etudo o | conteudo neste meu
 Regimento. Hey porbem e | Mando que seCumpra eguarde inteiramente como nelle
 seContem sem duvida, nem embargo algum, | e que valha posto que o effeito delle haja de
 durar mais | dehum anno sem embargo da ordenaçãõ doLivro segundo tittulo | quarenta em
 contrario, e mando que sepasse pela Chan-| cellaria, e que se Imprima, ede huma copia
 150 impressa | acada hum dos Conselheiros, e aoSecretario do dito Conselho | Pantaliaõ
 Figueira ofez em Lisboa aquatorze dias | domes deJulho de mil seis centos e quarenta e
 dois. | Pedro Vieira daSilva ofiz escrever.// Rey.____ //⁵⁶

⁵⁶ Na margem superior direita do fôlio há a anotação “8” e abaixo dela uma rubrica.

Anexo C

Fac-símile e transcrição de Consulta de Mercê -

Consulta nº 07, datada de 30/01/1669

Ultramarino

(cota: AHU_ACL_CU_023, cx. 1 doc 07)

||1r.|| *Senhor*⁵⁷

<Naõ ha *que* difirir a confirmação

de *que* se trata mas sendo prezo

depois deter operdaõ pellafee

5 ao *que* estaua se ra soLto e depo

is de estar em sua liberdade

seprocedera contra Elle *Lisboa*

4 demarco de 669>⁵⁸

Françisco Vieira, morador na Villa da Vitoria, Capita-l nia de Spirito Sancto fes petição a
 10 *Vossa Alteza* neste Conçelho, l emque diz, que Agostinho Barbalho Bezerra, Admi-l
 nistrador que foy das minas de Saõ Paulo, lhe conçedeo l perdaõ, em virtude de huã
 Provisaõ de *Vossa Alteza*, encorporada l nom mesmo perdaõ, por elle o acompanhar
 najornada das di-l tas minas, e por naõ ter parte no crime, que selhe impos l da morte de
 hum homem; Com declaraçaõ que odito per-l daõ viria aconfirmar aeste Reyno, tudo na
 15 forma da l dita Provisaõ. [espaço] E Pede a *Vossa Alteza* lhe faça merçe mã-l dar lhe
 confirmar odito perdaõ, passandoselhe para isso l a Provisaõ neçessaria.

Dos papeis, que apresentou Françisco Vieira, com l apetiçaõ referida, consta tudo
 oque nella allega.

AoConçelho Pareçe, que por *Vossa Alteza* conçeder esta l faculdade á Agostinho
 20 Barbalho Bezerra, eFrançisco l Vieira naõ ter parte, evir pedir aconfirmação doperdaõ l
 dentro no tempo ordenado. Deve *Vossa Alteza* ser servido fazer-l lhe merce confirmarlhe
 odito perdaõ, que Agostinho Bar-l balho lhe conçedeo em virtude dadita Provisaõ.

E a Ioaõ Falcaõ de Sousa Pareçe, que neste caso naõ l deve ter Lugar a Provisaõ de
Vossa Alteza, porquanto ocrime l damorte de homem, que Françisco Vieira cometeo, he l
 25 muyto grave para considerar, e se castigar. Em *Lisboa* l 30 de Ianeiro de 669.

[PM⁵⁹] oConde dearcos

Francisco Mattoso

Franciscoferreira Rebello

Ruy Telles de Menezes

FelicianoDourado

Ioaõfalcaõ desousa

Pedro Alueres secco Macedo⁶⁰

⁵⁷ No margem superior esquerda há a anotação tardia: "São Paulo | 30 Janeiro 1669".

⁵⁸ Despacho seguido da rubrica do então príncipe regente, D. Pedro II.

⁵⁹ Não foi possível inferir o desenvolvimento da abreviatura neste contexto.

⁶⁰ Abaixo das assinaturas há o carimbo do Arquivo Historico Colonial.

Anexo D

Fac-símile e transcrição de Consulta de Serviço - Consulta nº 15, datada de 13/10/1699

(cota: AHU_ACL_CU_023-1, cx. 1, doc 51)

Ao Cons. para representar a (M)
 e neste seguinte se fez o primum por
 tempo de hum anno, e he so o que podia
 fazer a Jurisdicao do mesmo Cons. mas
 e considera q' ao resumo q' adlega se foram
 dignas de attencas. e como vai a Servid
 em tanta distancia e nao se faz facil ser
 recuado nos seus regulamentos para a
 continuacao desta occupacao e Ser muy capaz
 q' a sua Excmia. por se deitar compravado
 com a experiencia a sua Capacidade e hir
 esta d'ora nova forma a este off. q' ate sera
 sua honria: que a este respeito se ha
 mandado mandar diffinir na forma
 q' pode. de p. 13 de outbr. de 639.

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]


 [Handwritten signature or name]

||r.|| Senhor⁶¹

<ComopareceLisboa 20 de
outubro de 699>⁶²

Por decreto de 7 do presente mes e anno manda | *Vossa Magestade* Se veja e consulte com
5 effeito neste | *Conselho* oque parecer Sobre huã petição de Ioaõ | Soares Ribeiro filho
Segundo de ManoeL | Soares Ribeiro, emque diz quefazendo petiçam | a *Vossa Magestade*
em que pedia por tempo detrez | annos a Serventia do officio deescrivão da | Ouuidoria
daVilla deSaõ Paulo creado de novo | Fora *Vossa Magestade* Servido remetella aeste |
Conselho para nelle Se ver e Consultar, *aque* sedifirio | Com a Serventia de *dito* officio por
10 tempo de | hum anno Somente; e porquanto por aditta | Villa deSaõ Paulo ficar muito
distante desta | Corte o impossibilita a poder tirar todoz | os annos hum provimento, o que
visto por | nelle *suplicante* Concorrerem todos os requisitoz | *nessarios para* bem poder
exercitar o *dito* officio | porestar Servindo e deescrivão dos *agregados* | da Casa da
Suplicação, e o daJunta da | *inconfidencia*, e da Conservatoria deIndias | com toda
15 a *Verdade* Limpesa, ezello do Serviço | de *Vossa Magestade*, e a distancia *que*vay daVilla |
de Saõ Paulo aesta Corte.

Pede a *Vossa Magestade* lhefaça merce provello | na Serventia do officio deescrivão
dadita ou-| uidoria daVilla deSaõ Paulo por trez annos.

Com a dita petição apresentou documentoz | porque Consta tudo o *que* nella
20 relata.⁶³

||v.|| Ao *Conselho* parece representar a *Vossa Magestade* | *que* neste Sogeito Se fez
o provimento por | tempo de hum anno, *que* he so o que podia | tocar a iurisdição do
mesmo *Conselho*, mas | *que* Considera, *que* as resoens *que* allega se fazem | dignas de
atençaõ; e como vay a Servir | em tanta distancia, e não ser faciL ter | recurso nos Seos
25 requerimentoz para a | Continuação desta occupação, e Sermuy capas | para oSeu exercicio,
poiz se tem Comprovado | Com experiencia a Sua Capacidade, e hir | a dar nova forma
aeste officio, *que* ateg[o]ra | não havia: Que aeste respeito, seja *Vossa Magestade* | servido
mandar diffinir lhe naforma | *que* pode. Lisboa 13 de outtubro de 699.

Conde de Alvor

Miguell Frias deMesquita

30 Francisco Pereira da silva

⁶¹ Na margem superior esquerda há a anotação tardia: “São Paulo 7 de Outubro”.

⁶² Despacho seguido da rubrica do príncipe regente D. Pedro II.

⁶³ Na margem esquerda do fólho há o carimbo do Arquivo Histórico Colonial.

Anexo E

**Fac-símile e transcrição de Consulta de Partes -
Consulta nº 11, datada de 05/10/1679**

(cota: AHU_ACL_CU_023-1, cx. 1, doc 34)

||1r.|| Senhor⁶⁴

<estabem Lisboa 12 de outubro de

679>⁶⁵

Dom Rodrigo de Castel branco em Carta de 16 de Fevereiro deste anno da conta
 5 a Vossa Alteza o mesmo chegou | a Villa de Santos em 29 de Novembro do anno pas | Sado
 aonde baxara Jorge Soares de Maçedo que | estaua na Villa de Sam Paulo, e lhe pedira por |
 hũa petição, e memoria do que huiam mister sede | Sumacas com munições, e mais
 necessario, o que | logo puzer por obra, e se fora para a mesma | Villa despor os Indios
 de Vossa Alteza que tiuera altas | difficuldades como tambem no apresto das su | macas
 10 mais, pella Lemitação daquellas terras; por o | quietudo o que lhe pedira lhe dera;
 e partir para | o Rio de Buenos ayres, e às Ilhas de São Gabriel, | e da Ly penetrar o Certoão
 daquellas bandas | da Coroa de Vossa Alteza tão perto as do Peru que acha | uapor impossivel
 não hauer nellas minas; e | que elle Dom Rodrigo sahia dentro de tres dias a | Pernagua
 afazer adiligência a que Vossa Alteza o | mandaua, e da Ly aos Campos da Coretiua a |
 15 dondese há descuberto hus lauadeiros de ouro | muy considerauel segundo tiuer por noticia
 | que lhe dera o Çindicante Ioaõ da Rocha Pita | quando vier de Pernagua.

Ao Conçelho Parece representar | a Vossa Alteza o que escreue Dom Rodrigo
 de Castel | branco sobre as diligencias, e aueriguações | das minas naquelles Certoões,
 para que | seja a Vossa Alteza presente o Estado em que hoje | se achaõ; Lisboa 5 de Outubro
 20 de 679.

Conde di Valde Reys

Ruy Tellez de Menezes

Feliciano Dourado

Carlos Cardoso Godinho

<foi uoto francisco Malheiro>⁶⁶

⁶⁴ No canto superior esquerdo da página lê-se: "5-X-679".

⁶⁵ Despacho seguido da rubrica do príncipe regente D. Pedro II.

⁶⁶ Anotação efetuada pelo mesmo punho, localizada no canto esquerdo inferior do fólio. Era prática no Conselho Ultramarino que essa anotação fosse feita quando apenas um conselheiro discordava do parecer. Ele não assinaria o documento, mas a anotação comprovava que ele votou em reunião.

Anexo F

Fac-símile e transcrição de Minuta de Consulta - Consulta n° 09, datada de 21/11/1674

(Cota: AHU_ACL_CU_023-1, cx. 1, doc 28)

Senhor⁶⁷

Foy *Vossa Alteza* seruido, por resolução de 17 de Nouembro posta á margẽ de huã | consulta deste Concelho de 13 do mesmo, que mandando fazer os Iogos | *que* julgar
 conuinentez *para* obeneficio das Minaz dePernagua na forma*que* | Leouo Dom Rodrigo de
 5 Castelo branco *para* as da Itabayana se enuie tu do-| a ordem do*Gouernador* doBrazil
 Affonço Furtado; assy omandou dispor o Concelho-| e seficação obrando quatro jogos dos
 ditos ferros, e quatro pineiraz de Arami, cujo | custo importará até 200 *reis*, e arecondução
 da Armaz, poluora, e Munições | *queVossa Alteza* he seruido remetaõ ao Brazil, em seus
 concertos, caixoês, eembar | *que* perto de 150 *reis*, como setem orssado, e*para* tudo seacha
 10 o Concelho sã | effeitos *para* se preuenir; e*porquanto Vossa Alteza* por decreto de*que*
 de presente ordenou, *que* | este Concelho mandasse tornar entregar de Azougue, e de cento,
 e dous *quintaes* | duas arrobas, e quatorse arratez de ferro; e sesentaedous *quintaes*, tres
 arrobas, e | dezoito arratez de Asso demilaõ, *que* a ordem doConcelho da*fazenda* se |
 entregaraõ pelos almaseñs pelo ualor de quatro mil Cruzados *que*este con | celho hade satis
 15 fazer por seus effeitos a*ofazenda*, e por *que* desta*quantidade* | de ferro, e Asso se pode
 tirar aquella*quantia* *que* importaõ os ferros, pineiraz | e custos dos concertos das Armaz, e
 gastos do embarque de tudo, pois, como uaõ | ferramentaz feitas desteReyno, fica bastante
 ferro, e Asso *para*semar | Car, a batida aquella *quantia*, e*sem Vossa Alteza* o hauer assy
 por bem, naõ quis | oConcelho alterar a resolução, e decreto de*Vossa Alteza* (sendo *que*
 20 se*ap* principio) in | triuiera nesta Compra de ferro, eAsso, a*pro*[ci]ma ui[s]ta
 como ~~o uinhapara~~ melhor | acerto do *negocio* das Minaz, procurandoLogo oeffeito dos
 ferros, e pinei | raz, como couza maiz precisa, e necessaria *para*ellas.

PareceoaoConcelho representalo assy a *Vossa Alteza*, *para que* sendoseruido |
 <se de, ~~sedesse~~ *execusaõ*> na forma*que* nesta Consultasefaz presente a *Vossa Alteza*, ~~auella~~
 25 ~~por bem, e or | denar se embarque Logo o maez ferro, Asso, e Azougue nos Nauiosque |~~
~~estaõ de partido, cõ os ferros, e pineirz *que* se ficaõ fazendo Lisboa. 21 de nouembro de 1674~~
que mandase e*que* [houuer]perbem.

⁶⁷ Na margem superior esquerda há a anotação tardia: “21-XI-674”. Entre o vocativo e o início do texto principal há o carimbo do Arquivo Histórico Colonial.

Bibliografia

ARRUDA, José Jobson de Andrade (coord. geral). **Documentos manuscritos avulsos da Capitania de São Paulo (1644-1830) – catálogo 1**. Bauru: EDUSC - Editora da Universidade do Sagrado Coração, 2000.

_____. **Documentos manuscritos avulsos da Capitania de São Paulo (1618-1823) – catálogo 2 – Mendes Gouveia**. Bauru: EDUSC - Editora da Universidade do Sagrado Coração, 2002.

BELLOTO, Heloísa Liberalli. **Autoridade e conflito no Brasil colonial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775)**. São Paulo: Secretaria de Estado da Cultura, Conselho Nacional de Artes e Ciências Humanas, 1979.

_____. **Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo**. São Paulo: Arquivo do Estado e Imprensa Oficial do Estado, 2002.

_____. **Estudo diplomático da consulta do Conselho Ultramarino de 22 de maio de 1751, relativa ao regimento das casas de fundição das minas**. In: *Varia Historia* – número 21. Belo Horizonte, Julho/1999. p-274 a 293.

_____. **Glossário das espécies documentais**. In: ARRUDA, José Jobson de Andrade (coord. geral). **Documentos Manuscritos Avulsos da Capitania de São Paulo (1644-1830) – Catálogo 1**. Bauru: EDUSC - Editora da Universidade do Sagrado Coração, 2000, p. 301 – 303.

BERWANGER, Ana Regina & LEAL, João Eurípedes Franklin. **Noções de paleografia e diplomática**. RS: Editora da UFSM – Universidade Federal de Santa Maria, 2ª. ed., 1995.

BLECUA, Alberto. **Manual de crítica textual**. Madrid: Editorial Castalia, 1987.

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario portuguez e latino**. Coimbra: Collegio das Artes, 1712.

CAETANO, Marcelo. **O Conselho Ultramarino**. Lisboa: Agência Geral do Ultramar, 1967.

CAMARGO, Ana Maria de Almeida. **Contribuição para uma abordagem diplomática dos arquivos pessoais**, 1997. Site: www.cpdoc.fgv.br/revista/arq/243.pdf

CAMARGO, Ana Maria & BELLOTO, Heloísa Liberalli. **Dicionário de terminologia arquivística**. São Paulo: Associação dos Arquivistas do Brasil / Secretaria de Estado de Cultura, 1996.

- CAMBRAIA, César Nardelli. CUNHA, Antonio Geraldo da & MEGALE, Heitor. **A carta de Pero Vaz de Caminha: reprodução fac-similar do manuscrito com leitura justalinear**. São Paulo: Humanitas/FFLCH-USP, 1999.
- CAMBRAIA, César Nardelli. **Introdução à crítica textual**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- CARXANIDE, Visconde de. **O Brasil na administração pombalina**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2^a. ed., 1979.
- CHABIN, Marie-Anne. **Document trace et document source: la technologie numérique change-t-elle la notion de document? Information-Interaction-Intelligence: revue em Sciences du Traitement de l'Information**. Paris: Julliet. V.4, n. 1, 2004.
- CINTRA, Luís F. Lindley. **Sobre “formas de tratamento na língua portuguesa”**. Lisboa: Livros Horizonte. 2^a. edição, 1986.
- CORTES Alonso, Vicenta. **La escritura y lo escrito. Paleografía y diplomática de España y América em los siglos XVI y XVII**. Madrid: Ediciones Cultura Hispanica, Instituto de Cooperacion Iberoamericana, s/d.
- DÍAZ, Juan Carlos Galande e RUIPÉREZ, Mariano García. **El concepto de documento desde uma perspectiva interdisciplinar: de la diplomática a la archivística**. In: **Revista General de Infomación y Documentación**. Madrid. 2003, num. 2, p. 7-35.
- DURANTI, Luciana. **Ciência Archivística**. Córdoba: [s.n.], 1995.
- _____. **Diplomatics: new uses for an old science**. In: **Archivaria: The Journal of the Association of Canadian Archivists**. Ottawa: Ont. 28: 7-27, Summer, 1989.
- ELLIS Júnior, Alfredo. **A economia paulista no século XVIII**. São Paulo: Academia Paulista de Letras, 1979.
- FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. São Paulo: Editora Globo, 10^a. ed., 1996.
- JOHNSON, Harold & SILVA, Maria Beatriz Nizza da (coord.). **O império luso-brasileiro 1500-1620**. Lisboa: Editorial Estampa, 1992.
- LOBO, R. Haddock. **História econômica e administrativa do Brasil**. São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1949.
- LODOLINI, Elio. **Archivística. Principios y problemas**. Madrid: Anabad, 1993.
- LUZ, Marilina dos Santos. **Fórmulas de tratamento no português arcaico**. Coimbra: Casa do Castelo, 1958.

- MARQUES, A. H. de Oliveira – **Diplomática**. In: SERRÃO, Joel (dir.). **Dicionário de História de Portugal**. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1975. Vol. 2, p. 309-314 e vol. 4, p. 528-534.
- MARTINHEIRA, José Sintra (coord.). **Catálogo dos Códices do Fundo do Conselho Ultramarino existentes no Arquivo Histórico Ultramarino**. RJ: Real Gabinete Português de Leitura; Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.
- REYES MARSILLA DE PASCUAL, Francisco. **La tradición de los textos documentales**. In: TERRERO, Ángel Riesco (ed.). **Introducción a la Paleografía y la Diplomática General**. Madrid: Editorial Síntesis, 2000.
- REIS, Gilson Sérgio Matos. (coord.) **Catálogo de documentos manuscritos avulsos da Secretaria do Conselho Ultramarino**. Rio de Janeiro: Nórdica: Real Gabinete Português de Leitura, 2002.
- RODRIGUES, Ana Celia. **Tipologia documental como parâmetro para gestão de documentos de arquivo: um manual para o município de Campo Belo (MG)**. – Tese de Mestrado. São Paulo, 2002.
- SALGADO, Graça (coord.). **Fiscais e meirinhos**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2ª. ed., 1985.
- SERRÃO, Joel. (dir.) **Dicionário da história de Portugal**. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1975. vol. 2, p. 309-314.
- SOARES, José Carlos de Machado. **Fronteiras do Brasil no regime colonial**. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1939.
- SOUSA, Manuel de. **Reis e rainhas de Portugal**. 4.ed. Mem-Martins: Sporpress, 2001 – p. 116.
- SPAGGIARI, Barbara & PERUGI, Mauricio. **Fundamentos da crítica textual**. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2004.
- SPINA, Segismundo. **Introdução à edótica**. São Paulo: Editora Cultrix, 1977.
- SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1979.
- TERRERO, Ángel Riesco (ed.). **Introducción a la paleografía y la diplomática general**. Espanha: Editorial Síntesis, 2000.
- TESSIER, Georges. **La diplomatique**. Paris: Presses Universitaires de France, 1952.

SITES CONSULTADOS :

ARCHIVI – Sistema Archivistico Nazionale. Disponível em:

<http://www.archivi.beniculturali.it/Biblioteca/indexDiplomatica.html>

Acesso em setembro/2005.

BRAZILGENWEB – Genealogia Brasileira. Disponível em:

<http://www.rootsweb.com/~brawgw/mapas/capts.htm>

Acesso em março/2006.

CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA DO BRASIL DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Disponível em:

<http://www.cpdoc.fgv.br/revista/arq/243.pdf>

Acesso em abril/2006

UNIVERSIDAD COMPLUTENSE DE MADRID. Disponível em:

<http://www.ucm.es/BUCM/revistas/byd/11321873/articulos/RGID0303220007A.PDF>

Acesso em julho/2006.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)